



UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM HISTÓRIA

DÉBORA DAYSE TAVARES DA COSTA

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO, DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA NA GESTÃO
BRASILEIRA DA PANDEMIA DA COVID-19

CAXIAS DO SUL

2024

DÉBORA DAYSE TAVARES DA COSTA

**JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO, DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA NA GESTÃO
BRASILEIRA DA PANDEMIA DA COVID-19**

Trabalho de Conclusão de Mestrado submetido à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração: Ensino de História: Fontes e Linguagens. Linha de Pesquisa: Linguagens e Cultura no Ensino de História.

Orientadora: Dra. Eliana Gasparini Xerri

CAXIAS DO SUL

2024

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Universidade de Caxias do Sul
Sistema de Bibliotecas UCS - Processamento Técnico

C837j Costa, Débora Dayse Tavares da
Justiça de transição, direitos humanos e memória na gestão brasileira da
pandemia da COVID-19 [recurso eletrônico] / Débora Dayse Tavares da
Costa. – 2024.
Dados eletrônicos.
Dissertação (Mestrado) - Universidade de Caxias do Sul, Programa de
Pós-Graduação em História, 2024.
Orientação: Eliana Gasperini Xerri.
Modo de acesso: World Wide Web
Disponível em: <https://repositorio.ucs.br>
1. História - Estudo e ensino. 2. COVID-19 - História. 3. Direitos
humanos - História. 4. Justiça de transição. 5. Memória. I. Xerri, Eliana
Gasperini, orient. II. Título.

CDU 2. ed.: 37.016:94

Catalogação na fonte elaborada pela(o) bibliotecária(o)
Márcia Servi Gonçalves - CRB 10/1500

JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO, DIREITOS HUMANOS E MEMÓRIA NA GESTÃO BRASILEIRA DA PANDEMIA DA COVID-19

Débora Dayse Tavares da Costa

Trabalho de Conclusão de Mestrado submetido à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Caxias do Sul, como parte dos requisitos necessários para a obtenção do título de Mestre em História, Área de Concentração: Ensino de História: Fontes e Linguagens. Linha de Pesquisa: Linguagens e Cultura no Ensino de História.

Caxias do Sul, 11 de dezembro de 2024.

Banca Examinadora:

Dra. Eliana Gasparini Xerri
Orientadora
Universidade de Caxias do Sul

Dra. Cristine Fortes Lia
Universidade de Caxias do Sul

Dr. Stefano Gonçalves Regis Toscano
Universidade Católica de Pernambuco

Dedico este trabalho a meu amado e inesquecível pai, Otaviano Tavares da Costa, uma das quase 700 mil vítimas fatais da Pandemia da Covid-19 no período de minha pesquisa. Ser humano inigualável. Exemplo de amor, sabedoria, bondade, generosidade, humildade, paciência, fé, força e resiliência. O mundo foi um lugar infinitamente melhor enquanto o acolheu.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pois não cai uma folha de uma árvore sem que Ele permita.

A meus amados pais, Denise Siqueira da Costa e Otaviano Tavares da Costa (em memória), pois se há alguma coisa boa em mim, sem dúvida, devo isso a eles.

A Getúlio, parceiro de lutas, vitórias, tristezas e alegrias. Presença certa em todas as horas.

Ao meu amado trio, Arthur Otávio, Eva Beatriz e Laura Letícia, que me ensinaram o que de fato é o amor e dos quais usurpei um tempo considerável para conseguir realizar essa pesquisa. Saibam que um é pouco, dois é bom, três é bom demais!!!

Às minhas irmãs, Maria de Fatima Tavares da Costa, Tereza Cristina Tavares da Costa e Christiane Avani Tavares da Costa, por assumirem sem mim, em revezamento, a necessária assistência à nossa mãe, durante todo o ano de 2024, para que eu pudesse concluir a pesquisa.

À Universidade de Caxias do Sul – UCS, na pessoa do Reitor e de seu corpo funcional, responsável por proporcionar a estrutura necessária à realização do curso.

Aos queridos docentes do Mestrado Profissional em História, pelas maravilhosas aulas, experiências e troca de conhecimentos.

Um agradecimento mais que especial à minha querida Orientadora, Dra. Eliana Gasparini Xerri, pelo incentivo, compreensão e empatia nas horas difíceis de minha caminhada acadêmica; por instigar em mim a reflexão política tão imprescindível à construção da consciência histórica; e POR ACREDITAR EM MIM.

Aos Professores Cristine Fortes Lia e Stefano Gonçalves Regis Toscano, pela participação na Banca final e por suas valiosas contribuições.

Ao amigo, grande poeta e cordelista paraibano, Marconi Araújo, pela aceitação do desafio de traduzir poeticamente em um cordel a gestão estatal brasileira da pandemia da Covid-19; à Clecilene Siqueira, pelo maravilhoso trabalho na ilustração do mencionado cordel; e à Nathalia Nogueira pela formatação e revisão do texto. Os seus talentos e generosidade são inspiradores e raros.

Aos meus colegas de curso, pelos bons debates, troca de conhecimentos e apoio na trajetória de estudos; especialmente, aos amigos Augusto; Washington; Idésio e Hugo (este último sem o qual eu não teria ingressado no Mestrado Profissional em História).

A todos os que, direta e/ou indiretamente, contribuíram para a feitura de minha Dissertação de Mestrado. Muito Obrigada!!!

Um pandemônio ou uma pandemia têm a capacidade de chamar por todos os demônios que vivem dentro de nós, fora de nós e entre nós. Toda pandemia carrega consigo, no seu curso mortal, muitos projetos e destinos. **E eis que no meio desses destinos encontrava-se um país chamado Brasil.** (Trecho do livro “A Bailarina da Morte – A Gripe Espanhola no Brasil, Lilia M. Schwarcz e Heloisa M. Starling)

Com verdade, memória e justiça será trilhado o caminho para a preservação dos direitos dos povos e para a reconstrução democrática e constitucional no Brasil. (Trecho final da Sentença proferida pelo Tribunal Permanente dos Povos, que condenou Jair Messias Bolsonaro por Crime Contra a Humanidade)

Por fim, a Comissão, durante seus trabalhos, propôs e viu aprovada a criação de um memorial em homenagem às vítimas da covid-19, nas dependências do Senado Federal, Casa responsável por revelar à população brasileira fatos que jamais teriam vindo à luz sem o trabalho da CPI da Pandemia, **para que nunca nos esqueçamos do que aconteceu neste País e dos inocentes que pagaram com sua vida pela conduta irresponsável do governo federal na condução da pandemia. Nós nunca esqueceremos.** (Trecho da Conclusão do Relatório Final da CPI da Covid-19)

Um povo sem memória é um povo sem história. **E um povo sem história está fadado a cometer, no presente e no futuro, os mesmos erros do passado.** (Emília Viotti da Costa)

A função do historiador é lembrar a sociedade daquilo que ela quer esquecer. (Peter Burke)

RESUMO

O presente trabalho, fruto de um estudo com ênfase na História do Tempo Presente, tem como objeto de pesquisa a análise da postura institucional do Estado brasileiro na gestão da pandemia da Covid-19, no período de fevereiro/2020 a dezembro/2022, com vistas a investigar se o *modus operandi* estatal caracteriza-se como um novo caso de Justiça de Transição no Brasil (ensejando a busca pelo direito à verdade, à memória e à justiça), à semelhança do que ocorrera durante a ditadura civil-militar brasileira, em que se verificou inúmeras violações a direitos humanos fundamentais dos cidadãos, praticadas pelo Estado Nacional. O estudo adota como metodologia a realização de pesquisa bibliográfica abrangendo o contexto histórico do Brasil no período anterior e durante a pandemia da Covid-19, bem como a análise do tema a partir de trabalhos acadêmicos de natureza jurídica, historiográfica e de saúde pública; e ainda pesquisa documental em mídias digitais (sites de órgãos governamentais, legislativos e judiciais). Destaca-se o caráter metodológico interdisciplinar, objetivando o diálogo entre os campos da ciência Histórica (e seu ensino) e do Direito, pois o tema transita por essas áreas do saber. Nessa esteira, o estudo analisa o relevante tema da pandemia da Covid-19 sob a perspectiva de suas implicações historiográficas, seus desdobramentos e vinculação com a Justiça Transicional, com vistas a instrumentalizar a tutela e efetividade dos direitos humanos fundamentais e preservar a memória da pandemia no Brasil. Como resultados, identificam-se indícios de múltiplas violações governamentais a tais direitos (à informação, à vida e à saúde, por exemplo), que culminaram na sugestão do indiciamento pela prática de ilícitos penais e punição dos responsáveis pela gestão estatal, além da condenação em Tribunal Internacional pela prática de crime contra a humanidade. Finalmente, como produto final da pesquisa, sugere-se a utilização de um cordel construído a partir desse estudo, como ferramenta para realização de atividades de sala de aula do Ensino Médio, com vistas a promover nos alunos a reflexão sobre o período crítico da pandemia no Brasil e seus desdobramentos, bem como suscitar a construção da consciência histórica sobre o tema e a importância da preservação de sua memória.

Palavras-chave: ensino de História; pandemia da Covid-19; justiça de transição; direitos humanos fundamentais; memória.

ABSTRACT

This study, grounded in research with an emphasis on Contemporary History, focuses on analyzing the institutional stance of the Brazilian state in managing the COVID-19 pandemic from February 2020 to December 2022. The objective is to investigate whether the state's *modus operandi* constitutes a new case of Transitional Justice in Brazil, prompting the pursuit of the right to truth, memory, and justice, similar to what occurred during the Brazilian civil-military dictatorship, a period marked by numerous violations of fundamental human rights perpetrated by the National State. The study adopts a methodological approach based on bibliographic research, encompassing Brazil's historical context before and during the COVID-19 pandemic, as well as an analysis of the topic through academic works in the fields of law, historiography, and public health. Additionally, documentary research is conducted using digital media sources, including websites of governmental, legislative, and judicial bodies. The research follows an interdisciplinary methodological framework, aiming to foster dialogue between the fields of Historical Science (and its teaching) and Law, as the subject matter navigates both domains of knowledge. In this regard, the study examines the significant issue of the COVID-19 pandemic from the perspective of its historiographical implications, its developments, and its connection with Transitional Justice. The objective is to provide the necessary tools to ensure the protection and effectiveness of fundamental human rights while preserving the memory of the pandemic in Brazil. As results, multiple indications of governmental violations of such rights (including the right to information, life, and health) were identified. These violations led to recommendations for the indictment of state officials for criminal offenses, the prosecution of those responsible for state management, and the conviction of Brazil in an International Tribunal for crimes against humanity. Finally, as the study's final product, it is proposed that a *cordel* (a traditional form of Brazilian popular poetry) based on this research be used as an educational tool in high school classrooms. This aims to encourage students to reflect on the critical period of the pandemic in Brazil and its repercussions, fostering historical awareness of the subject and underscoring the importance of preserving its memory.

Keywords: History teaching; COVID-19 pandemic; transitional justice; fundamental human rights; memory.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Wuhan Hubei, China	13
Figura 2 - Distribuição do número de contaminados por Covid-19 entre os 20 países com maior número de casos da doença.	15
Figura 3 - Distribuição do número de óbitos por Covid-19 entre os 20 países com maior número de mortos pela doença.	15
Figura 4 – Charge “OMS declara pandemia do coronavírus”	19
Figura 5 - Charge “Exposição Vírus versus Nós”	19
Figura 6 – Charge “Moda Primavera Verão”	28
Figura 7 - Charge “Arte em tempo de Coronavírus”	28
Figura 8 - Charge "Uma gripezinha"	37
Figura 9 – Charge “Coveiro do Brasil”	37
Figura 10 – Charge “Vacina provoca AIDS”	44
Figura 11 – Charge “Pandemia”	44
Figura 12 - Charge “Exemplos de combate ao coronavírus”	49
Figura 13 - Charge “Tecnologia 5G promete revolucionar”	49
Figura 14 - Charge “Vírus especialista”	59
Figura 15 - Charge “Enquanto isso na fila da vacina”	59
Figura 16 - Charge “Socorro, não estou sentindo nada...”	79
Figura 17- Charge “Não tá fácil pra ninguém”.....	79
Figura 18 - Imagens de sepultamentos em covas coletivas em cemitério de Manaus, capital do Amazonas, correram o mundo e causaram comoção	80
Figura 19 - Charge “Recomendação da ciência para conter o coronavírus no Brasil”	92
Figura 20 - Charge “PANDEMIA - O Brasil bolsonarista”	92
Figura 21 - Candidato à Presidência da República no 2º Turno das Eleições de 2018: Jair Messias Bolsonaro.....	98
Figura 22 - Candidato à Presidência da República no 2º Turno das Eleições de 2018: Fernando Haddad.....	98
Figura 23 - Votos Nominiais Totais dos dois candidatos no 2º Turno das Eleições de 2018 .	100
Figura 24 - Número de votos válidos obtidos no 2º turno das eleições de 2018, pelos candidatos Fernando Haddad do PT e Jair Bolsonaro do PSL.	102
Figura 25 - Número de casos acumulados e de óbitos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte, no período de março/2020 a dezembro/2022.	103

SUMÁRIO

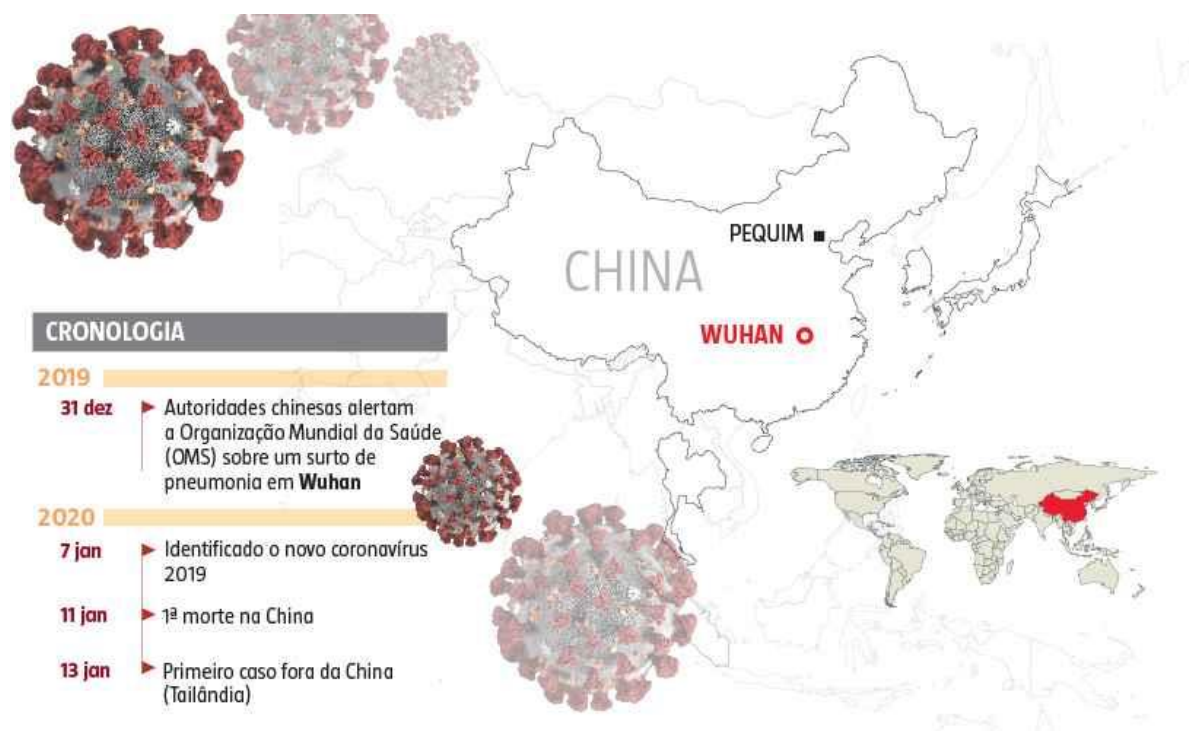
1.	INTRODUÇÃO	13
2.	PANDEMIA DA COVID-19 E A HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE: ASPECTOS RELEVANTES.....	20
2.1	A GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL (FEVEREIRO/2020 – DEZEMBRO/2022) – CRONOLOGIA EM FRASES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO	29
2.2	JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: BREVES CONSIDERAÇÕES HISTÓRICO-CONCEITUAIS	38
2.2.1	As três vertentes fundamentais: verdade, memória e justiça de transição.....	42
3.	A GESTÃO ESTATAL DA PANDEMIA DA COVID-19 FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS: UM NOVO CASO DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL?	45
3.2	DIREITO À VIDA: RECUSA E ATRASO NA AQUISIÇÃO DAS VACINAS	60
3.2.1	Desprezo pela vida: o caso da falta de oxigênio no estado do Amazonas	80
3.2.2	Conclusão do estudo “Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil”	84
3.3	DIREITO À SAÚDE X COVID-19 LONGA.....	87
3.4	ÍNDICES DE CONTAMINAÇÃO E MORTALIDADE NA PANDEMIA DA COVID-19: O QUE PODE DIZER O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2018?	93
3.4.1	Resultados das eleições Presidenciais em 2018 X número de contaminados e mortos por Covid-19 no Brasil.....	95
3.5	A CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CPI DA PANDEMIA DA COVID-19...	105
3.6	DA CONDENAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS - TPP	111
4.	A PANDEMIA DA COVID-19 E A IMPORTÂNCIA DA MEMÓRIA COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL: CONSCIÊNCIA E ENSINO DE HISTÓRIA	115
4.1	MEMÓRIA INDIVIDUAL X MEMÓRIA COLETIVA.....	118
4.2	MEMÓRIA X ESQUECIMENTO: O PAPEL DAS NARRATIVAS NA CONSTRUÇÃO DO PASSADO E DO FUTURO.....	120

4.3	A MEMÓRIA DA PANDEMIA DA COVID-19 COMO FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA E O ENSINO DE HISTÓRIA	122
5	PRODUTO FINAL PARA O ENSINO DE HISTÓRIA: CORDEL SOBRE A GESTÃO BRASILEIRA DA PANDEMIA DA COVID-19 COMO FERRAMENTA DE DENÚNCIA, DIVULGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUA MEMÓRIA	126
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	138
	REFERÊNCIAS	142

1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial da Saúde (OMS) foi notificada sobre a ocorrência de um surto de pneumonia na cidade de Wuhan¹, província de Hubei, na República Popular da China. Em razão do rápido aumento do número de países com casos confirmados, o Comitê de Emergência da OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Logo em seguida, o referido surto de pneumonia foi identificado como decorrente de uma doença denominada Covid-19, causada pelo vírus SARS-CoV-2, com o número 19 adicionado à nomenclatura em alusão ao ano de seu surgimento: 2019.

Figura 1 – Wuhan Hubei, China



Fonte: Jornal Estado de Minas. Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/ciencia/2020/03/06/interna_ciencia,1126530/coronavirus.shtml. Acesso em 11/11/2023.

Segundo o site Biblioteca Virtual em Saúde – BVS², a Covid-19 é uma doença respiratória nova, provocada por um tipo de coronavírus que ainda não havia sido identificado

¹ Coronavírus: como é Wuhan, a cidade chinesa onde surgiu surto de coronavírus e que foi isolada. **BBC News Brasil**, São Paulo, 23 jan. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-51216386>. Acesso em: 11 nov. 2023.

² A Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde – BVS MS é responsável pela veiculação das publicações bibliográficas produzidas pelo Ministério da Saúde, bem como informações gerais na área de ciências da saúde. Como as publicações do MS não são comercializadas, a BVS MS torna-se o principal canal de

em seres humanos. O vírus pode se propagar de pessoa para pessoa por meio de gotículas do nariz ou da boca que se espalha através da tosse e espirro. A maior parte dessas gotículas se deposita em superfícies e objetos próximos, como mesas ou telefones, infectando os seres humanos. Em geral, a transmissão ocorre de pessoa para pessoa e seu período de incubação (tempo para que os primeiros sintomas apareçam) varia de 2 a 14 dias. Os sintomas mais comuns diagnosticados até o momento são: coriza, tosse, dor de garganta e dificuldade para respirar, porém, nos casos mais graves, o paciente pode apresentar febre alta, aumento dos batimentos cardíacos (taquicardia), dor no peito, cansaço, falta de ar, pneumonia, insuficiência respiratória aguda e insuficiência renal³.

Embora a OMS tenha declarado o fim da situação de emergência⁴ global em razão da Pandemia⁵ da Covid-19, no mês de maio do ano de 2023, ainda não existem tratamentos específicos capazes de combater o vírus, mas apenas uma forma de prevenir a doença: a imunização da população por meio de vacinas. Assim, o tratamento para infecções causadas por coronavírus humano serve apenas para aliviar os sintomas. A maioria dos pacientes se recupera graças aos cuidados de suporte. No entanto, algumas pessoas estão mais suscetíveis a desenvolver a forma grave da doença, como adultos com mais de 60 anos de idade ou pessoas com doenças crônicas, como diabetes e doenças cardíacas.

Cumprir destacar que, no período de fevereiro de 2020 até 31 de dezembro de 2022, foram confirmados 660.300.641 casos acumulados de Covid-19 no mundo. O país com o maior número de casos acumulados foram os Estados Unidos (100.749.731), seguidos por Índia (44.679.873), França (39.334.073), Alemanha (37.369.866) e Brasil (36.331.281) (Figura 2). Em relação aos óbitos, foram confirmados 6.689.977 no mundo até o dia 24 de dezembro de 2022. Os Estados Unidos registraram o maior número de óbitos acumulados (1.092.674),

acesso para essa produção. Disponível em <https://bvsms.saude.gov.br/o-que-e-a-bvs-ms/>. Acesso em 14 nov. 2023.

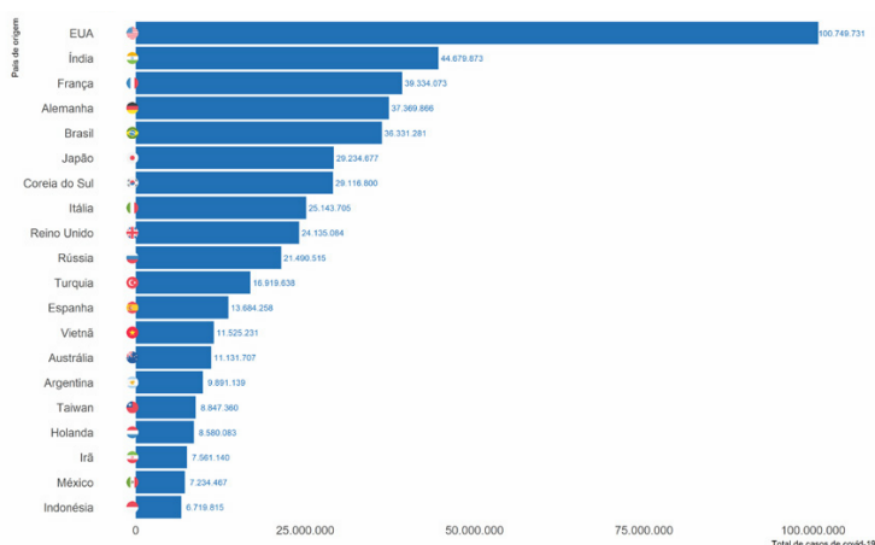
³ Novo Coronavírus (Covid-19): informações básicas. **Biblioteca Virtual em Saúde** – Ministério da Saúde. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/novo-coronavirus-covid-19-informacoes-basicas/#:~:text=A%20Covid%2D19%20%C3%A9%20uma,algu%C3%A9m%20doente%20tosse%20ou%20espirra>. Acesso em: 11 nov. 2023.

⁴ OMS declara fim da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional referente à COVID-19. Organização Pan-Americana de Saúde. [S. l.], 5 de mai. 2023. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/noticias/5-5-2023-oms-declara-fim-da-emergencia-saude-publica-importancia-internacional-referente>. Acesso em: 11 nov. 2023.

⁵ Segundo a Organização Mundial da Saúde, Pandemia refere-se à disseminação mundial de uma nova doença e o termo passa a ser usado quando uma epidemia, surto que afeta uma região, se espalha por diferentes continentes com transmissão sustentada de pessoa para pessoa. Disponível em: <https://www.bio.fiocruz.br/index.php/br/noticias/1763-o-que-e-uma-pandemia#:~:text=Segundo%20a%20Organiza%C3%A7%C3%A3o%2C%20pandemia%20%C3%A9,sustentada%20de%20pessoa%20para%20pessoa>. Acesso em: 11 nov. 2024.

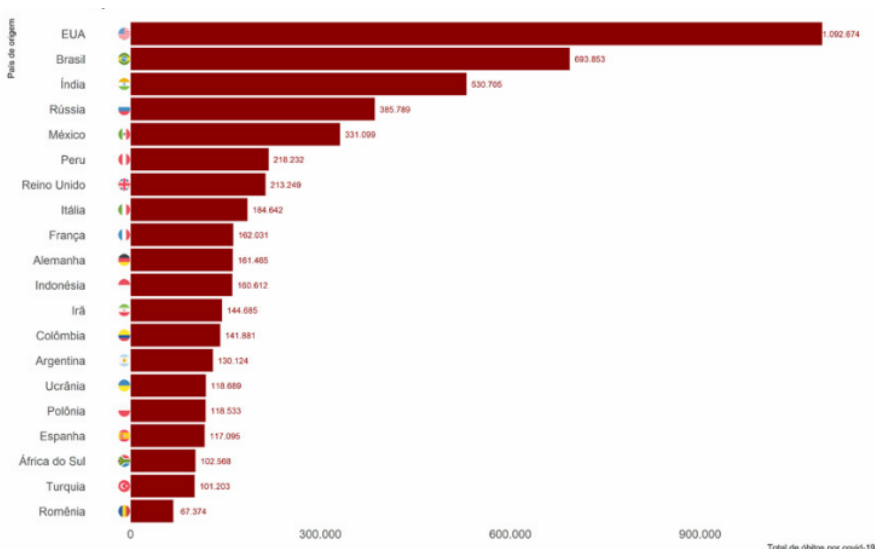
seguidos por Brasil (693.853), Índia (530.705), Rússia (385.789) e México (331.099) (Figura 3)⁶.

Figura 2 - Distribuição do número de contaminados por Covid-19 entre os 20 países com maior número de casos da doença.



Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Epidemiológico nº 146**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-146-boletim-coe-coronavirus/view>. Acesso em 11 nov. 2023.

Figura 3 - Distribuição do número de óbitos por Covid-19 entre os 20 países com maior número de mortos pela doença.



Fonte: MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Epidemiológico nº 146**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-146-boletim-coe-coronavirus/view>. Acesso em 11 nov. 2023.

⁶ MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Boletim Epidemiológico nº 146**. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-146-boletim-coe-coronavirus/view>. Acesso em 11 nov. 2023.

Conforme se vê nas figuras acima, os números da pandemia no Brasil chamam a atenção, uma vez que até 31 de dezembro de 2022 o quantitativo de óbitos por Covid-19 equivalia a mais de 10% do total no mundo todo.

É importante lembrar que não foi a primeira vez que o Brasil e o mundo enfrentaram uma pandemia. Em 1918, o planeta Terra foi surpreendido pela gripe espanhola, que, ao final, havia dizimado entre 20 e 30 milhões de pessoas em todo o planeta. No Brasil, ela chegou no mês de setembro, através de embarcações marítimas que aportaram na cidade do Recife no estado de Pernambuco, quando o navio Demerara, originário de Liverpool na Inglaterra, atracou no cais externo do porto com passageiros e tripulantes combalidos e/ou contaminados⁷.

Cumprir pontuar, de logo, uma importante semelhança que ocorreu durante a pandemia da Covid-19 e a gripe espanhola: o negacionismo. Conforme descrevem as historiadoras Lilia Schwarcz e Heloisa Starling:

Como quase sempre ocorre, a primeira reação ao redor do mundo foi um suspeito silêncio – uma espécie de “negação” que costuma acompanhar uma crise na saúde pública com esse tamanho e proporção. (...) e também as populações enveredaram por caminhos previsíveis. Afinal, é sempre mais fácil, ao menos de início, procurar obstinadamente não ver, para escapar ao enfrentamento do medo. A outra saída costumeira é apostar num milagre, ou num culpado iminente, ou até num bode expiatório.⁸

No Brasil, a situação não foi diferente. Durante o contexto político brasileiro da pandemia de Covid-19, no período específico que se estendeu de fevereiro de 2020 a dezembro de 2022, observa-se um panorama repleto de falas e ações negacionistas, disseminação de notícias e informações falsas, atraso na aquisição de vacinas e um número desproporcional de óbitos em comparação aos demais países e suas populações. Esse cenário suscitou o interesse em pesquisar a postura institucional do Estado brasileiro na gestão da pandemia da Covid-19, à luz da possibilidade de ocorrência de violações a diversos direitos humanos fundamentais, especialmente, o direito à vida.

Diante disso, a presente essa pesquisa busca investigar a possibilidade da ocorrência de um novo caso de justiça de transição no Brasil, similar ao que aconteceu durante a ditadura civil-militar, quando inúmeras violações a direitos humanos fundamentais foram cometidas pelo próprio Estado Nacional. Assim, foi selecionado para a pesquisa o período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2022, haja vista que o primeiro caso de Covid-19 foi notificado no Brasil

⁷ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. **A bailarina da morte: a gripe espanhola no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020. 16 p.

⁸ SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel, *Ibid.*, p. 30.

no dia 26 de fevereiro de 2020⁹, e o mandato do ex-presidente da República, exercido no período crítico da pandemia, encerrou-se em 31 de dezembro de 2022; e com o avanço da vacinação no país, o número de contaminados e mortos ao final de 2022 já havia diminuído consideravelmente.

Importa ressaltar que, considerando o seu grande impacto social e abrangência global, a pandemia da Covid-19 é hoje – e certamente será por algum tempo – um dos eventos mundiais de grande interesse em diversas áreas do saber, inclusive da História. Isso é reflexo das suas consequências drásticas, como milhões de mortos e sequelados em todo o mundo, bem como as perguntas ainda sem respostas: o que a causou? Qual a amplitude de suas consequências maléficas para a vida humana? Qual a cura para a doença? Desta maneira, o historiador, assim como outros profissionais, também se vê desafiado a colaborar com a sociedade para compreender os fatos do presente em seu contexto histórico, considerando seu processamento, ações e contradições.

Para tanto, o historiador recorre ao campo da Historiografia, denominado de História do Tempo Presente (HTP), que tem por fundamento a ideia e a premissa básica de que a História é, a um só tempo, o estudo do passado e também do presente. Para isso, esse profissional necessita adotar o devido cuidado metodológico quanto ao diminuto recuo frente ao objeto de estudo, ao controle da subjetividade e à seleção hierarquizada das múltiplas fontes, dentre outras preocupações para análise e construção das diferentes narrativas exercidas nesse período.

Diante das incertezas em relação às imprevisíveis (e ainda desconhecidas em sua totalidade) consequências da pandemia, a vivência dos fatos recentes pelo historiador, como pesquisador e também como testemunha dos acontecimentos, ao contrário de ser um dificultador para a utilização da HTP, pode permitir uma interpretação mais próxima da realidade em exame, bem como a construção de perspectivas para o futuro.

Assim, contando com a presente introdução (que pode ser entendido como primeiro capítulo), a pesquisa foi dividida em cinco capítulos. O segundo capítulo trata do enquadramento do estudo no campo da História do Tempo Presente, abordando como se deu a gestão estatal brasileira da pandemia da Covid-19 por meio de uma cronologia de frases do chefe do Poder Executivo. Também analisa a justiça de transição em seus aspectos histórico-conceituais, contemplando suas três vertentes fundamentais: verdade, memória e justiça de transição em sentido estrito.

⁹ Brasil confirma primeiro caso do novo coronavírus. **GOV.BR**, Brasília, 10 de jan. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/02/brasil-confirma-primeiro-caso-do-novo-coronavirus>. Acesso em 11 nov. 2023.

O terceiro capítulo analisa a gestão estatal da pandemia da Covid-19 em relação aos direitos humanos fundamentais como um possível novo caso de justiça de transição no Brasil. Nesse contexto, verifica-se a postura do Estado brasileiro quanto ao: 1) direito à informação, confrontando-o com a prática da desinformação, que suscitou na criação de um consórcio de imprensa; 2) direito à vida, abordando a recusa e o atraso na aquisição de vacinas, bem como o manifesto desprezo pela vida no caso da falta de oxigênio no Estado do Amazonas; 3) resultado do estudo “Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil”; e 4) direito à saúde, contraposto à ocorrência da Covid-19 longa. Analisa, ainda, o que pode indicar o resultado das eleições presidenciais de 2018 em relação aos índices de contaminação e mortalidade no Brasil durante a pandemia da Covid-19, dentro do recorte temporal da pesquisa. Por fim, apresenta a conclusão do relatório final da CPI da pandemia da Covid-19 e a condenação do ex-presidente da República pelo Tribunal Permanente dos Povos.

O quarto capítulo aborda a pandemia da Covid-19 sob a perspectiva da importância da memória como direito humano fundamental, percorrendo aspectos conceituais sobre memória individual e memória coletiva, bem como memória e esquecimento para, ao final, analisar a memória da pandemia da Covid-19 como ferramenta de construção da consciência histórica, associada ao ensino de História.

O quinto e último capítulo é dedicado à apresentação do produto final da pesquisa: sugestão de atividades a serem realizadas em sala de aula do Ensino Médio, tomando por base um cordel sobre a gestão brasileira da pandemia da Covid-19, elaborado com base no conteúdo da presente pesquisa, escrito pelo poeta e cordelista paraibano Marconi Araújo, com o objetivo de informar e denunciar as violações a direitos humanos fundamentais praticadas pelo Estado brasileiro, bem como preservar essa memória para as futuras gerações e incentivar o pensamento crítico sobre o tema. Antes, buscou-se justificar a escolha da literatura de cordel como ferramenta-base para o produto final da pesquisa, destacando-se o seu alcance popular e, em seguida, apresentou-se a sua origem, conceito, características, aspectos formais, função social e modernização.

Ao longo de todo o trabalho e antecedendo os capítulos e subcapítulos, foram apresentados alguns cartoons/charges feitos por cartunistas/chargistas durante o período da pesquisa (momento crítico da doença no Brasil), com o intuito de demonstrar a percepção artístico-popular sobre a equivocada, desastrosa e, por que não dizer, criminosa gestão da pandemia da Covid-19 implementada pelo Estado brasileiro, na pessoa do ex-presidente da República e seus ministros.

Figura 4 – Charge “OMS declara pandemia do coronavírus”



Fonte: Blog do AFTM. Disponível em: <https://blogdoaftm.com.br/charge-oms-declara-pandemia-do-coronavirus/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 5 - Charge “Exposição Vírus versus Nós”



Fonte: Blog HQMIX. Disponível em: <https://blog.hqmix.com.br/exposicao/expo-virus-vs-nos/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

2. PANDEMIA DA COVID-19 E A HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE: ASPECTOS RELEVANTES

A pandemia da COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, representou um dos maiores desafios sanitários, sociais e econômicos do século XXI. A crise provocada pela doença ultrapassou fronteiras geográficas e impactou diferentes dimensões da vida em sociedade, afetando milhões de vidas em todo o mundo. Analisar a pandemia no contexto da História do Tempo Presente – HTP se faz importante para compreender os desafios que a humanidade enfrentou no período de crise global e, eventualmente, explorar as transformações que emergiram em meio a esta emergência sanitária.

Apesar da notória diminuição do número de contaminados e mortos, atribuída ao efeito da vacinação, é inconteste que o evento da pandemia da Covid-19 gerou impactos de toda natureza e de alcance mundial, que vão do aumento das desigualdades sociais até o gigantesco número de mortes de pessoas em todo o planeta. Segundo o Ministério da Saúde, o Boletim Epidemiológico apresenta que somente no Brasil, até 31 de dezembro de 2022, as mortes por Covid-19 somavam quase 700 mil¹⁰. Como já dito, a dimensão e impactos da Pandemia torna este evento objeto de interesse e de estudo de diversas áreas do conhecimento, incluindo a História.

Assim, diante de um evento pandêmico, a historiografia busca atualizar seus métodos e fazer abordagens inovadoras que utilizam a análise do recente como um novo fazer histórico, incluindo dimensões em certa medida sobrepostas de passado e presente, bem como a predominância de uma temporalidade rápida e, por vezes, passageira.

No entanto, essa análise histórica da Pandemia da Covid-19 e de seus desdobramentos constitui uma tarefa desafiadora, situada no campo da HTP, pois os acontecimentos coincidem com o tempo de vida do próprio historiador-pesquisador, fazendo com que seja questionado quanto à ausência de distanciamento em relação ao seu objeto de estudo; a dificuldade de manter sob controle a sua subjetividade, pois é ao mesmo tempo pesquisador e testemunha dos fatos, sendo por eles afetado; bem como a exigência da adoção de uma postura seletiva diante da profusão de fontes existentes na história recente, ora sob investigação.

Nessa perspectiva, tomando por fundamento o conteúdo de uma pesquisa bibliográfica sobre a HTP, passando por sua origem, conceito, características e dificuldades metodológicas,

¹⁰ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Boletim Epidemiológico Especial: Doença pelo Novo Coronavírus – COVID-19. Disponível em www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/boletins/epidemiologicos/covid-19/2022/boletim-epidemiologico-no-146-boletim-coe-coronavirus. Acesso em: 11 nov. 2023.

pretende-se aqui contribuir com reflexões acerca do enquadramento teórico do referido evento “Pandemia da Covid-19 e suas consequências” como tema de análise inserto no campo da HTP.

Faz-se importante ressaltar que a História do Tempo Presente surge de incertezas e durezas de um tempo próximo, com traumas a serem tratados. É um passado inacabado em que os sujeitos históricos ainda existem¹¹. Na definição de Jean Pierre Rioux¹², trata-se de “Um vibrato do inacabado que anima todo um passado, um presente aliviado de seu autismo, uma inteligibilidade perseguida fora de alamedas percorridas, é um pouco isto, a História do Tempo Presente”.

Comentando as ideias de Agnès Chaveau e Philippe Tétart sobre o tema, Eduardo Meinberg de Albuquerque Maranhão Filho¹³, assevera que o início da História do Tempo Presente como campo historiográfico se deu em razão da “história renovada do político, o impacto de geração e o fenômeno concomitante de demanda social”, sendo tributária dos anos 1950, momento em que havia um clamor social por esclarecimentos quanto à experiência traumática do pós-Segunda Guerra Mundial. Assim, o referido campo tem por pressuposto metodológico o entendimento de que a “história não é somente o estudo do passado, mas também, com menor recuo e métodos particulares, o estudo do presente”.

A terminologia “história do tempo presente” se disseminou entre os historiadores franceses com a fundação do Instituto de História do Tempo Presente (IHTP), sob a direção inicial de François Bédarida, sucedendo o Comitê Francês de História da Segunda Guerra Mundial, o que explica esse evento mundial se destacar nos temas de pesquisa do IHTP¹⁴.

Analisando-se o desenvolvimento da HTP ao longo do tempo, vê-se que a sua afirmação, tematização como área e institucionalização na Europa, estão relacionadas aos contextos nacionais seguintes a 1945, tendo em comum a ruptura promovida pela Segunda Guerra Mundial, bem como o peso de um passado que insiste em não passar, a exemplo do passado nazista para a Alemanha e do Vichy para a França, pois eles constituíram grandes traumas nas identidades e consciências históricas nacionais. Neste sentido, Christian Delacroix,

¹¹ ANDRADE, Ana Luiza Mello Santiago de; MACHIESKI, Elisangela da Silva. Apresentação do dossiê: Sobre querelas do Tempo (Presente). **Em tempo de Histórias**, Brasília, n. 39, jul./dez. 2021.

¹² RIOUX, Jean-Pierre. Pode-se fazer uma história do presente? In: CHAVEAU, A., TÉTART, P. (Orgs.). *Questões para a história do presente*. Bauru, SP: EDUSC, 1999, p. 50.

¹³ MARANHÃO FILHO, Eduardo Meinberg de Albuquerque. Para uma História do Tempo Presente: o ensaio de nós mesmos. **Revista Catarinense de História**, Florianópolis, n.17, p.137-151, 2009.

¹⁴ DELACROIX, Christian. A história do tempo presente, uma história (realmente) como as outras?. Tradução Fernando Coelho e Silvia Maria Fávero Arend. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 43-44, jan./mar. 2018.

mencionando também a peculiar natureza dos traumas em países da América Latina (reparar injustiças das ditaduras), destaca:

É nessa medida que eles podem ser qualificados de “passados traumáticos” característicos do nosso século XX. No caso da Itália, a história do tempo presente no imediato pós-guerra pôde claramente ser caracterizado como “o produto do traumatismo da experiência fascista”. Em relação a outros países como a Espanha, ou os países da América Latina que passaram por ditaduras após 1945, os contextos de afirmação e de institucionalização da HTP têm em comum uma demanda de caráter cívico de fazer justiça às vítimas esquecidas das ditaduras. Essa demanda pode chocar-se não somente com um poder político “anestésico” e que pratica sem reticências a anistia, mas também com uma parte do corpo social que deseja o esquecimento ou mesmo a autoabsolução.¹⁵

E sintetizando sua análise quanto à origem e desenvolvimento da HTP, na perspectiva das demandas sociais decorrentes dos traumas acima mencionados, o mesmo autor conclui:

Em todos os casos, a historicização do passado recente, suas teorizações e suas institucionalizações foram realizadas, em sua maioria, a partir e pela exigência de demandas sociais de reconhecimento e de justiça – que podem ser rotuladas como “reivindicações memoriais” – relativas a passados traumáticos difíceis de assumir por parte das comunidades nacionais e que emanam de pessoas ou de grupos que não pertencem ao meio dos historiadores profissionais. O reconhecimento de uma dívida a saldar em relação ao passado parece, portanto, comum a essas reivindicações memoriais.¹⁶

Há que se ressaltar, no entanto, as dificuldades de pensar e analisar o presente. Isso porque, conforme esclarece Edgar Morin:

O presente não é perceptível senão na superfície. Ele é trabalhado em profundidade por galerias subterrâneas, por correntes invisíveis, sob um solo aparentemente firme e sólido. Além disso, o conhecimento fica desorientado pela rapidez das evoluções e das mudanças contemporâneas e, ao mesmo tempo, pela complexidade própria à globalização: inumeráveis inter-retroações entre processos extremamente diversos (econômicos, sociais, demográficos, políticos, ideológicos, religiosos etc.).¹⁷

Na perspectiva da percepção superficial do presente, a noção de HTP está relacionada à ideia de um conhecimento provisório, que é alterado no decorrer do tempo, sendo reescrito continuamente com acréscimos, revisões e correções¹⁸. No entanto, essa visão acaba por confrontar o entendimento anteriormente consolidado de que a história possui uma concepção da objetividade como uma tomada de distância em relação aos problemas do presente, de maneira que somente um recuo no tempo possibilitaria uma distância crítica. Assim, em razão da necessidade do distanciamento temporal do historiador frente ao objeto, só seria possível

¹⁵ DELACROIX, Christian. A história do tempo presente, uma história (realmente) como as outras?. Tradução Fernando Coelho e Silvia Maria Fávero Arend. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 43-44, jan./mar. 2018.

¹⁶ DELACROIX, loc. cit.

¹⁷ MORIN, Edgar. **A via para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi. [S. l.]: Bertrand Brasil, 2013.

¹⁸ DELGADO, Lucila de Almeida neves; FERREIRA, Marieta de Moraes Ferreira. História do tempo presente e ensino de história. **Revista História Hoje**, São Paulo, v. 2, nº 4, jul/dez. 2013.

trabalhar com processos históricos de desfecho conhecido¹⁹. A proximidade do historiador em relação ao objeto de estudo, portanto, representaria uma dificuldade metodológica.

No entanto, Jean-Pierre Rioux²⁰, analisando o trabalho dos historiadores do tempo recente, comenta a referida dificuldade afirmando que “o argumento da “falta de recuo” não se sustenta, dizem eles, pois é o próprio historiador, desempacotando sua caixa de instrumentos e experimentando suas hipóteses de trabalho, que cria sempre, em todos os lugares e por todo o tempo, o famoso recuo”.

No mesmo sentido de afastar ou mitigar a existência de dificuldade da pesquisa no campo da HTP pela falta de recuo, esclarece Eduardo Meinberg de Albuquerque Maranhão Filho²¹ que “a experimentação das hipóteses de trabalho pelo historiador, a ambição científica responsável pela construção do objeto de estudo, o rigor de seus questionamentos e a correta metodologia investigativa o protegeriam desta proximidade interferente”.

Além da dificuldade da falta de recuo em relação ao objeto de estudo, há também o problema da subjetividade, pois quem pesquisa é testemunha e historiador ao mesmo tempo, e no seu mister, escreve e descreve aquilo que vê. Na HTP, portanto, “a escrita e o pensamento se identificam com uma primeira pessoa que não está como objeto, mas como observadora, como alguém pensante”²². Assim, destaca Eduardo Meinberg de Albuquerque Maranhão Filho, citando Arnaldo Érico Huff Júnior:

(...) normalmente, fazer história do tempo presente começa pela definição de um problema de pesquisa que tem implicações existenciais para o pesquisador, de modo mais agudo que na pesquisa de épocas mais distantes (...) Por outro lado, a questão do presente e de uma história do tempo presente torna-se eminentemente política não apenas pelas escolhas do historiador, mas também porque “sujeito” e “objetos” da pesquisa habitam o mesmo tempo.

Ademais, é singular na HTP a característica da existência de testemunhas vivas dos fatos históricos pertencentes a um passado recente ou ao próprio tempo presente. Por isso, leciona François Dosse²³ que “a própria definição da história do Tempo Presente, é ser a história de um passado que não está morto, de um passado que ainda se serve das palavras dos vivos”.

¹⁹ DELGADO, L.; FERREIRA, M. História do tempo presente e ensino de história. **Revista História Hoje**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 19-34, 2013. Disponível em: <https://rhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/90/70>. Acesso em: 07 ago. 2023.

²⁰ RIOUX, J-P. Pode-se fazer uma história do presente? In: CHAVEAU, A.; TÉTART, P. (orgs.). **Questões para a história do presente**. Bauru, São Paulo: Edusc, p. 39-50, 1999.

²¹ MARANHÃO FILHO, E. Para uma História do Tempo Presente: o ensaio de nós mesmos. **Revista Catarinense de História**, Florianópolis, n. 17, p. 137-151, jun. 2018.

²² Ibid., p. 141.

²³ DOSSE, F. História do tempo presente e historiografia. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 4, n. 1, 2012. Disponível em: <https://periodicos.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180304012012005>. Acesso em: 07 ago. 2023.

Outra dificuldade que ganha destaque quando se analisa a pesquisa da história recente é a pluralidade de fontes. Existe na atualidade uma abundância de diversos recursos (documentos audiovisuais, fotografias, escritos literários, narrativas orais e escritas, charges, CD-ROMs, filmes, documentários; diferentes suportes da informática, plantas, mapas, atas, programas de rádio, peças publicitárias, jornais, revistas, músicas, vestuário e peças de decoração de ambientes, entre outros objetos da memória) que valorizam a produção do conhecimento histórico, possibilitando que o ensino de história seja mais interessante e instigante. “No caso da história do tempo presente, a essa profusão de fontes agrega-se a possibilidade que tem o historiador de produzir, ele mesmo, fontes documentais para investigações, suas e de seus colegas pesquisadores”²⁴.

Assim, o historiador-pesquisador precisa ficar atento à enorme quantidade de documentos disponíveis, ciente de que essa pluralidade de fontes exigirá dele uma postura seletiva, com repúdio e hierarquização rigorosos²⁵.

Atualmente, um dos temas que se destaca na história do recente, com uma evidente profusão de fontes de pesquisa, é a pandemia da Covid-19. Pode-se dizer que essa pandemia é um dos acontecimentos mais traumáticos ocorridos nos últimos anos no mundo todo, não sendo possível dimensionar seu impacto sobre a humanidade, haja vista que interfere nas esferas pública e privada das pessoas, deixando marcas (de natureza econômica, política e social) em toda sociedade²⁶. Nesse sentido, destaca Edgar Morin:

Um minúsculo vírus surgido de repente numa longínqua cidade da China criou um cataclismo mundial. Paralisou a vida econômica e social em 177 países e engendrou uma catástrofe sanitária cujo saldo nacional e mundial é sombrio e alarmante(...) é verdade que houve muitas pandemias na história. É verdade que a unificação bacteriana global ocorre desde a conquista das Américas, mas a novidade radical da Covid-19 está no fato de ele dar origem a uma megacrise feita da combinação de crises políticas, econômicas, sociais, ecológicas, nacionais, planetárias, que se sustentam mutuamente com componentes, interações e indeterminações múltiplas e interligadas, ou seja, complexas, no sentido original da palavra *complexus*, “o que é tecido junto”.²⁷

Os acontecimentos e desdobramentos ocorridos em razão da pandemia da Covid-19, sem dúvida, representam um desafio para o historiador, que precisa encontrar a melhor forma

²⁴ DELGADO, Lucila de Almeida neves; FERREIRA, Marieta de Moraes Ferreira. História do tempo presente e ensino de história. **Revista História Hoje**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 19-34, 2013. Disponível em: <https://rhj.anpuh.org/RHJ/article/view/90/70>. Acesso em: 07 ago. 2023.

²⁵ MARANHÃO FILHO, Eduardo Meinberg de Albuquerque. Para uma História do Tempo Presente: o ensaio de nós mesmos. **Revista Catarinense de História**, Florianópolis, n. 17, p. 137-151, jun. 2009.

²⁶ SILVA, Michel Goulart da. A Pandemia e a escrita da História no Tempo Presente. **Journal of the Philosophy of History: Resistance**, vol. 2, n. 4, 2021. Disponível em: <https://resistances.religacion.com/index.php/about/article/view/59/76>. Acesso em: 07 ago. 2023.

²⁷ MORIN, Edgar. **É hora de mudarmos de via: lições do coronavírus**. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

de contribuir para promover a compreensão dessa realidade. Nessa perspectiva, o campo de pesquisa da História do Tempo Presente pode proporcionar grande colaboração. Como assim esclarece Michel Goulart da Silva, citando H. Rousso e F. Dosse:

Esse campo de pesquisa se mostra fundamental neste momento de pandemia, na medida em que se propõe a investigar “um processo em curso, inacabado por definição”, lidando com “um ator vivo, acessível e, portanto, sujeito a reações diante das afirmações do historiador” (Rousso, 2016, p. 240). O conceito de “tempo presente” não deve ser considerado “um simples período adicional mais próximo”, mas remete-se “em sua acepção extensiva ao que é do passado e nos é ainda contemporâneo, ou ainda, apresenta um sentido para nós do contemporâneo não contemporâneo” (Dosse, 2012, p. 11). Nessa lógica, compreende-se que “a particularidade da história do tempo presente está em que ela se interessa por um presente que é o seu, em um contexto em que o passado não está acabado, nem encerrado.”²⁸

No mesmo sentido, Reinaldo Lindolfo Lohn assevera²⁹: “a História do Tempo Presente demarca temporalidades em construção, as quais correspondem ao vivido e aos vivos (...)”. E a pandemia da Covid-19 pode ser compreendida como uma temporalidade em construção, uma vez que é uma experiência ainda em curso, que afeta a humanidade de modo globalizado, cujas consequências serão sentidas por muitos anos, sobretudo quanto ao luto em razão das inúmeras mortes³⁰.

No entanto, a pandemia analisada enquanto Tempo Presente, em virtude do período de atuação, deve ser investigada de forma imparcial as diferentes narrativas visto que seu estudo pode apresentar algumas dificuldades para a área da historiografia considerando o seu facilitador temporal e a multiplicidade de fontes. Diante disso, o historiador do tempo Presente necessita manter o máximo de distanciamento para interpretar o seu objeto de estudo dado que ele se encontra imerso nos eventos, levando-o a enfrentar dificuldades, dentre as quais a sua própria subjetividade.

Corroborando essa ideia, Maria da Graça Reis Cardoso, citando Bédarida, alerta que: “mesmo no caso de o historiador ter o dever de manter um distanciamento crítico em relação ao seu objeto, [...], nem por isso ele consegue ser neutro. É mais que uma esquivia: uma renúncia”.³¹ E a mesma autora conclui: “o tempo de vida do historiador é o presente do qual ele

²⁸ SILVA, Michel Goulart da. A Pandemia e a escrita da História no Tempo Presente. **Journal of the Philosophy of History: Resistance**, vol. 2, n. 4, 2021. Disponível em: <https://resistances.religacion.com/index.php/about/article/view/59/76>. Acesso em: 07 ago. 2023.

²⁹ LOHN, R. L.; CAMPOS, E. C. de. Tempo Presente: entre operações e tramas. **História da Historiografia**, Ouro Preto, v. 10, n. 24, 2017. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/1176>. Acesso em: 07 ago. 2023.

³⁰ OMS declara o fim da emergência global de Covid. **G1 - Jornal Nacional**, São Paulo, 05 mai. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/05/05/oms-declara-o-fim-da-emergencia-global-de-covid.ghtml>. Acesso em 07 ago. 2023.

³¹ CARDOSO, Maria das Graças Reis. Um dilema para a história do tempo presente: restrições impostas pela covid 19 nas Comunidades de Terreiro em São Luís – MA. 2021. Disponível em:

faz parte e ao mesmo tempo está diante do desafio de interpretá-lo”. Em outras palavras, no campo da História do Tempo Presente, o historiador é a um só tempo aquele que escreve e testemunha a história. E isso é exatamente o que acontece agora com o estudioso da pandemia como HTP. Porém, mesmo diante dessa aparente simbiose, não deve o historiador deixar de contribuir com a sociedade na busca de entendimento daquilo que se viveu durante todo o processo até os dias atuais.

Ressalta Michel Goulart da Silva que:

O historiador pode auxiliar na compreensão de processos econômicos, políticos e sociais, passados ou ainda em andamento, que permitem analisar a realidade contemporânea ou mesmo as ações da sociedade e do Estado no combate à pandemia. Pode-se investigar a trajetória de políticas públicas, a situação econômica, as mobilizações de classes ou de outros segmentos sociais, ou seja, diferentes elementos que necessitam de uma compreensão da relação entre passado, presente e futuro. Analisar os impactos e dinâmicas sociais relacionados a outros surtos, epidemias e pandemias ao longo da História pode ajudar a compreender o papel contemporâneo de políticas como a de isolamento, os tratamentos de saúde ou a relação desses fatores com os problemas sociais construídos ao longo de décadas ou mesmo séculos. Permite ainda investigar as ações, em diferentes lugares e contextos históricos, que Estados e governos adotaram não apenas no combate direto contra as doenças, mas também para garantir questões básicas para a manutenção da sociedade, como alimentação, emprego e salário das populações.³²

Seguindo essa linha de pensamento, algo que se destaca no debate é o caráter multidisciplinar do tema pandemia da Covid-19, exigindo-se a compreensão de que as diversas áreas das ciências não podem ser estudadas de modo isolado. Isso porque a ciência não é função de indivíduos; é uma função social³³.

Como tema de saúde global, a crise da Covid-19 expôs as inseguranças, incertezas e incompletudes da ciência, especialmente para mostrar que a sua decisiva importância na pandemia não saiu diminuída pelo fato de se tornar ainda mais evidente que a ciência moderna não detém o monopólio da verdade médica e que se torna mais eficaz quando incentiva a participação de múltiplos saberes científicos e não científicos para resolver os problemas de saúde³⁴. Dentre os saberes científicos possíveis, tem-se a pesquisa histórica dos fatos ocorridos no tempo do historiador; ou seja, no campo da História do Tempo Presente.

https://www.historiaeparcerias.rj.anpuh.org/resources/anais/19/hep2021/1635731529_ARQUIVO_8ffae9e1206e6a214f315d54107d4b8e.pdf. Acesso em: 07 ago. 2023.

³² SILVA, Michel Goulart da. A Pandemia e a escrita da História no Tempo Presente. **Journal of the philosophy of History**. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.46652/resistances.v2i4.59>. Acesso em 07 ago. 2023.

³³ SILVA, Michel Goulart da. O papel do historiador diante da pandemia. **Boletim de conjuntura (BOCA)**, vol. 3, n. 7, 2020. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/101>. Acesso em: 06 ago. 2023.

³⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

Desta feita, o historiador, assim como outros cientistas sociais, é de fundamental importância no contexto de uma pandemia, ainda que suas pesquisas, em geral, não apresentem resultados palpáveis e imediatos. Desta feita, na recente conjuntura que se desenhou com a crise da Covid-19, o pesquisador-historiador pode contribuir ajudando a sociedade a compreender os acontecimentos do presente em sua historicidade, esclarecendo processos, ações e contradições.

Nessa perspectiva, o historiador, ao analisar o seu próprio tempo, deve identificar as determinações e os movimentos contraditórios que marcam a dinâmica social. Além disso, precisa considerar que os fenômenos da aparência são somente a expressão de tais determinações que se manifestam, em geral, na política e na cultura, e que são passíveis de investigação desta prática historiográfica.

Nessa esteira, defende-se que o historiador pode analisar as ditas contradições não apenas de um passado distante, mas igualmente do tempo em que ele mesmo está inserido (o tempo presente). É possível, também, evidenciar os processos em aberto e identificar caminhos possíveis a serem trilhados, de modo a contribuir para a superação da crise econômica, sanitária e política, bem como as injustiças sociais e afronta a direitos humanos, que vêm marcando o mundo nos últimos anos, no contexto da pandemia. E pode, em *ultima ratio*, mostrar as ranhuras que marcam a sociedade e para além disso, evidenciar a possibilidade de sua superação por meio de uma consciência histórica e a construção de uma nova visão social.

Neste momento, em que parece existir uma dada obscuridade, em que o futuro se apresenta como exacerbadamente incerto, estudar e compreender o passado, ainda que muito recente/presente, como é o caso da pandemia da Covid-19, pode ser imprescindível para que o ser humano construa perspectivas de futuro. Se é verdade que o historiador de Tempo Presente pode incorrer no risco da parcialidade/subjetividade da análise dos fatos, dos quais é, a um só tempo, pesquisador e testemunha, paradoxalmente, a possibilidade de vivenciá-los permite uma interpretação mais próxima da realidade investigada. Com isso, no contexto, então, da História do Tempo Presente, será analisado como se deu a gestão brasileira da pandemia da Covid-19.

Figura 6 – Charge “Moda Primavera Verão”



Fonte: DCM. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/moda-primavera-verao-por-duke/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 7 - Charge “Arte em tempo de Coronavírus”



Fonte: Blog HQMIX. Disponível em: <https://blog.hqmix.com.br/exposicao/expo-virus-vs-nos/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

2.1 A GESTÃO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL (FEVEREIRO/2020 – DEZEMBRO/2022) – CRONOLOGIA EM FRASES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DA UNIÃO

Uma das formas mais objetivas e esclarecedoras de verificar como se deu a gestão brasileira da pandemia da Covid-19, é apresentá-la por meio de frases proferidas pelo então Chefe do Poder Executivo da União, Jair Messias Bolsonaro, no decorrer do período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2022. Este recorte temporal da investigação que resultou na presente dissertação, tem início a partir do primeiro caso registrado oficialmente no país, que ocorreu no dia 26 de fevereiro de 2020, correspondente a um paciente do sexo masculino com a idade de 61 anos, diagnosticado após sua entrada no Hospital Israelita Albert Einstein, no estado de São Paulo, apresentando um histórico de viagem realizada para Itália, na região da Lombardia³⁵.

Nessa perspectiva, seguem abaixo algumas dessas frases³⁶, em ordem cronológica, que dão o panorama da visão governamental que direcionou a referida gestão.

9 de março de 2020 – “Superdimensionado” – 0 mortes

“Está superdimensionado o poder destruidor desse vírus. Talvez esteja sendo potencializado até por questões econômicas”, disse o presidente durante viagem aos Estados Unidos.

20 de março de 2020 – “Gripezinha” – 11 mortes

Presidente afirmou que não seria uma “gripezinha” que o derrubaria depois de ter sido esfaqueado em 2018. Também usou o termo em pronunciamento no dia 24 de março.

26 de março de 2020 – “Brasileiro pula em esgoto e não acontece nada” – 77 mortes

Bolsonaro disse que o brasileiro precisa ser “estudado” porque é capaz de pular “no esgoto” sem que nada aconteça com ele. Deu a declaração ao ser indagado se o Brasil não chegaria à situação dos Estados Unidos, que na época somava 82 mil casos da doença.

³⁵ GOV.BR. Brasil confirma primeiro caso do novo coronavírus. Disponível em <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/02/brasil-confirma-primeiro-caso-do-novo-coronavirus>. Acesso em 11 nov. 2023.

³⁶ PODER 360. 2 Anos de Covid: relembre 30 frases de Bolsonaro sobre Pandemia. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/coronavirus/2-anos-de-covid-relembre-30-frases-de-bolsonaro-sobre-pandemia/>. Acesso em 11 nov. 2023.

20 de abril de 2020 – “Eu não sou coveiro” – 2.584 mortes

O chefe do Executivo se negou a responder pergunta de jornalista sobre quantidade mortos por covid-19 no Brasil: “Eu não sou coveiro”, afirmou.

28 de abril de 2020 – “E daí, lamento. Quer que eu faça o que?” – 5.050 mortes

Presidente sobre o recorde de mortes por covid da época: 5.017 o número total de óbitos provocadas pela doença naquele mês. “E daí, lamento. Quer que eu faça o que? Sou Messias, mas não faço milagre”, disse.

19 de maio de 2020 – “Cloroquina” e “Tubaína” – 17.971 mortes

Bolsonaro fez 1 trocadilho, durante entrevista ao jornalista e blogueiro Magno Martins, ao aconselhar que pessoas identificadas com a direita usem a cloroquina, enquanto os de esquerda devem “tomar tubaína”.

02 de junho de 2020 – “A gente lamenta todos os mortos, mas é o destino de todo mundo” – 31.199 mortes

Bolsonaro disse a frase após uma apoiadora pedir uma palavra de conforto para as famílias em luto.

07 de julho de 2020 – “É como uma chuva, vai atingir você” – 66.741 mortes

Bolsonaro comparou o coronavírus a chuva, ao dizer que uma grande parte da população seria infectada. Deu a declaração durante entrevista que revelou ter testado positivo para covid-19.

10 de novembro de 2020 – “País de maricas” – 162.829 mortes

O presidente Jair Bolsonaro disse que o Brasil tem que deixar de ser 1 país de “maricas” – termo pejorativo para se referir a homossexuais. Na época, o presidente afirmou que a pandemia de coronavírus era superdimensionada. “Geração hoje em dia é Nutella”, completou.

17 de dezembro de 2020 – “Se tomar vacina e virar jacaré não tenho nada a ver com isso” – 184.827 mortes

Na ocasião, o presidente voltou a afirmar que é contrário à vacinação obrigatória contra covid-19. Se referindo à vacina da Pfizer, disse que o contrato da farmacêutica é claro na parte em que a empresa não se responsabiliza por possíveis efeitos colaterais causados pelo imunizante. “Se você virar um jacaré, problema de você [sic]. Se você virar super-homem, se nascer barba em alguma mulher aí ou algum homem começar a falar fino, eles não vão ter nada a ver com isso. O que é pior: mexer no sistema imunológico das pessoas”.

05 de janeiro de 2021 – “O Brasil está quebrado. Eu não consigo fazer nada” – 197.777 mortes

Depois de voltar do recesso em Guarujá (SP), Bolsonaro afirmou que o Brasil está “quebrado” e que “não consegue fazer nada”. “Eu queria mexer na tabela do Imposto de Renda, teve esse vírus potencializado pela mídia que nós temos, pela mídia sem caráter que nós temos”, completou.

22 de janeiro de 2021 – “Não está comprovada cientificamente”, disse Bolsonaro sobre Coronavac – 215.243 mortes

O presidente Jair Bolsonaro disse que “não há nada comprovado cientificamente sobre essa vacina aí”, fazendo referência a Coronavac.

01 de fevereiro de 2021 – “O cara que entra na pilha da vacina é um idiota” – 236.201 mortes

A declaração foi realizada durante transmissão nos perfis das redes sociais de Bolsonaro. “Quando eu falei remédio lá atrás, levei pancada. Nego bateu em mim até não querer mais. Entrou na pilha da vacina”, disse. E completou: “O cara que entra na pilha da vacina, só a vacina, é um idiota útil. Nós devemos ter várias opções”.

04 de março de 2021 – “Vai comprar vacina. Só se for na casa da sua mãe” – 260.970 mortes

Em conversa com apoiadores em Uberlândia, o presidente criticou a compra de vacinas contra a covid-19 pelo governo federal. Na ocasião, disse que havia editado medidas provisórias para destinar R\$ 20 bilhões para compra de vacinas.

04 de março de 2021 – “Chega de frescura e mimi” – 260.970 mortes

Durante evento em São Simão (GO), presidente se posicionou contra as medidas de combate a covid. “Temos que enfrentar os nossos problemas. Chega de frescura e de mimi. Vão ficar chorando até quando?”, afirmou.

14 de maio de 2021 – “Se falar cloroquina é crime, falar em maconha é legal” – 432.628 mortes

Em conversa com apoiadores, Bolsonaro criticou o projeto de lei 399, ao dizer que falar de cloroquina no Brasil era crime, mas maconha “é legal”. O projeto tinha como objetivo aumentar o acesso a medicamentos à base de Cannabis.

17 de maio de 2021 – “Tem alguns idiotas que até hoje ficam em casa” – 436.537 mortes

A declaração ocorreu em conversa com apoiadores ao se referir a uma manifestação organizada por muralistas no dia 15 de maio de 2021. “O agro realmente não parou. Tem uns idiotas aí, o ‘fique em casa’. Tem alguns idiotas que até hoje ficam em casa. Se o campo tivesse ficado em casa, esse cara tinha morrido de fome, esse idiota tinha morrido de fome”.

09 junho de 2021 – “Nunca vi ninguém morrer por tomar hidroxicloroquina” – 479.515 mortes

O chefe do Executivo defendeu o medicamento, que não tem eficácia comprovada, durante culto evangélico em Anápolis (GO). “A vacina tem comprovação científica ou está em estado experimental ainda? Está [em estado] experimental”, completou.

17 junho de 2021 – “Quem pegou o vírus está imunizado” – 496.004 mortes

Em live no seu perfil nas redes sociais, Bolsonaro disse que já se considerava imunizado por ter contraído a covid-19. “Todos que contraíram o vírus estão vacinados, até de forma mais eficaz que a própria vacina, porque você pegou vírus para valer”, completou.

25 de junho de 2021 – “Tapetão por tapetão sou mais o meu” – 511.142 mortes

Sem dar detalhes do que seria seu “tapetão”, Bolsonaro deu a declaração durante evento com empresários em Chapecó (SC) para criticar a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) da covid no Senado.

24 de julho de 2021 – “Se eu estivesse coordenando a pandemia não teria morrido tanta gente” – 549.448 mortes

“O presidente disse a apoiadores que se tivesse coordenado a pandemia da covid, com a adoção do tratamento precoce, o número de vítimas da pandemia seria menor. O tratamento ao qual ele se referia não tem eficácia comprovada cientificamente”, disse.

02 de setembro de 2021 – “[Estou] melhor que o pessoal que tomou CoronaVac” – 581.914 mortes

Em transmissão ao vivo em seu perfil nas redes sociais, Bolsonaro voltou a criticar a eficácia da CoronaVac. “Falei que meu IgG está 991. Eu estou muito bem, melhor que o pessoal que tomou CoronaVac. Melhor não”, afirmou.

08 de setembro de 2021 – “Covid apenas encurtou a vida delas por alguns dias ou algumas semanas” – 584.421 mortes

O presidente Bolsonaro disse, em entrevista aos alemães Vicky Richter e Markus Haintz, ligados à direita radical, que a covid-19 apenas encurtou “por alguns dias ou algumas semanas” a vida das pessoas que tinham comorbidades.

21 de outubro de 2021 – “Não tomei a vacina. Quem quiser seguir o meu exemplo, que siga”³⁷ - 604.764 mortes

Durante a inauguração de um trecho da transposição do Rio São Francisco, na Paraíba, Bolsonaro reafirmou que não tomaria o imunizante contra a covid-19 [...] **Em uma live no Facebook no mesmo dia, Bolsonaro associou a vacina à Aids - relação que não existe. Depois, a transmissão foi retirada do ar pela plataforma.** Ele afirmou: “Só vou dar a notícia, não vou comentar. Já falei sobre isso no passado, apanhei muito. Vamos lá: 'Relatórios oficiais do governo do Reino Unido sugerem que os totalmente vacinados [?] estão desenvolvendo síndrome da imunodeficiência adquirida muito mais rápido do que o previsto'. Recomendo, leiam a matéria, não vou ler aqui porque posso ter problema com a minha live, não quero que caia a live aqui, quero dar informações”.

02 de dezembro de 2021 – “Deixa eu morrer, problema é meu” – 615.179 mortes

³⁷ UOL. 'Se virar jacaré, é problema seu': o que Bolsonaro já disse sobre vacinas. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/03/jair-bolsonaro-vacina-covid-19.htm>. Acesso em 11 nov. 2023.

Em live semanal em seu perfil nas redes sociais, presidente disse que “muita gente de esquerda” desejando a sua morte. “Se quer a minha morte, por que fica querendo exigir que eu tome a vacina?”, completou.

07 de dezembro de 2021 – “Quer fechar de novo, porra?”, disse sobre a Anvisa – 616.018 mortes

O presidente Jair Bolsonaro reclamou durante evento organizado pela CNI (Confederação Nacional da Indústria) da sugestão de especialistas da área da saúde para implantar o passaporte de vacina nas fronteiras do país. “Estamos trabalhando agora com a Anvisa, que quer fechar o espaço aéreo. De novo, porra? Ah, a ômicron. Vai ter um montão de vírus pela frente, de variantes talvez”.

“Coleira que querem botar no povo brasileiro”, disse sobre passaporte vacinal – 616.018 mortes

Em evento no Palácio do Planalto, o chefe do Executivo disse que o passaporte da vacina era uma coleira que queriam impor no Brasil. “Cadê nossa liberdade? Prefiro morrer do que perder minha liberdade”, afirmou na ocasião.

24 de dezembro de 2021 – “Não tá havendo morte de criança que justifique” – 618.392 mortes

06 de janeiro de 2022 – “Qual o interesse da Anvisa por trás disso aí?” – 619.641 mortes

Presidente questionou, durante entrevista à TV Nordeste, o interesse da Anvisa na aprovação de vacinas pediátricas da Pfizer contra a covid-19. “Qual o interesse das pessoas taradas por vacina?”, completou na sequência.

12 de janeiro de 2022 – “Ômicron é bem-vinda” – 620.371

Em entrevista à Gazeta Brasil, o presidente disse: “Dizem [que a ômicron] até que seria um vírus vacinal. Deveriam até...Segundo algumas pessoas estudiosas e sérias —e não vinculadas a farmacêuticas —dizem que a ômicron é bem-vinda e pode sim sinalizar o fim da pandemia.

22 de janeiro de 2022 – “Lamento profundamente, mas é um número insignificante” – 622.801 mortes

Bolsonaro disse que o número de mortes de crianças por covid é “insignificante” em conversas com jornalistas em Eldorado (SP). “Tem que levar em conta se elas tinham comorbidade também”, disse.

31 de março de 2022 - “O problema é meu, a vida é minha. 'Ah, ele não tomou vacina'. Pô, tem gente que quer que eu morra e fica me enchendo o saco para eu tomar vacina. Deixa eu morrer”.

Mais uma vez, Bolsonaro disse que não tomaria a vacina e que o problema era dele.

Setembro de 2022³⁸ - 686.097 mortes – O presidente Jair Bolsonaro (PL) disse que “deu uma alopada” e “perdeu a linha” ao fazer declarações polêmicas no início da pandemia. Ele ainda citou que retiraria a frase de que ‘não era coveiro’, dita a jornalistas quando foi questionado sobre as mortes por Covid-19 em abril de 2020.

20 de outubro de 2022³⁹ – 687.544 mortes - “Nenhuma vacina foi vendida em 2020. Não tinha vacina. Começou a cobrança de vacina pra cima de mim. Não tinha vacina em 2020. Não tinha em lugar nenhum [...] me aponte qual país do mundo comprou uma dose de vacina. A primeira vacina foi em dezembro de 2020. A primeira vacina aplicada no mundo foi no Reino Unido em 2020”.

Às vésperas do segundo turno das eleições, Jair Bolsonaro disse, em entrevista, que não houve atraso na vacinação no país. Segundo ele, não havia vacinas à venda em 2020 – informação comprovadamente inverídica através do relatório da CPI.

Fazendo-se uma análise preliminar da cronologia de frases proferidas pelo então Chefe do Poder Executivo da União e acima expostas, vê-se que o direcionamento da gestão brasileira da pandemia da Covid-19 seguiu o caminho da negligência e do descaso quanto à grave emergência sanitária. Neste sentido, observa-se que mesmo diante do exponencial aumento de casos de contaminações e mortes no território nacional, o Estado brasileiro, na pessoa de seu

³⁸ CNN BRASIL. Covid em 2022: queda de mortes, aumento de casos, autotestes e descobertas. Disponível em <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/covid-em-2022-queda-de-mortes-aumento-de-casos-autotestes-e-descobertas/>. Acesso em 11 nov. 2023.

³⁹ UOL. 'Se virar jacaré, é problema seu': o que Bolsonaro já disse sobre vacinas. Disponível em <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2023/05/03/jair-bolsonaro-vacina-covid-19.htm>. Acesso em 11 nov. 2023.

chefe maior, optou por seguir ignorando e desacreditando orientações técnicas e científicas sobre a contenção da doença, promovendo a desinformação da população; incentivando o uso de medicações ineficazes e atacando a eficácia das vacinas; desestimulando a adoção de medidas não farmacológicas de combate à proliferação do vírus; bem como, implementando ações governamentais que, ao que tudo indica, corroboraram para o aumento do número de mortes evitáveis no Brasil.

Tal postura governamental sinaliza para a prática de violações de direitos humanos fundamentais, levada a efeito pelo Estado brasileiro contra seus nacionais, em especial o desrespeito do direito à informação, à saúde e, sobretudo, à vida, suscitando a reflexão quanto à sua vinculação com o tema da Justiça de Transição, já conhecido do Brasil em razão do período de exceção vivido na ditadura civil-militar. Portanto, cumpre conhecer os aspectos gerais do tema da justiça transicional (contextualização histórica, conceito e suas vertentes fundamentais), de maneira a possibilitar a análise da gestão brasileira da pandemia da Covid-19 nessa perspectiva.

Figura 8 - Charge "Uma gripezinha"



Fonte: Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/01/14/bolsonaro-na-contramao-do-direito-a-vida>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 9 – Charge “Coveiro do Brasil”



Fonte: Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefatope.com.br/artes/2021/05/07/o-coveiro-do-brasil>. Acesso em: 12 nov. 2024.

2.2 JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: BREVES CONSIDERAÇÕES HISTÓRICO-CONCEITUAIS

O termo justiça transicional teve origem em razão do surgimento das “transições para a democracia”, movimentos ocorridos na América Latina e Europa do Leste na década de 1980, e foi reconhecido e consagrado posteriormente pela política mundial nos anos 90, através da incorporação ao campo dos direitos humanos e do direito humanitário, ante a necessidade de resolução dos conflitos armados que ocorriam à época. No tempo, o termo foi ganhando maior dimensão e aceitação no meio acadêmico na medida em que serviu como referência a respostas jurídicas e políticas em sociedades que transitam de situações de guerra para situações de paz, de regimes repressivos a democracias, especialmente no que concerne à justiça penal, busca da verdade, enfrentamento de consequências e prevenção de repetição de atrocidades⁴⁰.

A expressão *justice in times of transition* (em português: “justiça em tempos de transição”), que originou o termo “justiça transicional ou justiça de transição”, surgiu em 1992, por ocasião de uma conferência proferida pela professora da Escola de Direito de Nova York Ruti Teitel, especialista em direito internacional. No entanto, como já dito, muitas das reflexões adstritas ao termo já eram discutidas nos anos 1970 e 1980 por cientistas políticos que estudavam as transições e consolidações democráticas, décadas marcadas por processos transicionais que suscitaram tais reflexões⁴¹.

A história do regime militar no Brasil a partir do golpe de Estado ocorrido em 1964 revela uma escalada do abuso de poder e de violações de direitos humanos perpetrados pela estrutura estatal, tudo apoiado na ideologia da doutrina de “Segurança Nacional” que tinha a finalidade de impedir o avanço do comunismo no país. Assim se falava em “revolução” e se angariava o apoio de diversos setores da sociedade civil, além de se buscar aparência de normalidade, amparo na legalidade dos atos do regime através da edição de sucessivos “Atos Institucionais”, os famosos AIs e busca de alternância de representantes, o funcionamento do judiciário, mas tudo sob a supervisão e o controle dos militares⁴².

Diante desses fatos, foi criada a Comissão de Anistia no ano de 2001 (consolidada na Lei nº 10.559/2002), no âmbito do Ministério da Justiça, para reparar atos de exceção praticados

⁴⁰ GÓMES, J. M. Transicional, humanitarismo compassivo e ordem global liberal pós-guerra fria. In: ASSY, B.; MELO, C. C.; DORNELLES, J. R.; GÓMES, J. M. **Direitos Humanos: Verdade, Justiça, Memória**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012. p. 261-289.

⁴¹ TEÓFILO, João. Justiça de Transição: o que fazer com as heranças de um passado violento. In: **Café História**, mai. 2018. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/justica-de-transicao-historia/>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁴² MCARTHUR, F. G. **Justiça de Transição: o caso brasileiro**. Disponível em: <https://www.corteidh.or.cr/tablas/r33108.pdf>. Acesso em 05 dez. 2022.

entre os anos de 1946 e 1988. No ano de 2007 foi ampliada a atuação da Comissão para empreender atos de reparação simbólica e promoção da memória das graves violações de direitos humanos ocorridas, pois anteriormente somente previa políticas de reparação econômica. Ela foi importante ainda para levar a efeito a agenda de transição, para promover o enfrentamento da cultura autoritária no país e para a formação e fundação oficial da Rede Latino-americana de Justiça de Transição - RLAJT, uma vez que em 2013 foi eleito o primeiro comitê gestor e a Secretaria Executiva dessa instituição, cuja sede ficou na Universidade de Brasília e na Universidade Federal do Rio de Janeiro⁴³.

Vale ressaltar que foi em 2011, com a ocorrência de colapsos em diversos governos autoritários do Oriente, que a discussão sobre a mudança de regimes políticos ressurgiu na comunidade internacional e, como não poderia deixar de ser, após as transições políticas e a elaboração de uma literatura considerável acerca da ciência política houve a estabilização de regimes democráticos, o que fez com que os teóricos passassem para uma fase subsequente, a fase de consolidação das novas democracias, com a menção do tema justiça de transição em destaque em diversas disciplinas da teoria social, ciência política, direito e até psicologia⁴⁴.

Nesse contexto, no ano de 2014, a RLAJT realizou a primeira reunião no Brasil, na cidade do Recife e deliberou que as suas atividades iriam abranger dois temas: a Judicialização da justiça de transição e os Princípios e obrigações no tratamento dos arquivos de direitos humanos. Assim, nos dois encontros ocorridos no ano de 2015, a RLAJT realizou um Seminário Internacional contra a impunidade e o esquecimento: justiça e arquivos, no primeiro; e aprofundaram propostas para enfrentamento de questões surgidas das reflexões sobre a judicialização da justiça de transição, além de elaborarem e aprovarem recomendações⁴⁵.

Observa-se que a América Latina vive até hoje o processo de justiça transicional. Assim é que, após anos submetidos a regimes autoritários, seus países passaram, cada qual em um ritmo diferente, a rever seu passado traumático. É o caso do Peru, Colômbia, Chile e Argentina que adotaram uma série de medidas com vistas a revisitar, enfrentar e superar os graves crimes violadores de direitos humanos fundamentais praticados pelos respectivos Estados Nacionais⁴⁶.

⁴³ OSMO, Carla. Judicialização da justiça de transição na América Latina. Brasília: **Ministério da Justiça**, Comissão de Anistia, Rede Latino-americana de justiça de transição (RLAJT), 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/handle/1884/62381>. Acesso em: 17 nov. 2021.

⁴⁴ QUINALHA, Renan. **Justiça de Transição**: contornos do conceito. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

⁴⁵ OSMO, C Carla, Ibid., p. 10.

⁴⁶ DANIELI NETO, Mário; Marcelo Hornos Steffens; Marta Gouveia de Oliveira Rovai. **Narrativas sobre tempos sombrios**: Ditadura Civil-militar no Brasil. São Paulo: Editora Letra e Voz, 2017. p. 310.

Os processos de transição para a democracia são complexos e desafiam os agentes políticos, apresentando-lhes novos e amplos problemas. Conforme aponta João Teófilo:

Guerras civis, conflitos étnicos, regimes totalitários e ditatoriais são, afinal, marcados por uma violência cujas consequências costumam persistir mesmo após a transição, levando para o novo regime heranças e problemas que precisam ser solucionados. Punir ou não os responsáveis por violações dos direitos humanos, buscar a verdade e construir políticas de memória e reparação, por exemplo, são algumas das questões mais evidentes que se impõem em contextos transicionais e de consolidação democrática.⁴⁷

Em linhas gerais, são objetivos da Justiça de Transição: trazer à luz a verdade sobre crimes passados; processar os violadores de direitos humanos fundamentais; assegurar reparação às vítimas; reformar as instituições ligadas a essas violações e promover políticas de reconciliação no meio social⁴⁸.

À semelhança de seus países vizinhos, como a Argentina, o Uruguai e o Chile, o Brasil, como já mencionado, também experimentou processo transicional de sua ditadura civil-militar para a democracia. No entanto, fê-lo sem cumprir nenhum dos objetivos que dizem respeito à Justiça de Transição. Ao revés, por meio da Lei de Anistia de 1979 (Lei nº 6.683), os militares buscaram impossibilitar qualquer medida com intento de revisitar o passado, e as alianças políticas que permitiram uma “transição segura” afastaram da agenda política, naquele momento, questões pertinentes às violações de direitos humanos fundamentais ocorridas durante a ditadura civil-militar.

Além disso, as políticas de memória, verdade e reparação no Brasil aconteceram num momento democrático e sem a perspectiva de punições dos criminosos da ditadura civil-militar⁴⁹. De modo completamente diferente se deu o processo na vizinha Argentina (mesmo que se considerem as dificuldades desse processo), onde foi criada, de logo, uma comissão da verdade e se levou a julgamento aqueles que cometeram violações a direitos humanos fundamentais.

Sobre o modelo de justiça de transição brasileiro, com a criação de uma Comissão Nacional da Verdade, João Teófilo ressalta que:

A primeira medida reparatória no Brasil deu-se somente dez anos após o fim da ditadura militar, em 1995, com a Lei dos Desaparecidos Políticos (Lei n. 9.140), durante o governo de Fernando Henrique Cardoso. A lei conferiu indenização financeira aos familiares de mortos e desaparecidos políticos e constituiu uma comissão permanente para buscar identificar e elucidar outros casos. Posteriormente, nos governos de Lula (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011-2016), outras medidas

⁴⁷ TEÓFILO, João. Justiça de Transição: o que fazer com as heranças de um passado violento. In: **Café História**, mai. 2018. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/justica-de-transicao-historia/>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁴⁸ CUYA, S. Justiça de transição. **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 37-78, fev. 2012.

⁴⁹ Ibid., não paginado.

foram adotadas, sendo a de maior impacto a criação da Comissão Nacional da Verdade (CNV), que atuou entre os anos de 2012 e 2014 – favorecendo em nosso país a atenção de mais estudiosos para o tema da Justiça de Transição, como atestam as inúmeras pesquisas já desenvolvidas ou em desenvolvimento.⁵⁰

Saliente-se que o trabalho da referida Comissão não teve caráter jurisdicional ou persecutório. Assim, evitou qualquer espécie de culpabilização, responsabilização e julgamento dos envolvidos na violação dos direitos humanos fundamentais durante a ditadura civil-militar no Brasil. Após dois anos de investigação, com ocultações de documentos e ausência de vontade política por parte do alto comando da Forças Armadas, o relatório final foi dividido em dois grandes volumes, totalizando cerca de mil páginas, revelando 6.016 denúncias de tortura, em 230 locais (oficiais ou clandestinos), 536 intervenções em sindicatos, 6.591 militares perseguidos e 6 mil cassados, 377 agentes da repressão e 10 mil exilados políticos⁵¹.

A história revela, portanto, que a existência de regimes totalitários em diversos países do planeta com desrespeito frequente e primitivo aos direitos humanos provocou uma reação social no sentido da reparação dos excessos cometidos e na preservação da justiça e da memória para que sejam evitados novos episódios e situações semelhantes no futuro. Assim também aconteceu no Brasil.

A despeito da ausência de culpabilização e responsabilização no modelo brasileiro de justiça de transição, cumpre destacar que os processos transicionais são importantes não apenas por buscar reparar as atrocidades de um passado. Ajudam também a fomentar um debate público sobre esse passado capaz de construir consciência histórica e fortalecer os regimes democráticos que se erguem após períodos de violência política, além de estabelecer a valorização da memória, com vistas a evitar que a ofensa a direitos humanos fundamentais dos cidadãos, perpetradas por Estados Nacionais, volte a acontecer no futuro.

As diferentes experiências em justiça de transição comprovam que, mesmo diante de autoanistias para livrar os violadores de direitos humanos fundamentais, as heranças do passado são incontornáveis e não respeitam pactos políticos de silêncio e impunidade. Daí porque no Brasil dos últimos anos, tem-se assistido a várias manifestações em prol da volta de uma ditadura civil-militar.

⁵⁰ CUYA, S. Justiça de transição. **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 37-78, fev. de 2012.

⁵¹ DANIELI NETO, Mário; Marcelo Hornos Steffens; Marta Gouveia de Oliveira Rovai. **Narrativas sobre tempos sombrios: Ditadura Civil-militar no Brasil**. São Paulo: Editora Letra e Voz, 2017. p. 310.

2.2.1 As três vertentes fundamentais: verdade, memória e justiça de transição

O processo de transição de uma ditadura para democracia traz mudanças no presente, no passado e nas futuras gerações, por isso é importante manter a memória, mas, sobretudo, é necessária a adoção de projetos para assegurar a formação de uma nação livre e igual, onde situações de exceção não voltem a ocorrer e nem sejam naturalizadas. Sabe-se que as ditaduras da América do Sul tiveram muita influência dos Estados Unidos que, apoiados na ideia de “Segurança Nacional”, buscavam combater ideias de comunismo da população, por isso é importante manter o Estado democrático de direito, assegurar o desenvolvimento e promover a proteção dos direitos humanos⁵².

Ainda que não seja possível apontar um rol taxativo dos elementos que compõem a justiça de transição, há traços comuns, eixos principais que consagram direitos das vítimas e deveres dos Estados. O primeiro desses eixos seria o direito à reparação dos danos sofridos, que se consubstancia na reparação pecuniária e simbólica daqueles que foram perseguidos ou para os familiares dos mortos e desaparecidos. Essa reparação também poderia ocorrer de forma coletiva, para grupos específicos ou para a sociedade em geral⁵³.

O segundo eixo a ser verificado é o direito à memória, que consiste na implementação de políticas públicas e outras iniciativas que visem homenagear os que foram perseguidos e ainda esclarecer como ocorreu a repressão e a repercussão social dessas informações. Seria importante o início de um processo de construção coletiva no qual fossem reveladas as formas de exercício do poder autoritário e ainda enaltecida a resistência dos setores da sociedade civil, além de outras iniciativas tais como construção de memoriais etc.⁵⁴.

Segundo Renan Quinalha, o terceiro eixo se configuraria como o direito à verdade, o que aconteceria por meio de acesso a informações sobre os fatos ocorridos por parte das vítimas, suas famílias e a sociedade. Tal acesso seria concedido através da abertura total de arquivos e divulgação de dados oficiais produzido durante o regime de exceção e formação de comissões da verdade, além de se estabelecer uma lembrança autorizada historicamente sobre o passado e a superação da negação oficial das violências e abusos perpetrados durante o regime de exceção⁵⁵.

⁵² MONTENEGRO, C.A.; ALVES, A. V. C. **Etapas do processo de transição no Brasil: análise da memória, verdade e justiça**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=202>. Acesso em 05 dez. 2022.

⁵³ QUINALHA, Renan. **Justiça de Transição: contornos do conceito**. São Paulo: Outras Expressões; Dobra Editorial, 2013, p. 98.

⁵⁴ Ibid., p. 98.

⁵⁵ QUINALHA, loc. cit.

Dessa maneira, são elementos imprescindíveis “justiça de transição, memória e verdade”, uma vez que o esquecimento ou a negação pode resultar em impunidade e não reparação das violações e abusos cometidos. O país que deseja ter uma justiça transicional centrada nas reparações às vítimas e familiares das pessoas que sofreram graves delitos no período de exceção militar, não pode menosprezar as investigações; as informações corretas que podem ser acessadas sem censura e nem negar a memória dos fatos para poder alcançar a verdade⁵⁶.

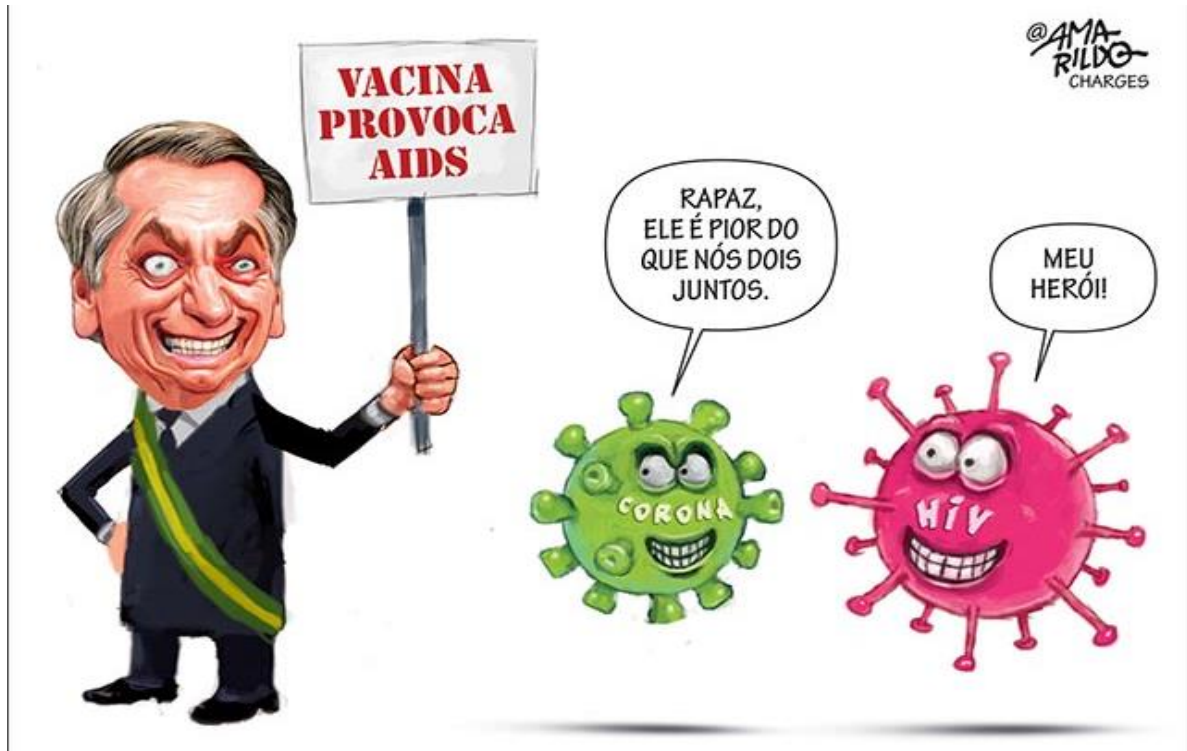
Evidencia-se, então, a importância desses três eixos para a consecução dos fins de reconhecimento da verdade, estabelecimento de uma memória genuinamente fática do ocorrido, para que seja possível realizar reparações as mais justas possíveis, dentro do que deve ser feito no Estado Democrático de Direito.

No contexto de uma pandemia que levou à morte milhares de pessoas no Brasil, percebe-se que, à semelhança do que aconteceu por ocasião da ditadura civil-militar instalada em 1964, o Estado brasileiro, na figura do ex-Presidente da República Jair Messias Bolsonaro e demais agentes e órgãos públicos federais que executaram seu governo, seguiram na direção da prática de graves violações a direitos humanos fundamentais.

Essa constatação materializa indícios de que a gestão da pandemia da Covid-19 se consolidou como um novo caso de justiça de transição no país, exigindo-se, assim, a busca pela verdade, memória e justiça, esta última com a devida responsabilização e reparação dos danos cometidos, bem como a efetivação de uma cultura de preservação da memória do que aconteceu no Brasil no período da pesquisa, com vistas a suscitar reflexões e prevenir novas tragédias.

⁵⁶ MONTENEGRO, C.A.; ALVES, A. V. C. **Etapas do processo de transição no Brasil: análise da memória, verdade e justiça**. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/publicacao/ufpb/livro.php?gt=202>. Acesso em 05 dez. 2022.

Figura 10 – Charge “Vacina provoca AIDS”



Fonte: DCS. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/vacina-aids-bolsonaro-amarildo/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 11 – Charge “Pandemia”



Fonte: Grooeland. Disponível em: <https://grooeland.blogspot.com/2020/09/charges-da-pandemia.html>. Acesso em: 12 nov. 2024.

3. A GESTÃO ESTATAL DA PANDEMIA DA COVID-19 FRENTE AOS DIREITOS HUMANOS FUNDAMENTAIS: UM NOVO CASO DE JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO NO BRASIL?

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU)⁵⁷, os “direitos humanos” são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Neste conceito se incluem o direito à vida e à liberdade, liberdade de opinião e expressão, o direito ao trabalho e à educação, entre outros. Consistem em direitos fundamentais considerados básicos para qualquer ser humano, independentemente de condições pessoais específicas. Eles compõem um núcleo intangível de direitos dos seres humanos e que se submetem a uma dada ordem jurídica⁵⁸.

No contexto da tutela dos direitos humanos e da importância de se contrapor a suas violações, a denúncia apresentada ao Tribunal Permanente dos Povos (TPP) contra as condutas governamentais implementadas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro assevera que ele promoveu, desde o início de seu governo, uma gestão contrária à Constituição, às leis e aos tratados internacionais, implantando um projeto populista e autoritário de poder que eliminava a pluralidade por meio da militarização da política, do abuso de competências normativas do Poder Executivo e do enfraquecimento dos controles institucionais⁵⁹.

Seguindo essa diretriz, a referida denúncia argumenta que a pandemia de Covid-19 foi usada pelo governo Bolsonaro como uma oportunidade para intensificar as desigualdades sociais e promover, ao mesmo tempo, a degradação democrática e sistemáticas violações a direitos humanos. Nesse sentido, o Boletim de Conjuntura do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) destacou o crescimento da fome e da extrema pobreza no período pandêmico:

A pandemia aprofundou a desigualdade social, aumentando o número de pessoas em situação de extrema pobreza, segundo dados do Cadastro Único para programas sociais (CadÚnico). Em março de 2020, início da pandemia no Brasil, havia cerca de 13,5 milhões de pessoas dessa condição, contingente que, em março deste ano, havia aumentado em 784 mil pessoas, o que representa um crescimento de 5,8%. Destaca-se, ainda, que o número de pessoas na extrema pobreza já havia aumentado entre 2019 e 2020, portanto antes da pandemia, em 3,0%. Isto é, entre o início de 2019 e o início

⁵⁷ Conceito retirado do site da Organização das Nações Unidas. Disponível em: <https://unric.org/pt/o-que-sao-os-direitos-humanos/>. Acesso em 11 nov. 2024.

⁵⁸ CAVALCANTE FILHO, João Trindade. **Teoria Geral dos Direitos Fundamentais**. Disponível em: https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaltvjustica/portaltvjusticanoticia/anexo/joao_trindade_teorias_gerais_dos_direitos_fundamentais.pdf. Acesso em 19 mai. 2023.

⁵⁹ Tribunal Permanente dos Povos. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.

de 2021, quase 1,2 milhão de pessoas ingressaram na extrema pobreza no Brasil, o que corresponde a um aumento de 9,0%⁶⁰ (Boletim de Conjuntura, 2021).

Além disso, mediante a apresentação de dados comprovados documentalmente, a denúncia ressalta que as manifestações do sistema internacional de proteção dos direitos humanos evidenciam o aumento das violações ocorridas durante o governo Bolsonaro comparativamente a anos anteriores:

De fato, em três anos de governo Bolsonaro, entre 2019 e 2021, a CIDH/OEA concedeu 9 medidas cautelares a brasileiros²⁰⁻²¹⁻²². Para se ter um parâmetro, nos 9 anos anteriores, entre 2010 e 2018, foram concedidas 12 medidas cautelares. Em apenas três anos de governo, Jair Bolsonaro é responsável por 42% de todas as medidas cautelares já concedidas ao Brasil. No sistema ONU, são diversos os pronunciamentos de preocupação vindos de relatores especiais e do Alto Secretariado de Direitos Humanos. A análise das manifestações por parte do Conselho de Direitos Humanos é significativa. O Conselho conta com o mecanismo de procedimentos especiais para a observação e o tratamento de eventuais violações a direitos humanos nos países membros a partir de uma perspectiva temática ou por país. As comunicações são um dos métodos de trabalho destes especialistas e consistem em cartas oficiais enviadas a governos, organizações intergovernamentais, empresas ou outros órgãos, versando sobre denúncias de violações de direitos humanos que foram a eles comunicadas pelas vítimas ou pela sociedade civil local. Nas comunicações, que podem ter como objeto violações que já ocorreram, estão ocorrendo ou na iminência de ocorrer e legislações ou políticas públicas nocivas aos direitos humanos, os relatores especiais apresentam a denúncia recebida e demandam maiores informações, bem como sugerem a adoção de ações que cessem ou previnam a ocorrência da violação, entre outras medidas visando o respeito aos direitos humanos e a justiça às vítimas. Ou seja, apesar de não serem vinculantes, as comunicações expressam a preocupação do sistema ONU com o status dos direitos humanos no país notificado.⁶¹

O Conselho de Direitos Humanos da ONU utiliza comunicações – cartas oficiais enviadas a governos, organizações intergovernamentais, empresas ou outros órgãos – para tratar de denúncias de violações a direitos humanos comunicadas pelas vítimas ou pela sociedade civil local. Essas comunicações podem versar sobre violações que já ocorreram, estão ocorrendo ou estão na iminência de ocorrer, além de abordarem legislações ou políticas públicas prejudiciais aos direitos humanos.

Em tais casos, relatores especiais apresentam a denúncia recebida, cobram informações e sugerem a tomada de ações para cessar ou prevenir a violação, assegurando o respeito aos direitos humanos e justiça para as vítimas. Assim, embora não tenham caráter vinculante, as referidas comunicações manifestam a preocupação da ONU com a situação dos direitos humanos no país notificado⁶².

Nesse contexto, a denúncia apresentada ao TPP destaca:

⁶⁰ BOLETIM DE CONJUNTURA – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. São Paulo, 2021, não paginado.

⁶¹ Tribunal Permanente dos Povos. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.

⁶² Ibid., p. 29.

Entre 01 de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2021 – os três primeiros anos do governo de Jair Bolsonaro – o Brasil recebeu 38 comunicações enviadas pelo mecanismo de procedimentos especiais da ONU: 14 em 2019, 11 em 2020 e 13 em 2021⁶³. No triênio anterior foram 32 comunicações, o que representa um considerável crescimento de 18,75%.⁶³

Em relação à pandemia da Covid-19, o mecanismo de Procedimentos Especiais da ONU notificou o Brasil por questões em três momentos:

Em julho de 2020, o relator especial para o Direito à Moradia Adequada se manifestou frente aos despejos ocorridos e em andamento no estado de São Paulo durante a crise sanitária. A comunicação de outubro do mesmo ano teve como tema a situação de vulnerabilidade dos portadores de hanseníase, agravada com a pandemia. Um ano depois, em outubro de 2021, um conjunto de especialistas expressou preocupação quanto à desigualdade de acesso à saúde entre e dentro de diferentes países, sendo o Brasil um deles, o que tem impacto não só na qualidade de vida, mas na própria efetivação da democracia.⁶⁴

Além disso, o relatório de acompanhamento da situação dos direitos humanos no Brasil, feito pela Anistia Internacional e referente ao período do governo Bolsonaro, descreve a escalada autoritária contra esses direitos e a intensificação das violações durante a pandemia de Covid-19:

A escalada da retórica contrária aos direitos humanos prosseguiu, aumentando os riscos para defensoras e defensores dos direitos humanos. O espaço cívico continuou sendo reduzido por uma narrativa oficial que estigmatiza ONGs, jornalistas, ativistas, defensoras e defensores dos direitos humanos e movimentos sociais. Obstáculos à liberdade de expressão e tentativas de restringir esse direito afetaram o trabalho de jornalistas e profissionais da imprensa. Ataques e assassinatos de defensores dos direitos humanos, de indígenas, de integrantes de comunidades quilombolas e de defensores do meio ambiente ainda eram problemas crônicos. A proteção dos recursos naturais e dos territórios tradicionais foi negligenciada, pois as estruturas governamentais para proteger os povos indígenas e o meio ambiente foram ainda mais desmanteladas e enfraquecidas. A violência contra as mulheres aumentou em função das medidas adotadas para conter a disseminação da Covid-19. A pandemia expôs desigualdades profundas na sociedade brasileira, atingindo de modo desproporcional aquelas comunidades que já eram discriminadas. O fato de o Presidente negar constantemente a gravidade da pandemia de Covid-19 só fez agravar a situação.⁶⁵

A denúncia feita ao TPP concluiu que, nessa grave realidade de aumento da desigualdade no Brasil, o ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, na qualidade de chefe máximo do país, usou a estrutura do Estado brasileiro para efetivar uma política de disseminação da Covid-19, associada à redução e à violação sistemática a direitos humanos.

Na perspectiva de identificar, analisar e compreender como se deu a postura institucional do governo federal brasileiro frente aos direitos humanos fundamentais durante a pandemia de Covid-19 (ações realizadas no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2022),

⁶³ Tribunal Permanente dos Povos. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.

⁶⁴ Ibid., p. 31.

⁶⁵ Ibid., p. 32

foram selecionados alguns desses direitos humanos fundamentais de maior destaque no contexto da pandemia em questão, tais como o direito à informação, o direito à vida e o direito à saúde.

Figura 12 - Charge “Exemplos de combate ao coronavírus”



Fonte: A Gazeta. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/charge/charge-do-amarildo-exemplos-de-combate-ao-coronavirus-0320>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 13 - Charge “Tecnologia 5G promete revolucionar”



Fonte: Blog do Amarildo. Disponível em: <https://amarildocharge.wordpress.com/2021/11/07/tecnologia-5g-promete-revolucao/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

3.1 DIREITO À INFORMAÇÃO X DESINFORMAÇÃO: O CONSÓRCIO DE IMPRENSA E AS FAKE NEWS

A Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH) considera o acesso à informação como um direito humano, assim disciplinando:

Artigo 13. Liberdade de pensamento e de expressão 1. Toda pessoa tem direito à liberdade de pensamento e de expressão. **Esse direito compreende a liberdade de buscar, receber e difundir informações e idéias de toda natureza, sem consideração de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística, ou por qualquer outro processo de sua escolha.** 2. O exercício do direito previsto no inciso precedente não pode estar sujeito a censura prévia, mas a responsabilidades ulteriores, que devem ser expressamente fixadas pela lei e ser necessárias para assegurar: a. o respeito aos direitos ou à reputação das demais pessoas; ou b. a proteção da segurança nacional, da ordem pública, ou da saúde ou da moral públicas. 3. **Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de freqüências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.** 4. A lei pode submeter os espetáculos públicos a censura prévia, com o objetivo exclusivo de regular o acesso a eles, para proteção moral da infância e da adolescência, sem prejuízo do disposto no inciso 2. 5. A lei deve proibir toda propaganda a favor da guerra, bem como toda apologia ao ódio nacional, racial ou religioso que constitua incitação à discriminação, à hostilidade, ao crime ou à violência.⁶⁶ (Grifou-se)

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, em seu artigo 5º, inc. XIV e XXXIII, estabelece o acesso à informação como um direito humano fundamental:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: XIV - **é assegurado a todos o acesso à informação** e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional; XXXIII - **todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.** (Grifou-se)

O referido direito é também assegurado por meio de lei infraconstitucional, qual seja, a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. No que tange à relevância do acesso à informação, o Mestre em Direito, Allan Vinícius Rufo Menengoti, destaca que:

A publicidade e transparência de dados públicos respaldam não apenas o desenvolvimento de políticas públicas, mas também orientam o comportamento da sociedade civil, além de conferir clareza e prudência no tratamento de informações sobre a atividade governamental. Quando relacionados à saúde pública, como no caso da crise sanitária advinda da disseminação da Covid-19, o acesso à informação deve ser compreendido como ferramenta fundamental para resolução da crise.⁶⁷

⁶⁶ CIDH. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_americana.htm. Acesso em 11 dez. 2023.

⁶⁷ MENENGOTI, Allan Vinicius Rufo. O Papel do Consórcio de Imprensa no Contexto de Erosão Democrática Durante a Pandemia da Covid-19 no Brasil.

Neste sentido, a pandemia da Covid-19 evidenciou a necessidade de coordenação de políticas em níveis nacional e internacional, com vistas a combater a doença e conter a sua proliferação. Assim, o esforço para conter o avanço da doença exigia, a um só tempo, a orientação da população quanto às práticas individuais, bem como as políticas de saúde coletiva para prevenir o contágio e tratar os doentes. O êxito de tais medidas dependia da clareza e transparência das informações, cedidas e coletadas da interação com governos, organizações internacionais e sociedades civis.

Na dinâmica de compartilhamento de informações, fazia-se imprescindível que os governos disponibilizassem os dados de forma clara e transparente, indicando os protocolos de tratamento; o quantitativo de leitos ocupados na rede hospitalar e nas unidades de terapia intensiva – UTI; bem como as orientações pertinentes às práticas individuais.

Corroborando essa visão de importância do acesso à informação e suas implicações práticas em tempos de pandemia, o Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19 ressaltou:

O acesso à informação precisa e confiável sobre os efetivos riscos à saúde apresentados pela covid-19 é tão importante quanto qualquer outra medida de proteção recomendada pelos órgãos de saúde. Uma vez dotado da informação correta, o cidadão passa a ser capaz de tomar decisões mais conscientes e adotar comportamentos adequados para proteger a si mesmo e pessoas de seu convívio social, incluindo familiares, amigos e colegas de trabalho.⁶⁸

No entanto, na contramão da garantia do acesso à informação como um direito humano fundamental, no mês de junho de 2020 (primeiro ano da pandemia), o governo federal, sob a gestão do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro, optou por restringir a divulgação dos dados sobre o coronavírus no país⁶⁹. O Ministério da Saúde deixou de informar por um período o total de mortes e o total de casos confirmados da doença, passando a divulgar apenas os números registrados nas últimas 24 horas. Além disso, Bolsonaro também defendeu excluir do balanço diário sobre os dados do coronavírus no Brasil os números de pessoas que morreram em dias anteriores. Essa forma de divulgação não dava um panorama real da evolução da doença. Não bastasse isso, o Chefe do Poder Executivo da União ainda entrou em rota de colisão com a OMS, criticando e ameaçando a Organização:

O Trump [presidente dos Estados Unidos] cortou a grana deles, voltaram atrás em tudo. E adianto aqui: os Estados Unidos saíram da OMS. A gente estuda no futuro – ou a OMS trabalha sem o viés ideológico – ou nós vamos estar fora também. Não precisamos de gente de fora dar palpite na saúde aqui dentro”, disse o presidente. (...)

⁶⁸ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁶⁹ G1. Acabou matéria do Jornal Nacional', diz Bolsonaro sobre atrasos na divulgação de mortos por coronavírus. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/05/dados-do-coronavirus-bolsonaro-defende-excluir-de-balanco-numero-de-mortos-de-dias-anteriores.ghtml>. Acesso em 11 nov. 2023.

é o seguinte: ou a OMS realmente deixa de ser uma organização política, partidária, assim, vamos dizer, até partidária, ou nós estudamos sair de lá”, frisou.⁷⁰

Diante da postura governamental de negar o amplo e irrestrito acesso aos dados da pandemia no país, outras instituições se uniram no intuito de tutelar o direito humano fundamental do acesso à informação. Assim foi que diferentes veículos de imprensa formaram um Consórcio trabalhando de modo cooperativo, com o objetivo de recolher dados referentes à pandemia da Covid-19 junto às secretarias estaduais de saúde (dos 26 estados e do Distrito Federal) para fornecer à população, comunidade científica e organizações internacionais, informações coerentes e transparentes quanto à situação no país, e apontar inconsistências na apuração de dados por parte do governo federal.

Neste sentido, justificaram Ali Kamel, diretor-geral de Jornalismo da Globo (TV Globo, GloboNews e G1); Sérgio Dávila, diretor de Redação da Folha; Murilo Garavello, diretor de Conteúdo do UOL; João Caminoto, diretor de Jornalismo do Grupo Estado; e Humberto Tziolas, diretor de Redação do Extra:

"A missão do jornalismo é informar. Em que pese a disputa natural entre veículos, o momento de pandemia exige um esforço para que os brasileiros tenham o número mais correto de infectados e óbitos". "Face à postura do Ministério da Saúde, a união dos veículos de imprensa tem esse objetivo: dar aos brasileiros um número fiel." "Numa sociedade organizada como a brasileira, é praticamente impossível omitir ou desfigurar dados tão fundamentais quanto o impacto de uma pandemia. Com essa iniciativa conjunta de levantamento de dados com os estados, deixamos claro que a imprensa não permitirá que nossos leitores fiquem sem saber a extensão da Covid-19". "Neste momento crucial, deixamos nossa concorrência de lado por um bem comum: levar à sociedade o dado mais preciso possível sobre a pandemia. Essas informações orientam as pessoas e as políticas públicas. Sem elas, o país mergulha em um voo cego. O jornalismo cumprirá seu papel". "É nossa responsabilidade cotidiana transmitir informações confiáveis para a sociedade. E, agora, no momento mais agudo da pandemia, precisamos assegurar à população o acesso a dados corretos o mais rápido possível, custe o que custar". "É triste ter que produzir esse levantamento para substituir uma omissão das autoridades federais. Transparência e honestidade deveriam ser valores inabaláveis na gestão dessa pandemia. Vamos continuar cumprindo nossa missão, que é informar a sociedade". "O jornalismo tem a missão de levar à população os números mais precisos sobre a pandemia. É fundamental conhecer a real extensão dos fatos. Esses dados são decisivos para que as pessoas saibam como agir nesse momento tão difícil."⁷¹

O fim último da criação do Consórcio era evitar reduções e imprecisões nos dados fornecidos à população e às organizações internacionais em razão da falta de transparência por parte do Ministério da Saúde. Conforme esclarece o Mestre em Direito, Allan Vinícius Rufo Menengoti:

⁷⁰ G1. Acabou matéria do Jornal Nacional, diz Bolsonaro sobre atrasos na divulgação de mortos por coronavírus. Disponível em <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/05/dados-do-coronavirus-bolsonaro-defende-excluir-de-balanco-numero-de-mortos-de-dias-anteriores.ghtml>. Acesso em 11 nov. 2023.

⁷¹ G1 POLÍTICA. Veículos de comunicação formam parceria para dar transparência a dados de Covid-19. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-para-dar-transparencia-a-dados-de-covid-19.ghtml>. Acesso em: 07 dez. 2023.

Este contrato de colaboração foi uma medida excepcional, sem precedente no país. A decisão do governo brasileiro em alterar a forma, a metodologia e horário de publicação das informações referentes ao número de mortes e novas contaminações, foi revertida no Supremo Tribunal Federal, por determinação do ministro Alexandre de Moraes. O STF estabeleceu que o governo federal voltasse a divulgar na íntegra os dados referentes ao contágio e às mortes conforme havia realizado anteriormente. Entretanto, o consórcio se mostrou necessário mesmo após o ajuizamento da decisão, uma vez que a ausência de precisão e confiabilidade nos dados apresentados pelo governo federal apresentou-se como flagrante prejuízo à condução de soluções de enfrentamento da pandemia contra o coronavírus no Brasil. Assim, a vigilância da imprensa para garantir o direito do acesso à informação resguardou os princípios democráticos constitucionais.⁷²

Ademais, numa situação de pandemia como a Covid-19, em que a doença está presente no mundo todo, a agência especializada da ONU desempenha um papel fundamental na determinação das recomendações gerais e medidas que devem ser adotadas pelos países, visando a combater, controlar e conter a proliferação da doença. Neste particular, cumpre destacar que os tratados internacionais têm por base a preservação de direitos humanos fundamentais e foram assinados pelos países membros da OMS, assegurando a esta a necessária legitimidade para criar as diretrizes que deverão ser seguidas pelos Estados. Desta feita, o uso de máscaras, distanciamento social, higienização das mãos, uso do álcool em gel, restrições ao funcionamento do comércio e ambientes com aglomeração, assim como o conhecimento dos sintomas da Covid-19 e o modo de proceder em havendo suspeita, são algumas orientações apresentadas pela OMS nesta situação⁷³.

Sintetizando essa ideia, o Mestre em Direito, Allan Vinícius Rufo Menengoti conclui:

De qualquer modo, o acesso e a publicidade de informações são elementos fundamentais para o desenvolvimento do trabalho de combate à pandemia da covid-19 pelos países impactados e de qualquer outra grave enfermidade que se possa apresentar. Tal direito é considerado como garantia fundamental amparado no Artigo 13º da Convenção Americana de Direitos Humanos. Desta forma, atribui-se aos Estados e suas instituições governamentais a responsabilidade de compilação, tratamento e disponibilização dos dados com o fim de que cidadãos, órgãos estatais, sociedade civil e entes privados possam se imbuir de seus compromissos e comprometimentos no combate à disseminação de informações conflituosas e errôneas, adotando medidas capazes de contribuir com a preservação eficaz da vida humana ao redor do planeta.⁷⁴

Mas para além da ausência ou dificuldade de acesso à informação pela população, a pandemia da Covid-19 no Brasil trouxe à baila também o grave problema da disseminação de informações falsas, promovida por pessoas mal-intencionadas, em favor de interesses próprios/escusos, que além de causar confusão, também induziu a população a incorporar comportamentos que dificultaram ou impediram o correto combate à covid-19. Neste sentido,

⁷² MENENGOTI, Allan Vinicius Rufo. O Papel do Consórcio de Imprensa no Contexto de Erosão Democrática Durante a Pandemia da Covid-19 no Brasil.

⁷³ Ibid., não paginado.

⁷⁴ Ibid., não paginado.

ressalta-se que a comunicação no contexto da pandemia deve ter por premissa fundamental que “informação correta salva vidas”. No entanto, o Relatório Final da CPI da Covid-19 constatou um imenso volume de publicações que conflitavam com essa premissa fundamental, conforme transcreve-se abaixo:

Observamos verdadeiras campanhas, disseminadas pelas redes sociais, baseadas em conteúdos claramente contrários as evidências técnicas e científicas disponíveis até o momento, gerando enorme confusão na população, por meio de um processo que se convencionou denominar *fake news*. Tais ações tiveram como consequências diretas o agravamento dos riscos de saúde para as pessoas, o rápido incremento da contaminação pelo coronavírus, o aumento do índice de ocupação dos leitos hospitalares e, finalmente, nefastas perdas para o País. Diante do quadro caótico na comunicação oficial e extraoficial durante a pandemia, esta Comissão, cumprindo seu dever de investigar fatos que caracterizem ações e omissões do governo federal no enfrentamento da pandemia de covid-19 no Brasil, apurou que não apenas os órgãos públicos de comunicação se omitiram em sua missão de combater boatos e a desinformação, mas participaram ativamente do processo de criação e distribuição desse tipo de notícia. Além disso, e ainda mais grave, ficou comprovado por esta investigação que a própria cúpula do governo se envolveu em ações para fomentar a disseminação de *fake news*⁷⁵.

Conforme consta do mencionado Relatório, com a investigação restaram evidenciados: 1) omissão do governo federal na conscientização da população acerca da pandemia; 2) participação efetiva do então presidente da República, seus filhos e o primeiro escalão do governo na criação e disseminação das informações falsas; 3) uso da estrutura governamental para promover essas declarações do presidente; 4) suporte a comunicadores que propagam notícias e informações falsas sobre covid-19. A CPI comprovou, ainda, a existência de uma organização estruturada e dividida em núcleos que atuavam disseminando desinformação, e propagando as ideias defendidas pelo então presidente da República⁷⁶.

A utilização das *fake news* na pandemia não se deu de modo esporádico ou isolado, mas ao contrário, ocorreu de maneira complexa e sistemática, visando gerar engajamento obter proveito econômico ou político. Para tal, fez-se uso de uma produção textual ou audiovisual com aparência de notícia, com vistas a ser divulgada nas mídias tradicionais (jornais, revistas, televisão ou rádio), bem como nas redes sociais da Rede Mundial de Computadores (internet).⁷⁷

O Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19, ressaltando a complexidade do sistema de desinformação utilizado durante o governo do ex-Presidente Jair Bolsonaro, esclarece que a CPI identificou os integrantes da organização e os agrupou por núcleos:

Trata-se, portanto, de investigar e analisar o funcionamento de uma intrincada organização fora do controle do poder público, envolvendo a participação de grande

⁷⁵ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁷⁶ Ibid., p. 664.

⁷⁷ Ibid., p. 666.

número de pessoas, o gasto de vultosas quantias financeiras e o uso de avançados recursos tecnológicos, dispondo de elevado grau de organização, hierarquia de comando e controle e segregação de atividades conforme especialização. Diante dos levantamentos realizados por esta Comissão, foi possível identificar os integrantes dessa organização montada com essa finalidade e reparti-los em núcleos, de acordo com as suas funções. Também foi possível documentar as postagens, muitas das quais foram apagadas posteriormente, e selecionar dados capazes de fazer as ligações entre os participantes dessa organização.⁷⁸

Desta feita, o dito Relatório indica quais eram os mencionados núcleos de disseminação de *fake news* usados pelo governo federal⁷⁹:

Núcleo de comando – Trata-se do primeiro e mais importante (o cérebro da organização), composto pelo Presidente da República e seus filhos, ocupantes de cargos políticos (o Senador Flávio Bolsonaro, o Deputado Federal Eduardo Bolsonaro e o Vereador do Rio de Janeiro Carlos Bolsonaro). Sua função era a de dirigir a organização e orientar estrategicamente as ações realizadas nos níveis inferiores da hierarquia, mediante diretrizes e informando-lhes prioridades de ação. Atuava principalmente dentro do Palácio do Planalto, formulando conteúdos, e ficou conhecido como “Gabinete do Ódio”, por ser apontado em investigações como formulador de conteúdos e distribuição aos disseminadores. O núcleo formulador de fake news era determinante na engrenagem criada para desinformar. Seu principal objetivo era engajar a base de apoio popular ao Presidente da República, promovendo ataques para enfraquecer seus adversários políticos.

Núcleo de suporte político – Tinha por função dar suporte político às decisões da organização. Era formado preponderantemente por parlamentares, políticos, autoridades públicas e religiosas que, sendo pessoas públicas e considerando o cargo que ocupavam, suas falas (alinhadas à gestão e orientação do então Presidente da República) exerciam forte influência sobre as pessoas (presunção de autoridade), estimulando-as a descumprir as normas sanitárias de combate à pandemia, bem como promoviam condutas de incitação ao crime.

Núcleo de produção e disseminação de fake News – apresentava três grupos:

- 1) Influenciadores sociais – composto, em essência, por indivíduos que expõem sua imagem e suas opiniões nas redes sociais. Alguns influenciadores, especialmente os que se estabeleceram fora do meio político, procuram apenas auferir ganhos com publicidade, enquanto outros, que em sua maioria se auto-intitulam analistas políticos, procuram divulgar seus conteúdos de maneira sensacionalista e até mesmo

⁷⁸ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁷⁹ Ibid., p. 667-678.

antiprofissional, seja em razão de seu alto grau de afinidade ideológica com o Presidente da República, seja para auferir ganhos financeiros, de forma deliberada, pelo alarmismo causado em sua audiência;

- 2) Veículos de mídia organizados – perfis influentes e profissionais de veículos jornalísticos tradicionais, alguns com milhares de seguidores;
- 3) Perfis anônimos – constituído por uma enorme quantidade de perfis sem identificação, que serviam para ampliar os efeitos das *fake news* nas redes sociais. Muitos desses perfis são administrados, ocultamente, pelos próprios integrantes do núcleo de produção das *fake news* e operação das redes sociais. Completando a rede de desinformação, havia ainda as operações com “robôs” (simuladores de comportamento de usuários reais), capazes de “curtir” e “compartilhar” publicações nas redes sociais, com vistas a assegurar uma aparência de veracidade.

Assim, conforme esclarece o Relatório Final da CPI da Covid-19, essa organização de disseminação de *fake News*:

[...] funcionava como uma rede de pessoas, com tarefas distribuídas por aderência entre idealizadores, produtores, difusores e financiadores, voltada à disseminação de *fake news* (consideradas, entre elas, as notícias propositalmente apresentadas de forma parcial) o intuito é influenciar a opinião da população quanto a determinado tema, incidindo, de forma geral, na prática de tipos penais previstos na legislação, com o objetivo de, ao fim, obter vantagens político-partidárias e/ou econômico-financeiras.⁸⁰

Núcleo de financiamento – fornecia recursos materiais e financeiros necessários ao sustento econômico da organização, possibilitando realizar as ações, dentre as quais o impulsionamento das publicações ditadas pelo núcleo de comando.

Não bastasse isso, a CPI identificou uma campanha de desinformação institucional, incluindo órgãos públicos como a Secom, o Ministério da Saúde, a TV Brasil e o próprio Palácio do Planalto (uso da administração pública federal para disseminação de *fake News*).

A Secom é o órgão central de coordenação das atividades de comunicação do governo federal. De acordo com as normas que regem o funcionamento da estrutura regimental do governo federal, compete à Secom, entre outras atribuições:

(i) formular e implementar a política de comunicação e de divulgação social e de programas informativos do Poder Executivo federal; (ii) consolidar as estratégias de comunicação no âmbito do Poder Executivo federal; (iii) coordenar e acompanhar a comunicação interministerial e as ações de informação e de difusão das políticas do governo federal; (iv) coordenar, normatizar e supervisionar a publicidade e o patrocínio dos órgãos e das entidades da administração pública federal, direta e

⁸⁰ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

indireta, e das sociedades sob o controle da União; (v) coordenar e consolidar a comunicação governamental nos canais próprios de comunicação⁸¹.

A Secom conta com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) e em sua estrutura possui a TV Brasil, emissora que integra o sistema público de radiodifusão, com vistas a complementar e ampliar a oferta de conteúdos, oferecendo programação informativa, cultural, artística, científica e formadora da cidadania.

No entanto, conforme documentos encaminhados à CPI da Pandemia da Covid-19 e também levantamentos realizados pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, restou evidenciado que a Secom empenhou R\$ 72 milhões em ações de comunicação executadas para o enfrentamento à pandemia de covid-19 durante o exercício de 2020. Desse total, o valor de R\$ 20 milhões correspondeu a verbas transferidas do Ministério da Saúde, por meio de Termos de Execução Descentralizada. Além dessa quantia, de relevante houve apenas o empenho de R\$ 3,7 milhões, realizado pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Todos os demais valores empenhados em 2020 correspondem a menos de R\$ 40 mil (0,04% do total), incluindo o Ministério da Saúde que, por meio de execução direta, realizou apenas uma teleconsulta a profissionais, durante a pandemia⁸².

A Secom, portanto, tinha competência legal para executar as ações de comunicação durante a pandemia de covid-19, como também possuía os recursos materiais e financeiros, contando com a estrutura de comunicação da EBC e recebeu verba equivalente a 95% de todo o orçamento de comunicação destinado ao combate à pandemia em 2020. Porém, a CPI da Pandemia da Covid-19 constatou que:

A Secom, na função de principal responsável pelas ações de comunicação na pandemia, não realizou nenhuma campanha para promover as medidas preventivas então disponíveis à época, quais sejam: o incentivo ao uso de máscaras e o respeito ao distanciamento social. Isso representa, no mínimo, uma grave omissão em relação a seu dever legal de informar a população sobre a pandemia de covid-19, de forma correta e tempestiva. Em vez de cumprir seu dever legal, a Secom preferiu buscar meios para manipular e distorcer as estatísticas relacionadas à pandemia, usando a estrutura da administração pública para divulgar tais informações enganosas (...)procurando distorcer as estatísticas, a Secom festejava o elevado número de pacientes recuperados, afirmando ser o Brasil o segundo país que mais curava no mundo. Ou seja, de forma desonesta e manipuladora, distorciam as estatísticas quando os dados lhe pareciam desfavoráveis, para usar um conjunto arbitrário e reduzido de países e, assim, buscar melhorar a posição do País. Apesar disso, no mesmo contexto e na mesma publicação, quando as informações lhe pareciam mais favoráveis, comemorava que o Brasil estava entre os melhores do mundo. Estas afirmações falsas

⁸¹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁸² Ibid., p. 877.

e enganosas foram usadas para influenciar a população, tendo sido amplamente divulgados em mídias bolsonaristas⁸³.

Por fim, a CPI da Pandemia da Covid-19 concluiu que a Secom, na pessoa do seu Secretário Fabio Wajngarten, para satisfazer a interesse pessoal, foi omissa quanto a seu dever legal de agir, deixando de praticar ato de ofício: informar à população sobre como reduzir o risco de contrair a covid-19. Desse modo, a CPI entendeu que havia indícios de possível crime de prevaricação⁸⁴.

⁸³ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁸⁴ O crime de prevaricação é tipificado no artigo 319 do Código Penal Brasileiro. Ele ocorre quando um funcionário público retarda ou deixa de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou pratica-o contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/103942/crime-de-prevaricacao-ar-319-do-codigo-penal-brasileiro>. Acesso em: 05 nov. 2024.

Figura 14 - Charge “Vírus especialista”



Fonte: Sorriso Pensante. Disponível em: <https://www.ivancabral.com/2021/01/charge-virus-especialista.html>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 15 - Charge “Enquanto isso na fila da vacina”



Fonte: Blog do AFTM. Disponível em: <https://blogdoaftm.com.br/charge-enquanto-isso-na-fila-da-vacina/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

3.2 DIREITO À VIDA: RECUSA E ATRASO NA AQUISIÇÃO DAS VACINAS

Conforme consta no Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19,

após a oitiva de investigados e testemunhas que atuaram em cargos estratégicos do governo federal ou que colaboravam paralelamente com o chefe do Poder Executivo, de representantes das desenvolvedoras de vacinas e de especialistas em infectologia e outros domínios, foi possível concluir que **a aquisição de imunizantes deveria ter figurado como a principal providência no processo de prevenção à disseminação do novo coronavírus.**⁸⁵ (Grifou-se)

Os dados apurados apontam que a compra de vacinas e as medidas não-farmacológicas (distanciamento social e o incentivo ao uso de máscaras e álcool em gel), deveriam ter sido primordiais para definir a política pública de saúde levada a efeito pelo governo brasileiro no combate à pandemia, porém, não foi o que aconteceu. Isso favoreceu a disseminação do vírus, contribuindo para centena de milhares de mortes no Brasil⁸⁶.

No que tange à aquisição de vacinas, o governo federal atrasou a negociação, dificultando a compra e, conseqüentemente, a imunização populacional. É o que atesta o Relatório final da CPI da Pandemia da Covid-19:

Todas as negociações de vacinas no ano de 2020 foram realizadas sob a gestão do ex-Ministro da Saúde, Eduardo Pazuello, e do ex-Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Elcio Franco, autoridades indicadas pelo Presidente Jair Bolsonaro. Durante esse período, foram feitas as primeiras ofertas de aquisição preferencial de vacinas, com destaque para o imunizante CoronaVac, da empresa Sinovac, que entregaria o ingrediente farmacêutico ativo (IFA) ao Instituto Butantan para produção e envasamento, e o da Pfizer, que já seria entregue pronto. Ocorre que as tratativas e a conclusão das negociações do governo federal com as referidas empresas sofreram injustificável atraso, o que impactou diretamente na aquisição das vacinas e, conseqüentemente, na imunização da população brasileira.⁸⁷

Além disso, no momento em que a fabricação de vacinas era uma realidade,

o governo federal, em vez de ampliar ao máximo as suas opções, centralizou sua atenção na vacina da Universidade de Oxford, que tem a empresa AstraZeneca como detentora dos respectivos direitos de produção, distribuição e comercialização, a qual firmou contrato de Encomenda Tecnológica (Etec) com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz). Nesse ponto, vale lembrar que o governo federal abriu um crédito extraordinário no valor de R\$ 1,9 bilhão para viabilizar a produção e a aquisição de 100 milhões de doses do referido imunizante.⁸⁸

Conforme expõe o Relatório Final da CPI da Covid-19, após a oitiva de depoimentos dos representantes da Pfizer e do Instituto Butantan, restou claro que a aquisição de imunizantes não foi uma prioridade do Ministério da Saúde, já que postergou ao máximo a finalização das negociações. As justificativas expostas pelo ex-Ministro Eduardo Pazuello e pelo ex-Secretário

⁸⁵ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁸⁶ Ibid., p. 204.

⁸⁷ Ibid., p. 205.

⁸⁸ Ibid., p. 205.

Executivo Élcio Franco foram “insuficientes para justificar o atraso na compra das vacinas, já que não apresentaram fundamentos consistentes para eximir de responsabilidade o governo federal”⁸⁹.

Ademais, destaca o referido Relatório Final que: “Enquanto os imunizantes com ofertas sólidas e alto grau de confiabilidade foram sistematicamente ignorados, negociações suspeitas e irregulares envolvendo as vacinas Covaxin e as produzidas pela CanSino, transcorreram de forma célere no Ministério da Saúde”⁹⁰.

Da narrativa feita pela CPI da Covid-19, vê-se que o Estado brasileiro, na pessoa do então Presidente da República e sua equipe de governo agiu de modo negligente no que tange ao tema da aquisição de vacinas. Isso reforça a ideia de que houve uma opção governamental por priorizar a cura por meio da disponibilização de medicamentos sem eficácia comprovada, bem como pela exposição da população ao vírus, buscando-se atingir rapidamente a imunidade de rebanho pela contaminação natural. E tudo isso foi feito em detrimento da opção pela vacinação da população brasileira. Para compreender melhor a dinâmica da recusa das vacinas pelo governo brasileiro, importa analisar como se deram as tratativas com as empresas fabricantes de cada uma delas.

Vacina da Pfizer

Conforme informações prestadas (e comprovadas mediante entrega de documentos) pelo Gerente Geral da Pfizer na América Latina, Sr. Carlos Murillo, quando foi ouvido no dia 13/05/2021 pela CPI da Covid-19, as primeiras negociações sobre a fabricação de uma vacina ocorreram em maio e junho de 2020. Posteriormente, no mês de agosto foram apresentadas três propostas de venda do imunizante, sendo a última a mais vantajosa, pois oferecia uma maior quantidade de doses para 2020 e para os dois primeiros trimestres de 2021⁹¹.

A Pfizer fez duas ofertas: 1) a primeira de 30 milhões de doses, com a entrega de 1,5 milhão para 2020; 2,5 milhões para o primeiro trimestre de 2021; 8 milhões para o segundo; 10 milhões para o terceiro; e 8 milhões para o quarto trimestre de 2021; 2) já a segunda oferta correspondeu a 70 milhões de doses, mantendo a mesma quantidade para 2020 e propondo 3 milhões de doses para o primeiro trimestre de 2021; 14 milhões para o segundo; 26,5 milhões para o terceiro; e 25 milhões para o quarto trimestre. Assim, em 12 de setembro de 2020, a

⁸⁹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁹⁰ Ibid., p. 206

⁹¹ Ibid., p. 221

Pfizer, por meio de seu CEO encaminhou comunicação endereçada ao então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, mencionando a proposta apresentada no final de agosto de 2020, indicando o interesse em fechar acordo com o Brasil⁹².

Em razão da falta de manifestação do Ministério da Saúde quanto às propostas feitas pela Pfizer, a empresa voltou a apresentar nova proposta ao final de 2020, porém, em condições menos atrativas, embora tenha resolvido questões mais complexas, como o problema da logística frente à exigência de baixas temperaturas para armazenamento das vacinas. Tudo isso foi constatado na CPI da Pandemia da Covid-19:

De acordo com a Pfizer, o Brasil foi classificado na faixa de países mais pobres e o preço ofertado para a vacina não mudou, sendo de US\$10 por dose desde a primeira proposta, valor que não teria sido tema de discussão nas negociações, como foi a questão de logística e condições contratuais. Para o segundo contrato, todavia, as doses foram negociadas a US\$12. Como as referidas negociações findaram sem manifestação do Ministério da Saúde, em novembro a Pfizer refez, por duas vezes, a proposta de 70 milhões de doses, mas com a previsão de entrega de todas as doses para 2021 e com quantitativos menores para os primeiros dois trimestres do ano, sendo que na última proposta apresentada foram incluídas as condições discutidas com o Ministério, relacionadas à necessidade de registro sanitário aprovado para assinatura do contrato. Segundo informado, o tema complexo das negociações consistia na logística, pois o Ministério preocupava-se com o armazenamento da vacina, que requer 70 graus negativos. Entretanto, no final de outubro, a Pfizer apresentou uma embalagem que permitia o armazenamento por 15 dias, quando então a vacina poderia ser levada ao refrigerador comum por cinco dias. Além disso, no final de novembro a questão sobre necessidade de autorização legislativa começou a ser tratada.⁹³

O Ministério da Saúde questionou algumas cláusulas do contrato apresentado pela Pfizer por considerá-las leoninas. No entanto, a empresa justificou que as condições questionadas pelo governo brasileiro eram padrão, tendo sido aceitas pelos 110 países com os quais a Pfizer já havia fechado contrato. Restou também evidente que não houve diferenças significativas entre as cláusulas do contrato apresentado em 2020 e o que fora assinado em março de 2021. Apenas, a quantidade adquirida de vacina passou a ser de 100 milhões de doses, sendo 14 milhões no segundo trimestre de 2021 e 86 milhões no terceiro. No entanto, a diferença de doses disponíveis até o segundo trimestre de 2021 entre o contrato assinado, em 19 de março de 2021 (14 milhões de doses), e a proposta de 26 de agosto de 2020, que não foi aceita pelo governo brasileiro (18,5 milhões de doses), foi de 4,5 milhões de doses a menos⁹⁴.

⁹² BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁹³ Ibid., p. 222

⁹⁴ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

Não bastasse essa perda em quantitativo de doses até o segundo trimestre de 2021 entre as duas propostas apresentadas pela Pfizer, o atraso nas negociações impactou fortemente o momento inicial da disponibilização das vacinas, que por consequência também sofreu atraso. A Pfizer pretendia começar a entregar a vacina ao Brasil já no mês de dezembro de 2020, condicionada às aprovações da agência americana (Food and Drug Administration - FDA) e da Anvisa⁹⁵.

As informações prestadas no depoimento do representante da Pfizer foram devidamente comprovadas documentalmente, conforme consta destacado no Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19:

A prova documental confirmou o que foi dito pelo representante da desenvolvedora de vacina, Carlos Murillo. Os contatos da Pfizer com o governo brasileiro tiveram início, conforme mensagens sigilosas de e-mail recebidas pela CPI, em março de 2020. Foram inúmeros os e-mails que a desenvolvedora da vacina encaminhou ao Ministério da Saúde, a fim de oferecer o imunizante. Algumas das mensagens foram respondidas e outras não, o que não impediu a realização de reuniões presenciais e virtuais. O curioso é que, ainda que houvesse uma comunicação frequente entre as partes, as negociações não avançavam. Com efeito, o Ministério da Saúde não confirmava se iria ou não adquirir as vacinas, mesmo diante dos repetidos alertas de que seria fundamental dar celeridade às tratativas, haja vista que também estariam sendo feitas negociações com outros países. Os documentos também confirmam as diversas propostas feitas ao governo brasileiro desde agosto do ano passado. Atestam o volume de vacinas oferecido, os prazos de entrega (alguns deles inclusive para o final de 2020), a necessidade de urgência na aquisição, a superação dos obstáculos logísticos, os ajustes no documento de contratação, a necessidade de edição de medida provisória e que foi feito contato não só com as autoridades que atuavam no Ministério da Saúde, como também com o Presidente da República e outros Ministros de Estado. Quanto a esse último ponto, aliás, há a carta entregue à CPI pelo ex-Secretário de Comunicação, Fábio Wajngarten, e mencionada pelo Sr. Carlos Murillo, em que a Pfizer se dirige diretamente ao Presidente da República, ao Vice-Presidente, ao Ministro da Casa Civil, ao Ministro da Saúde, ao Ministro da Economia e ao Embaixador do Brasil nos EUA, para informar que foi apresentada proposta ao Ministério da Saúde para fornecer a vacina, mas para a qual não houve resposta.⁹⁶

A injustificada morosidade nas negociações de compra da vacina, causada pelo governo federal, também restou evidenciada na CPI da Pandemia da Covid-19, em mensagem eletrônica encaminhada ao ex-Secretário Élcio Franco, em 02/12/2020. Na dita mensagem, percebe-se que não havia celeridade nas conversas e tratativas de negociação do governo brasileiro com a Pfizer:

Tenho tentado desde ontem estabelecer contato com o senhor para falarmos sobre a proposta de fornecimento para a vacina da Pfizer e da BioNTech contra a covid-19 encaminhada no dia 24 de novembro, com data de vencimento no dia 07 de dezembro. **Deixamos inúmeras mensagens em seu gabinete e também reforçamos o pedido por e-mail. Como ainda não tivemos retorno**, gostaria de comentar alguns pontos relacionados ao tema e também à cobertura de imprensa

⁹⁵ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁹⁶ Ibid., p. 224

realizada ontem, com base em coletiva do Ministério da Saúde, que falava do perfil ideal de uma vacina contra a covid-19 [grifamos].⁹⁷(Grifou-se)

A CPI confirmou, por meio de documentos analisados, que a Pfizer informou o governo brasileiro sobre a superação dos óbices de logística, informando que a vacina poderia ser armazenada em pontos de vacinação a uma temperatura entre 2 e 8°C, por um período de até 5 dias. A análise documental apresentada pela fabricante demonstrou que a empresa teria modificado o documento de contratação, com vistas a atender ao exigido pelo Ministério da Saúde.

Além disso, a Pfizer também informou a CPI que a União Europeia, os Estados Unidos e alguns países da América Latina editaram leis e atos normativos reconhecendo a importância das vacinas e limitaram a responsabilidade de desenvolvedores e fornecedores delas. Alguns países da América Latina também aceitaram as mesmas cláusulas de responsabilidade e indenização, salvaguardando proteção à Pfizer quanto a eventuais ações judiciais futuras e apresentando garantias para indenização⁹⁸.

O Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19 traz o registro de uma série de contatos realizados pela Pfizer com o governo federal na tentativa de firmar o contrato para a venda da vacina contra a Covid-19 ao Brasil:

E-mail de 17/03/20 em nome do Presidente Mundial da empresa, Bourla Albert, é dirigido ao Presidente Bolsonaro para apresentar os produtos da Pfizer. **E-mails de 20/05/20** solicitam reuniões com o Ministro Pazuello e com o Vice-Presidente Mourão para tratar de avanços da Pfizer no combate à covid-19. Há agendamento de reunião com a Pfizer **em 28/05/20**, para tratar de avanços da vacina. Teriam sido participantes do MS: Élcio Franco (Secretário Executivo Adjunto MS); Franciele Fantinato (Coordenadora PNI/SVS) e Roberto Dias (DLOG). Com o mesmo objetivo foi realizada videoconferência com a Secretária de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos (SCTIE), Vania Cristina Canuto Santos, **em 05/06/20**.

E-mail de 24/06/20 encaminha ofício para o Ministro Pazuello e os Secretários Arnaldo Correia de Medeiros e Hélio Angotti Neto sobre o desenvolvimento da vacina da Pfizer.

E-mail de 25/06/20 ao Secretário Hélio Angotti com o intuito de se firmar uma parceria com o Brasil para o fornecimento da vacina. A mensagem trata do interesse em incluir o Brasil em testes clínicos da vacina, do contato com a Anvisa sobre o assunto e reforço de manifestação de interesse na parceria com o Brasil para o fornecimento da vacina. Há resposta a esse e-mail comunicando o interesse do Brasil pela vacina e solicitando proposta.

Audiência realizada em 06/07/20 e encaminhamento de ofício sobre desenvolvimento dos estudos sobre a vacina (cada passo de seu programa de desenvolvimento da vacina era informado). Em 08/07/20 é encaminhado pela empresa Termo de Confidencialidade para assinatura, firmado em 14/07.

Em 16/07/20 é encaminhado e-mail de Carlos Murillo para o Ministro Pazuello, Élcio Franco (Sec. Executivo), Arnaldo Correia (Sec SVS), Hélio Angotti (Sec

⁹⁷ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

⁹⁸ Ibid., p. 225

SCTIE) e Camile Sachetti (Dir DECIT) com proposta de Acordo de Compra Avançada.

Em 22/07 a empresa solicita contato do Ministro Pazuello para tratar da participação do Brasil no estudo clínico fase 3 de estágio final da vacina.

Há troca de e-mails no período de 15 a 31/07 sobre ajustes do departamento jurídico do MS ao Termo de Confidencialidade.

Em 31/07 há solicitação de reunião urgente a Hélio Angotti, Camile Sachetti, Élcio Franco e Arnaldo Correia para tratar de quantitativo de doses de vacina do interesse do governo brasileiro. **Reunião ocorre em 06/08.**

Com base na reunião de 06/08, e-mail de 14/08 reforça interesse na parceria Pfizer e MS para assegurar a quantidade de doses da vacina, com duas propostas de oferta de doses (30 milhões e 70 milhões), inclusive com antecipação de doses já para 2020. Foi dado prazo de 15 dias para aceite.

Em 21/08 há cobrança de resposta à proposta.

Houve contato telefônico entre Flávio Werneck, assessor do Ministro, e Carlos Murillo **em 24/08.**

Envio em 12/09 e reenvio em 15/09 de mensagem do Presidente Mundial da Pfizer, Albert Bourla, ao Presidente Bolsonaro, ao MS e a outros líderes do governo.

No final de outubro de 2020 reiniciam as tratativas.

Após reunião em 26/10 entre Élcio Franco e Carlos Murillo, **mensagem de 28/10** encaminha novos dados sobre vacina (informações clínicas, sobre armazenamento, preparação e aplicação) e se iniciam novas tratativas.

E-mail da Pfizer de 09/11 informa dados da primeira análise realizada de estudo de fase 3 indicando taxa de eficácia de 90% da vacina após segunda dose. Na oportunidade é feita nova solicitação urgente do número de doses de interesse do governo brasileiro.

E-mail de 11/11 informa sobre reunião realizada com o Presidente Bolsonaro e o Ministro Paulo Guedes em 10/11, em que foi feita proposta de 70 milhões de doses para o primeiro semestre de 2021. Na mensagem foi reforçado que foi conversado com o Presidente que o acordo só seria efetivado após aprovação da vacina na Anvisa, sem qualquer risco ou prejuízo financeiro ao País em caso de não registro regulatório. A Pfizer fez adequações contratuais solicitadas pelo governo brasileiro **em novembro de 2020.**

Após reunião realizada em 17/11 com o governo, **e-mail de 24/11** informa revisão da proposta. Algumas alterações foram feitas pela Pfizer no Memorando de Entendimento Não Vinculativo (MOU): o pagamento antecipado passa a ser exigido somente após 10 dias do registro da vacina na Anvisa; inclusão da União federal como parte quanto à responsabilidade de indenização; alteração do local de realização de arbitragem para o Brasil. Prazo para aceite da nova proposta ia até 07/12, após o qual as doses reservadas para o Brasil seriam redistribuídas entre outros países. A empresa cobrou posição do governo **em e-mail de 02/12**, e reforçou informando que a cláusula de não responsabilização futura para a Pfizer sobre possíveis demandas litigiosas tem sido praxe e aceita por todos os países que já fecharam acordo.

Em resposta, governo brasileiro (Élcio Franco) **informa em 04/12** que nossa legislação não permitiria abrir mão da responsabilidade civil do contratado, em decorrência de fatores adversos advindos do uso da vacina. Estranhamente, só em dezembro esse óbice é levantado pelo governo. Isso após a empresa já ter cedido em relação a outras cláusulas.

A Pfizer considera então a necessidade de Medida Provisória **em e-mail de 09/12** para formalizar o MOU. A MP 1026/21, conforme visto, já poderia ter resolvido o problema jurídico levantado. Mas o dispositivo que tratava da responsabilidade por efeitos colaterais foi retirado pelo governo.

Em e-mail de 15/02 é feita proposta de 100 milhões de doses para o segundo semestre de 2021. A mensagem menciona o interesse de Estados e Municípios em adquirir doses, mas reforça a prioridade da empresa ao governo federal. Ou seja, a omissão do governo federal prejudicava e bloqueava a negociação dos

entes federados. **Expectativa de assinatura do contrato de fornecimento definitivo foi definida para 19/03.**⁹⁹ (Grifou-se).

A CPI observou que, no período entre maio e julho de 2020, o processo para a aquisição de vacinas da Pfizer se mostrou célere e o governo aparentava estar interessado. No entanto, esse interesse inicial contrastou com a morosidade, burocracia e aparente desinteresse verificado a partir de agosto do mesmo ano. A Pfizer deixou claro que queria vender a vacina ao Brasil: informou o governo brasileiro sobre seu programa de produção; apresentou contrato com cláusulas padrão – correspondentes às mesmas propostas e condições oferecidas a outros países; priorizou o governo federal em detrimento de estados e municípios interessados; pediu, por diversas vezes, reuniões com o governo; cobrou respostas aos e-mails; e ofereceu uma proposta contratual com quantidade de doses suficiente para manter o ritmo de oferta sem prejudicar o fornecimento da vacina aos grupos prioritários do Programa Nacional de Imunização (PNI) a partir do início de 2021. Destaca-se que alguns dos muitos contatos da Pfizer foram realizados diretamente ao então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro¹⁰⁰.

O histórico dos inúmeros contatos da Pfizer com o governo federal na tentativa de fechar a venda da vacina (Nota Informativa 28/2021-SE/MS) consta do Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19. Confira-se:

22 de abril de 2020: o MS recebeu Carta da Pfizer informando desenvolvimento de vacinas, o qual foi respondida por meio do Ofício nº 129/2020/OUVSUS/DINTEG/MS.

4 do maio de 2020: o MS recebeu Carta da empresa Pfizer apresentando suas ações no enfrentamento da covid-19, no que tange a novos medicamentos e produção de vacinas contra covid-19, tendo sido respondida pelo Ofício nº 125/2020/OUVSUS/DINTEG/MS, em 21 de maio de 2020. Desde maio de 2020 o Ministério da Saúde acompanha junto à Pfizer aspectos técnicos e científicos do desenvolvimento da vacina contra covid-19 pela farmacêutica.

5 de junho de 2020: foi realizada Reunião Técnica para discussão de aspectos técnicos relacionados à(s) vacina(s) candidata(s) da empresa Pfizer em parceria com a empresa BioNtech.

24 de junho de 2020: Pfizer encaminhou ao Ministério da Saúde Ofício com informações sobre o desenvolvimento de vacina, a qual encontrava-se me Fase 1/2.

2 do julho de 2020: o MS recebeu carta da Pfizer solicitando reunião para tratar sobre desenvolvimento de vacina da Pfizer contra a covid-19 e planejamento de possíveis vacinações no Brasil. A reunião ocorreu em 06 de julho de 2020.

8 de julho de 2020: o MS recebeu Proposta de minuta de Acordo de Confidencialidade (CDA) encaminhado pela Pfizer, para revisão pela equipe do MS.

29 de julho de 2020: ocorreu a Assinatura de Termo de Confidencialidade (CDA) entre a Pfizer e MS.

6 do agosto de 2020: ocorreu Reunião Técnica para atualização sobre o desenvolvimento da vacina e revisão da proposta comercial, apresentada ao MS.

⁹⁹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁰⁰ Ibid., p. 232.

14 de agosto de 2020: Pfizer envia e-mail apresentando a proposta de acordo vinculante de compra, o Sumário Indicativo de Termos e Condições Vinculativo, para fornecimento de doses ao MS.

18 de agosto de 2020: Pfizer encaminha e-mail ao MS, informando da antecipação da entrega de 1 milhão de doses de vacina adicionais para 2020, alterando de 500 mil para 1,5 milhões de doses, desde que obtida a aprovação regulatória, que à época a Pfizer previa para outubro de 2020.

12 de setembro de 2020: o MS recebeu e-mail da Pfizer com Carta endereçada ao Presidente da República, informando acordos pactuados entre a empresa e outros países para a aquisição da vacina candidata da empresa.

27 do outubro de 2020: ocorreu nova Reunião Técnica abordando aspectos da logística de armazenamento: ultra freezer até 6 meses, em caixa térmica específica, por 15 dias, e até 5 dias em 2°- 8°C.

28 de outubro de 2020: o MS recebeu e-mail da Pfizer contendo informações clínicas, dados logísticos, de preparação e aplicação da vacina.

29 de outubro de 2020: o MS recebeu e-mail da Pfizer encaminhando pareceres jurídicos sobre cláusulas contratuais de minuta de contrato de fornecimento de vacinas ao Governo Brasileiro.

10 de novembro de 2020: o MS enviou e-mail à Pfizer solicitando documentações e agendando reunião para 17 de novembro de 2020.

17 de novembro do 2020: ocorreu Reunião Técnica para discutir aspectos técnicos, logísticos e jurídicos relacionados à vacina da empresa Pfizer. MS enviou e-mail a Pfizer.

19 de novembro de 2020: o MS recebeu e-mail da Pfizer com atualizações acerca da taxa de eficácia da vacina.

21 de novembro de 2020: e-mail do MS questionando os aspectos técnicos e questões logísticos da vacina.

24 de novembro de 2020: Pfizer envia ao MS e-mail apresentando versão revisada de proposta de para fornecimento de doses Memorando de Entendimento (MoU) não vinculativo, com proposta de venda de 70 milhões de doses da vacina ao Brasil.

27 de novembro de 2020: o MS recebeu resposta da Pfizer sobre os questionamentos referentes a vacina da Pfizer/BioNtech.

4 de dezembro de 2020: o MS envia por e-mail apresentação de contraproposta ao MoU da Pfizer, em conformidade com a legislação brasileira e as boas práticas de integridade previstas na administração pública federal brasileira.

7 de dezembro de 2020: o MS enviou à Pfizer Ofício n, 2030/2020/SE/GAB/SE/MS como Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o programa nacional de imunizações (PNI). O documento formalizou a intenção do MS

em adquirir a totalidade do quantitativo ofertado pela Pfizer (70 milhões de doses). Na ocasião o cronograma previsto era de entrega de 2 milhões de doses para o 1º Trimestre de 2021; 6,5 milhões para o 2º trimestre; 32 milhões para o 3º trimestre e 29,5 milhões para o 4º trimestre. Foi enfatizada a necessidade de registro na Anvisa ou autorização para uso emergencial

8 de dezembro de 2020: Aprovação da vacina pelo FDA.

9 de dezembro de 2020: Assinatura do MoU entre a Pfizer e o MS.

2 de fevereiro de 2021: Ofício nº 292/2021 do MS solicitando à Pfizer envio de contrato de compra e venda e o cronograma atualizado das doses da vacina ao Ministério da Saúde, para apreciação jurídica.

3 de fevereiro de 2021: Pfizer envia Carta ao MS, minuta de contrato de fabricação e fornecimento de vacina, e contrato de indenização.

17 de fevereiro de 2021: Encaminhamento da Minuta de contrato para a Consultoria Jurídica junto ao MS. Minuta de contrato enviada para a Casa Civil pelo MS, solicitando apreciação e as providências para viabilizar a aquisição da vacina, em virtude das limitações jurídicas evidenciadas no contrato.

18 de fevereiro de 2021: Reunião técnica entre Pfizer e MS para discussão dos termos do contrato de compra e venda.

23 de fevereiro de 2021: Aprovação da vacina pela Anvisa.

5 de março de 2021: Reunião técnica com Pfizer sobre aspectos científicos das vacinas, em especial sobre a eficácia em relação a variantes.

10 de março de 2021: Publicação da Lei nº 14.125/2021, que autorizou a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a adquirir vacinas e a assumir os riscos referentes à responsabilidade civil, em relação a eventos adversos pós-vacinação, desde que a Anvisa conceda o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial. Desse modo passou a ser possível prosseguir nas conversações e celebrar o contrato com a Pfizer e a Janssen.

18 de março de 2021: Assinatura de contrato para compra de 100 milhões de doses.

26 de abril de 2021: Reunião técnica com Pfizer.

13 de maio de 2021: Assinatura Contrato para aquisição de doses adicionais da vacina.

Além da recusa e da evidente lentidão em dar seguimento à negociações com a Pfizer, é preciso registrar que a atuação de Wajngarten na aproximação dessa desenvolvedora de vacina com o governo brasileiro se mostrou atípica e sobretudo suspeita.(Grifou-se)¹⁰¹

Vacina da Sinovac/Butantan

O Instituto Butantan solicitou que o Ministério da Saúde participasse da iniciativa de buscar uma vacina contra a covid-19. Isso se deu em julho de 2020, mês em que foi feita a primeira oferta de vacinas. Em caso de ser firmado o contrato, seu objeto seria a aquisição de 60 milhões de doses, que poderiam ser entregues no último trimestre de 2020. No entanto, não houve resposta do governo federal, razão pela qual a oferta foi reiterada no mês de agosto, acrescida do pedido ao Ministério da Saúde de um apoio financeiro da ordem de R\$100 milhões para um estudo clínico, bem como R\$ 80 milhões para obras de reforma da fábrica destinada a produção integral do imunizante já no ano de 2021¹⁰².

Inicialmente, as negociações com o Ministério da Saúde não prosperaram. No entanto, foi indicada no mês de outubro/2020 a possibilidade de inclusão da vacina no Plano Nacional de Imunização - PNI, o que viabilizaria apoio para a reforma da fábrica. Na ocasião, ofertaram-se 100 milhões de doses, sendo que 45 milhões seriam produzidas no Instituto Butantan até dezembro de 2020; 15 milhões até o final de fevereiro de 2020 e 40 milhões até o mês de maio do mesmo ano¹⁰³.

As negociações entre o Butantan e o Ministério da Saúde seguiam normalmente, havendo a previsão da edição de uma medida provisória atendendo ao que fora discutido e acertado. Mas a situação mudou no dia 20 de outubro de 2020, conforme consta no Relatório Final da Pandemia da Covid-19:

O Diretor do Instituto Butantan foi convidado pelo então Ministro Pazuello para uma cerimônia no Ministério da Saúde, na qual foi anunciada a incorporação de 46 milhões de doses ao PNI, ocasião em que o ex-Ministro declarou: "Esta será a vacina do Brasil;

¹⁰¹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁰² Ibid., p. 237.

¹⁰² Ibid., p.237.

¹⁰³ Ibid., p. 237.

a vacina do Butantan, a vacina do Brasil". Entretanto, após a referida declaração, houve uma inflexão notória nas negociações. A partir do dia seguinte ao anúncio da aquisição do imunizante CoronaVac, as conversações não prosseguiram devido à manifestação do Presidente da República de que a vacina de origem chinesa não seria incorporada. Foram diversas as reportagens que noticiaram a negativa do Presidente em adquirir o imunizante. As palavras do Chefe do Executivo foram as seguintes: "já mandei cancelar, o presidente sou eu, não abro mão da minha autoridade".¹⁰⁴

Ouvido na CPI, o diretor do Instituto Butantan, Sr. Dimas Tadeu Covas, comentou a mudança de posicionamento do Ministério da Saúde, após a manifestação do Ex-Presidente da República negando a aquisição da Coronavac. Assim, explicou:

Isso mudou a perspectiva no próprio Ministério. Quer dizer, todas essas negociações que ocorriam com troca de equipes técnicas, com troca de documentos, a partir desse momento elas foram suspensas. Quer dizer, houve, no dia 19, um dia antes da reunião com o Ministro, um documento do Ministério que era um compromisso de incorporação, mas, após, esse compromisso ficou em suspenso e, de fato, só foi concretizado em 7 de janeiro. No âmbito das ações do Instituto Butantan para o desenvolvimento da vacina contra a covid-19, o governo federal não atuou para estimular a produção no Brasil. O Instituto não teve o apoio quando solicitado, apoio esse que poderia ter dado uma velocidade maior à produção, permitindo ao País um quantitativo maior de vacinas no momento adequado. Nesse ponto, ainda cabe destacar que o Instituto Butantan custeou todas as despesas do estudo clínico, da matéria-prima e da transferência de tecnologia, sob a pressão de estados e municípios.¹⁰⁵

A vacinação no mundo teve início em 08/12/2020 e até o final do mês, haviam sido aplicadas cerca de 4 milhões de doses. O Instituto Butantan já tinha prontas 5,5 milhões de doses e mais 4 milhões em processamento no mesmo período, mas não houve interesse do Ministério da Saúde na aquisição. Com base nisso, o diretor do Butantan afirmou que o Brasil poderia ter sido o primeiro país do mundo a começar a vacinação:

E eu, muitas vezes, declarei de público que o Brasil poderia ser o primeiro país do mundo a começar a vacinação, não fossem os percalços que nós tínhamos que enfrentar durante esse período, tanto do ponto de vista do contrato, como do ponto de vista também regulatório. Quer dizer, a regulamentação para uso emergencial das vacinas no Brasil saiu em dezembro pela Anvisa. Em outros países, em meados do ano passado, já existia essa regulamentação. Então, isso também causou aí, vamos dizer, um atraso nesse processo. Poderíamos ter começado antes seguramente se houvesse uma agilidade maior de todos esses atores, se tivéssemos trabalhado em conjunto, o que seria absolutamente normal. (...) a entrega de doses poderia ter ocorrido muito antes, caso o Ministério da Saúde tivesse decidido rapidamente sobre a compra da CoronaVac. Ao não aceitar a primeira, o governo federal perdeu a oportunidade de receber 60 milhões de doses até dezembro de 2020. Essa negativa também impactou em dificuldades relacionadas ao cronograma de entrega das vacinas em 2021, pois inicialmente as 100 milhões de doses poderiam chegar em maio, mas, como não houve definição, o cronograma passou para setembro.¹⁰⁶

¹⁰⁴ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁰⁵ Ibid., p. 238.

¹⁰⁶ Ibid., p. 239.

Conforme esclarece o Relatório Final da CPI da Covid-19, o contrato assinado com o Ministério da Saúde, em 7 de janeiro, foi de 46 milhões de doses, com a opção de comprar um adicional de 54 milhões de doses (opção exercida em 12 de fevereiro). Posteriormente, foi solicitado um adicional de 30 milhões. O valor da vacina adquirida pelo Ministério da Saúde foi de aproximadamente US\$10, preço pago pela dose que incluía despesas com matéria-prima e outros custos de produção, como importação e frete de avião. Essa opção de compra inicial de 46 milhões de doses e somente depois um adicional de 54 milhões acabou por modificar totalmente o cronograma de entrega da vacina. Se houvesse a sinalização, em outubro, de um contrato com quantitativo maior, como 100 milhões de doses, o cronograma poderia ter sido cumprido até maio, gerando a imunização de cerca de 50 milhões de brasileiros.

Em virtude do não acontecimento, em janeiro já havia uma escassez mundial de vacinas, e a própria Sinovac já tinha contratos com o governo da China e com outros países. Assim, o Brasil entrou em uma nova negociação.

No que tange às declarações do diretor do Butantan, acima expostas e coletadas em sua oitiva na CPI, os ofícios encaminhados a esta pelo Instituto Butantan e pela Fundação Butantan ratificaram a veracidade de suas afirmações. Os documentos dão conta de não houve interesse do Ministério da Saúde e do Governo Federal, especialmente, do ex-Presidente Bolsonaro, em incentivar a produção e o envasamento da CoronaVac ou em comprar esse imunizante dos desenvolvedores chineses (Sinovac). Comprovam, ainda, a perda da oportunidade de se adquirir milhões de doses de vacinas ainda em 2020, o que poderia ter evitado a morte de milhares de brasileiros. Assim, conforme destaca a CPI:

As ofertas de milhões de vacinas feitas para o ano de 2020 podem ser confirmadas pelos ofícios: FB 70, de 2020; IB 160, de 30 de julho de 2020, IB 177, de 18 de agosto de 2020. Já os pedidos de apoio financeiro para estudos clínicos (R\$ 85.000.000,00) e de uma nova fábrica com capacidade de produção de cem milhões de vacinas anuais (R\$ 60.000.000,00), constam, respectivamente, dos ofícios IB 178 e 179, ambos de 18 de agosto de 2020. Em carta enviada ao Ministério da Saúde no dia 7 de outubro de 2020, foi novamente apresentada a oferta de 100 milhões de doses, com previsão de entrega de 45 milhões até dezembro de 2020, 15 milhões até final de fevereiro de 2021 e 40 milhões até maio de 2021, com um preço estimado de US\$ 10,30 por dose. O ofício IB nº 173, de 11 de maio de 2021, esclarece que as negociações se iniciaram em meados de 2020. Em outubro, 46 milhões de doses foram oferecidas ao Ministério da Saúde, mas, após o Presidente da República negar a aquisição do imunizante, somente no dia 7 de janeiro de 2021, após diversas gestões, o contrato foi firmado, quando, então, foi possível solicitar o embarque das doses iniciais.¹⁰⁷

¹⁰⁷ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

Ressalta-se que a preocupação da Fundação Butantan quanto à necessidade de ser feita a opção de compra das outras 54 milhões de doses da vacina para que o PNI não sofresse desabastecimento, foi registrada no ofício FB 14, de 21 de janeiro de 2021, endereçado ao Ministério da Saúde. Esse ofício atesta o fato de que o governo federal não agiu com a celeridade exigida numa situação de enfrentamento de uma pandemia, sobretudo num momento em que o Brasil já registrava mais de 200.000 mortes pela doença¹⁰⁸.

Conforme o Relatório Final da CPI da Covid-19, foram enviados os seguintes ofícios:

No Ofício IB 160/2020 para o MS, de 30/07/20, o Butantan já comunicava a possibilidade de entregar 60 milhões de doses ao SUS a partir do último trimestre de 2020.

Ofício IB 177/20 de 18/08/20 formaliza a primeira proposta: entrega de 45 milhões de doses em dezembro de 2020, a R\$ 21,50 a dose.

Ofício 070/2020 ao MS informa que a nova oferta de vacinas feita em 07/10/20 previa entrega de 4 milhões de doses em novembro e 7 milhões em dezembro de 2020; 20 milhões em janeiro e 15 milhões em fevereiro de 2020, somando 46 milhões de doses. No 21/10, o Presidente da República disse que a vacina CoronaVac não seria comprada pelo governo federal. Indagado sobre o assunto, o ministro da Saúde respondeu: “um manda e o outro obedece”. A partir daí o diretor do Butantan, Dimas Covas, informou à CPI que as negociações foram suspensas.

O contrato só foi firmado em 07/01/21. Ofício IB 74/2021 informa que as doses começaram a ser entregues a partir de 15/01/21.¹⁰⁹

Além dos ofícios acima indicados, o mencionado Relatório Final também apresenta o histórico a seguir, constante da Nota Informativa 28/2021-SE/MS:

6 de agosto de 2020: 1ª Reunião entre Butantan e MS informando sobre a parceria com laboratório Sinovac e capacidade de fornecimento ao SUS.

13 de 14 do agosto de 2020: Visita Técnica ao Instituto Butantan.

18 da agosto de 2020: Ofício IB 178/2020 do Instituto Butantan ao M5 informando da parceria com a Sinovac e pedido de apoio financeiro.

26 de agosto de 2020: Reunião com representantes do Butantan solicitando apoio financeiro ao MS para pesquisa, produção e aquisição de doses da vacina candidata da Sinovac.

11 de setembro de 2020: Ofício nº 2849/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS ao Butantan em resposta a solicitação de apoio financeiro ao MS para pesquisa, produção de doses da vacina candidata da Sinovac.

07 de outubro de 2020: Ofício S/N do Butantan ao MS ofertando 100 milhões de doses da vacina, sendo 45 milhões até dezembro de 2020, 15 milhões até fevereiro de 2021, e 40 milhões, até maio de 2021.

16 de outubro de 2020: Ofício FB nº 070/2020 informando especificações do produto e cronograma de entrega de 4 milhões em novembro de 2020; 7 milhões em dezembro de 2020; 20 milhões em janeiro de 2021 e 15 milhões em fevereiro de 2021.

19 de outubro de 2020: Ofício 1296/2020/DATDOF/CGGM/GM/MS manifestando o interesse na aquisição de 46 milhões de doses da vacina do Butantan, ao preço estimado de US\$ 10,30, e solicitando dados dos ensaios clínicos.

21 de outubro de 2020: Resposta do Butantan ao Ofício do MS encaminhando os estudos clínicos solicitados por meio do Ofício IB nº 271/2020.

¹⁰⁸ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁰⁹ Ibid., p. 242.

10 de dezembro de 2020: MS envia Ofício nº 3810/2020/SCTIE/GAB/SCTIE/MS apresentando análise dos documentos apresentados pelo Instituto Butantan (IB) ao Ministério da Saúde (MS),

referentes aos estudos clínicos de fase I/II com a vacina CoronaVac.

14 de dezembro de 2020: Comunicação ao Butantan reiterando a intenção de aquisição de doses e solicitando a atualização dos referidos termos e condições dispostos em comunicações anteriores, por meio do Ofício 2106/2020/SE/GAB/SE/MS, na forma de Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a covid-19.

16 de dezembro de 2020: Ofício DIR IB 321/2020 do Butantan acusando recebimento de ofício com intenção de aquisição, alterando quantitativo de doses para 45 milhões, apresentando cronograma de entregas para 9 milhões em 15 de janeiro de 2021; 22 milhões para 15 de fevereiro de 2021; e 14 milhões para 15 de março de 2021; e informando o valor por doses de R\$ 58,20.

06 de janeiro de 2021: Ofício FB 003/2021 do Butantan informando possibilidade de entrega de 100 milhões de doses da vacina, ao valor de R\$ 58,20 por dose, podendo o quantitativo ser acrescido a partir de setembro de 2021. Publicação da Medida Provisória nº 1.026/2021.

7 de janeiro de 2021: Assinatura do Contrato 05/2021 com a Fundação Butantan, referente a 46 milhões de doses.

8 de janeiro de 2021: Visita Técnica ao Butantan.

17 de janeiro de 2021: autorização de uso emergencial pela Anvisa Nas negociações da CoronaVac, foram dois meses de atraso e 45 milhões de doses perdidas em 2020. Nas negociações da Pfizer, foram três meses de atraso e 4,5 milhões de doses perdidas em dezembro de 2020 e no primeiro semestre de 2021 (1,5 milhões em dezembro de 2020 e 3 milhões no primeiro trimestre de 2021).¹¹⁰

Quanto ao histórico das negociações para aquisição das **vacinas da Moderna**, tem-se:

17 de junho de 2020: MS e Fiocruz formalizam o interesse de cooperação científica e produtiva para vacina contra covid-19 com a Moderna.

27 de junho de 2020: Moderna informa ao MS sobre a publicação do estudo referente à fase I no NEJM.

19 de novembro de 2020: Reunião técnica para discussão de informações científicas e comerciais.

11 de dezembro de 2020: encaminhamento do Ofício nº 2095/2020/SE/GAB/SE/MS ao Sr. Patrick Bergstedt, Vice-Presidente Senior da Moderna Therapeutics, tratando do assunto Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a covid-19, via e-mail, reencaminhado em 14/12/2020.

24 de fevereiro de 2021: Reunião técnica sobre questões comerciais.

03 de março de 2021: MS recebeu e-mail informando proposta da Moderna.

5 de março de 2021: Reunião técnica sobre aspectos científicos da vacina e questões comerciais. Encaminhamento do Ofício nº 559/2021/SE/GAB/SE/MS, ao sr Patrick Bergstedt, Vice-Presidente Senior da Moderna Therapeutics, que menciona reunião realizada na mesma data para discussão para compra do imunizante mRNA-1273 e solicita informações para prosseguimento das tratativas. Recebimento de publicação científica enviada pelo Sr. Patrick Bergstedt via e-mail.

7 de março de 2021: recebimento de e-mail do Sr. Patrick Bergstedt solicitando o preenchimento de informações para evolução das tratativas e encaminhando documentos complementares.

8 de março de 2021: encaminhamento via e-mail do Ofício nº 562/2021/SE/GAB/SE/MS, de 06 de março de 2021.

¹¹⁰ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

13 de março de 2021: recebimento de e-mail do Sr. Patrick Bergstedt com proposta para o governo brasileiro. 22 de março de 2021: envio do Ofício nº 678/2021/SE/GAB/SE/MS, de 17 de março de 2021, via e-mail, e do Ofício nº 691/2021/SE/GAB/SE/MS, via e-mail, ao Sr. Patrick Bergstedt, Vice-Presidente Senior da Moderna Therapeutics, que reiteram a manifestação quanto à intenção em adquirir doses da Vacina mRNA-1273.

22 de abril d. 2021: envio do Contrato nº 1/2021 - Termo de confidencialidade via e-mail ao Sr. Patrick Bergstedt.¹¹¹

Vacina da Janssen

Em relação à Vacina da Janssen, conforme destaca o Relatório Final da CPI da Covid-19, a equipe técnica do Ministério da Saúde acompanhou os estudos da empresa que estavam em desenvolvimento para vacina de covid-19 desde o mês de abril de 2020, tendo realizado várias reuniões técnicas com a farmacêutica. Eis o histórico:

15 de setembro de 2020: Reunião técnica sobre o desenvolvimento clínico da vacina.
2 de outubro de 2020: Reunião técnica para discussão de aspectos científicos e início das discussões comerciais.

3 de novembro de 2020: Janssen envia Carta ao MS informando a retomada dos estudos clínicos de fase 3 no Brasil.

18 de novembro de 2020: Reunião técnica para atualização sobre o andamento dos testes clínicos no Brasil e atualização sobre a quantidade de doses e cronograma de entrega de vacinas para 2021.

20 de novembro de 2020: e-mail da Janssen enviando Carta de Intenções, ressaltando que a mesma contém informações estritamente confidenciais cobertas por sigilo e confidencialidade.

11 de dezembro de 2020: Ofício nº 2096/2020 do MS manifestando o interesse na aquisição de doses da vacina da Janssen - Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a covid-19.

15 de dezembro de 2020: Carta da Janssen com as condições de oferta de vacinas.

21 de dezembro de 2020: Assinatura da 1ª Carta de Intenção entre MS e a Janssen. Reunião técnica sobre os aspectos científicos da vacina.

7 de janeiro de 2021: publicação a Medida Provisória nº 1.026/2021, que flexibilizou as normas para aquisição de vacinas e insumos, possibilitando que o Ministério da Saúde prosseguisse com a celebração de contratos para aquisição de vacinas contra covid-19.

13 de janeiro de 2020: Assinatura da 2ª Carta de Intenção entre MS e a Janssen. E recebimento de e-mail Janssen.

21 de janeiro de 2021: Reunião técnica sobre termos da nova Carta de Intenções.

25 de janeiro de 2021: Carta da Janssen anunciando os resultados preliminares da fase 3.

02 de fevereiro de 2021: Ofício nº 293/2021 do MS solicitando minuta de contrato para a aquisição de doses da vacina da Janssen.

12 de fevereiro de 2021: Minuta de contrato de compra e venda recebido pelo MS. Desencadeando análise técnica da minuta de contrato pelo MS; e encaminhamento para a Consultoria Jurídica junto ao MS. Minuta de contrato enviada para a Casa Civil, solicitando apreciação e as providências para viabilizar a vacina, em virtude das limitações jurídicas evidenciadas no contrato.

18 de fevereiro de 2021: Reunião técnica entre Janssen e MS para discussão dos termos do contrato de compra e venda.

¹¹¹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

3 de março de 2021: Reunião entre Janssen e MS para oficializar a intenção de compra de 38 milhões de doses da vacina. Dispensa de licitação para a aquisição de 38 milhões de doses vacina Janssen.

10 de março de 2021: Publicação da lei nº 14.125/2021, que autorizou a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a adquirir vacinas e a assumir os riscos referentes à responsabilidade civil, em relação a eventos adversos pós-vacinação, desde que a Anvisa conceda o respectivo registro ou autorização temporária de uso emergencial. Desse modo passou a ser possível prosseguir nas conversações e celebrar o contrato com a Pfizer e a Janssen.

18 de março de 2021: Assinatura do contrato para a aquisição de 38 milhões de doses.

31 de março de 2021: Anvisa aprova a vacina para uso emergencial e temporário.¹¹²

Observa-se nos históricos uma notória morosidade nas tratativas, de maneira que a CPI concluiu que houve inação do governo federal, e que isso potencializou o risco de propagação da Covid-19 no Brasil.

Quanto às negociações das vacinas Covaxin e Covax Facility, tem-se:

Vacina Covaxin

A Covaxin é o imunizante desenvolvido pela empresa indiana Bharat Biotech para prevenir a infecção pelo novo coronavírus. As tratativas para adquirir a Covaxin se iniciaram no final de 2020, mas, ao contrário das demais vacinas, tiveram um trâmite diferenciado, mais ágil, tendo sido realizados bem menos contatos do Ministério da Saúde com a desenvolvedora do imunizante, assim, a contratação ocorreu em menos de um terço do tempo que levou, por exemplo, a vacina da Pfizer, havendo envio de carta do presidente da República ao Primeiro-Ministro da Índia, comunicando a seleção da Covaxin para o PNI¹¹³.

Essa celeridade e atenção do governo federal seriam benéficas, caso não fossem identificadas na negociação pela CPI inúmeras irregularidades. Conforme aponta a referida CPI:

O valor da dose da Covaxin mostrou-se ao menos 50% mais caro que a média das demais vacinas contratadas e significativamente superior ao valor da dose ofertada inicialmente (cerca de 1.000%), a compra foi feita por meio de um intermediário, a empresa Precisa Comercialização de Medicamentos Ltda., vinculada à outra empresa (Global Gestão em Saúde) que já tivera problemas com o Ministério da Saúde, e a desenvolvedora do imunizante não tinha, no momento da contratação, certificado de boas práticas de fabricação concedido pela Anvisa¹¹⁴.

¹¹² BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹¹³ Ibid., p. 319

¹¹⁴ Ibid., p. 249

De qualquer forma, o histórico abaixo revela que se houvesse interesse do governo federal, teria sido possível adquirir as vacinas de forma célere e assim imunizar a população mais rapidamente. Segue como se deram as tratativas:

20 de novembro de 2020: Primeira reunião técnica sobre a vacina Covaxin desenvolvida pela Bharat Biotech contra covid-19, com representantes da Precisa Medicamentos. Encaminhamento ao MS de minuta de Acordo de Confidencialidade (NDA).

11 de dezembro de 2020: encaminhamento do Ofício nº 2090/2020/SE/GAB/SE/MS (0018086938, via e-mail (0018096924) ao Sr. Francisco Emerson Maximiano, presidente da Precisa Medicamentos, e ao Sr. V Krishna Mohan, diretor-executivo da Bharat Biotech, com o assunto "Memorando de entendimento, não-vinculante, tendo como objeto o fornecimento de vacina para o plano nacional para vacinação contra a covid-19". Assinatura do Acordo de confidencialidade.

14 de dezembro da 2020: Ofício nº 2090/2020/SE/GAB/SE/MS para o presidente da Precisa Medicamentos e ao diretor-executivo da Bharat Biotech.

7 de janeiro da 2021: Reunião técnica com a Precisa Medicamentos para disponibilização de informações sobre os estudos e maiores detalhes técnicos e comerciais da Covaxin.

12 de janeiro do 2021: recebimento de carta da Bharat Biotech do diretor-executivo da Bharat Biotech, que trata da oferta de 12 milhões de doses da vacina COVAXIN ao preço de US\$ 15 por dose. Reunião técnica para discussão de questões científicas e comerciais.

18 de janeiro de 2021: encaminhamento do Ofício nº 154/2021/SE/GAB/SE/MS, ao presidente da Precisa Medicamentos, e ao diretor-executivo da Bharat Biotech, em resposta à carta recebida, informando a disposição em iniciar tratativas comerciais para eventual aquisição de lotes do imunizante.

3 de fevereiro de 2021: encaminhamento do Ofício nº 302/2021/SE/GAB/SE/MS ao presidente da Precisa Medicamentos e ao diretor-executivo da Bharat Biotech, solicitando o envio de minuta de contrato de compra e venda e informações referentes a eficácia da vacina em relação às novas variantes circulantes de covid-19, bem como informações complementares sobre a vacina.

5 de fevereiro de 2021: Reunião Técnica sobre informações técnicas e logísticas da vacina e discussão de termos do contrato de compra e venda.

8 de fevereiro de 2021: E-mail da Precisa Medicamentos com informações sobre a disponibilidade de opção de compra futura pelo MS.

10 de fevereiro de 2021: E-mail da Precisa Medicamentos informando sobre os avanços nas questões regulatórias.

11 de fevereiro de 2021: recebimento do Ofício nº 102 da precisa medicamentos assinado pela sra Emanuela Medrades, que presta informações e questiona quanto ao quantitativo de doses a serem fornecidos. A resposta do MS foi encaminhada na mesma data, pelo Ofício nº 357/2021/SE/GAB/SE/MS, confirmando a intenção de adquirir o quantitativo de 20 milhões de doses da vacina.

12 de fevereiro de 2021: recebimento do Ofício nº 104 da Precisa Medicamentos, que informa sobre a produção da vacina e apresenta dados técnicos. Este material foi encaminhado para apreciação técnica interna na mesma data.

18 de fevereiro de 2021: Reunião técnica para discussão dos termos do contrato. Publicação do extrato de dispensa de licitação referente à compra de 20 milhões de doses pelo MS.

22 de fevereiro de 2021: recebimento de proposta de fornecimento da vacina Covaxin e de documentos técnicos faltantes.

25 de fevereiro de 2021: assinatura do Contrato nº 29/2021 por representantes do MS e da Precisa Medicamentos.

6 de março de 2021: envio do Ofício nº 561/2021/SE/GAB/SE/MS, ao Presidente da Precisa Medicamentos, e à Diretora na Precisa Medicamentos, com o tema "Aquisição de 50 milhões de doses de vacina contra a covid-19 adicionalmente aos Contratos celebrados entre a União e a empresa BHARAT BIOTECH LIMITED INTERNATIONAL, representada pela empresa PRECISA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA".

15 de março de 2021: envio do Ofício nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS e do Ofício nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS, ao presidente da Precisa Medicamentos, e ao diretor-presidente da Bharat Biotech, solicitando a antecipação do máximo possível de doses ao Brasil.

29 de março de 2021: O pedido de certificação de boas práticas de fabricação foi indeferido Pela Anvisa.

30 de março do 2021: reenvio do Ofício nº 645/2021/SE/GAB/SE/MS e do Ofício nº 661/2021/SE/GAB/SE/MS, à Bharat Biotech, solicitando a antecipação do máximo possível de doses ao Brasil.

31 do março de 2021: Anvisa não autoriza a importação da vacina Covaxin.

7 de abril 2021: recebimento do Ofício_Contrato_29/2021 nº 007/2021, assinado pela sra Emanuela Medrades, diretora-executiva da Precisa Medicamentos, com esclarecimentos.¹¹⁵

Vacina Covax Facility

A gestão estatal federal agiu de modo duvidoso em relação ao consórcio Covax Facility, coordenado pela OMS e pela Gavi, Aliança Global de Vacinas, organização internacional. Inicialmente, o então Ministro da Saúde, Pazuello, informou um preço de US\$ 40, que divergiu das Notas Técnicas do MINISTÉRIO DA SAÚDE recebidas pela CPI.

A Nota Técnica 12/2020-AISA/GM/M, da Assessoria de Assuntos Internacionais em Saúde do Ministério da Saúde, informou que a Covax tomou por base preços médios de vacinas para outras doenças, definindo 3 faixas (países de renda alta, renda média-alta e renda média-baixa). Dessa forma, a faixa média de preço por dose ficou definida: 1) países de alta renda: 25 a 40 dólares; 2) países de média-alta renda (caso do Brasil): 10 a 16 dólares; 3) países de média-baixa renda: 5 a 8 dólares¹¹⁶. Por sua vez, a NT 14/2020, do mesmo órgão, traz uma tabela de custo para o Brasil, que optou pela Optional Purchase: sairia US\$ 10,92 por dose. Preço próximo ao fechado com a Pfizer e a Janssen.

Outra questão a considerar é a opção feita pela cobertura de 10% da população. Neste tema, o Relatório da CPI esclarece:

Conforme documentação obtida pela CPI, o Ministro Ernesto Araújo encaminhou comunicação à Covax Facility, em 31 de agosto, último dia do prazo para adesão, optando pelo modelo de Optional Purchase (que permite recusar qualquer vacina oferecida enquanto mantém a possibilidade de cobrir a porcentagem de doses escolhidas) com cobertura de 20% da população, padrão proposto pela Gavi, que coordena o consórcio junto com a OMS.

Uma Nota Técnica da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, de 27 de agosto (Nota Técnica nº 9/2020-SE/GAB/SE), antes de findo o prazo inicial de adesão (31/08), sugere-se cobertura de 88 milhões de brasileiros, considerando os grupos prioritários. Ou seja, 40% da população. Isso indica que a decisão posterior pelos 10% tenha sido tomada no nível do Ministro ou do Presidência da República.¹¹⁷

¹¹⁵ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹¹⁶ Ibid., p. 252.

¹¹⁷ Ibid., p. 252.

Para compreender como se deu a dinâmica de funcionamento do referido consórcio, segue o histórico registrado no Relatório Final da CPI da Covid-19:

Conforme comunicação diplomática de **16 de setembro**, o Ministério da Saúde indicou necessidade de obter mais informações sobre as vacinas que compõem o portfólio da Covax. Foi ponderada a necessidade de aprovação de projeto de lei específico pelo Congresso Nacional, para viabilizar a assinatura do Contrato de Opção de Compra, disponibilização de recursos orçamentários para pagamento adiantado e parecer da Anvisa sobre registro de eventual vacina do portfólio da Covax. Em razão desses obstáculos foi solicitada prorrogação para assinatura do contrato. **Em 22 de setembro**, a Gavi alerta para demora na adesão, o que poderia não garantir oferta de doses. O governo federal se mostrava preocupado com dados científicos de eficácia e segurança de cada vacina candidata do portfólio, assim como responsabilidade por eventuais efeitos colaterais. A Gavi esclareceu que as informações seriam fornecidas previamente à execução das opções de compra.

Em 24 de setembro, o contrato foi atualizado para cobertura de 10% da população (e não mais os 20% assinalados no Confirmation of Intent de 31/08).

As instruções mostram muita demanda de informações técnicas por parte do Brasil (Ministério da Saúde), o que contrasta com a ausência de rigor semelhante para o uso de medicamentos para tratamento farmacológico como a cloroquina e para a aquisição da vacina Covaxin. A esse respeito, vale fazer um breve aparte, a fim de mostrar o tratamento diferenciado que ocorreu nas tratativas envolvendo cloroquina.

Ofício de **17 de setembro de 2020** do Ministério da Saúde fala da importação de 5 milhões de tabletes de hidroxicloroquina da Índia. Ademais, em transcrição de conversa entre o Presidente da República e o Primeiro Ministro da Índia, em **18 de abril de 2020**, o Presidente já mencionava que “temos tido resultados animadores no uso de hidroxicloroquina para o tratamento de pacientes com a covid-19”. Assim, faz apelo pela importação de sulfato de hidroxicloroquina feitas por empresas brasileiras. Outros documentos falam em importações de várias toneladas da Índia entre abril e maio de 2020.

Os esforços na produção de cloroquina pelo Laboratório Químico do Exército também chamaram a atenção. Com efeito, o Exército produziu significativa quantidade de cloroquina em 2020 (não houve produção em 2019) para atender a demanda do Ministério da Saúde, conforme já visto. Conforme ofício encaminhado à CPI, foram 3,22 milhões a quantidade do medicamento cloroquina 150mg produzida, dos quais 91% foram distribuídos (Ofício 14283/GM-MD).

Outrossim, em relato de **29 de outubro de 2020** do MRE, sobre o encontro entre o Ministério da Saúde e a Diretoria da OPAS (ocorrido em 16/10), menciona-se a prioridade dada pelo Ministro Pazuello ao fortalecimento da atenção primária em saúde, e que o Brasil conseguiu diminuir em 70% a proporção de óbitos com a adoção do atual protocolo de tratamento precoce.

Ainda sobre as negociações da Covax Facility, cabe informar que **em 2021**, com a segunda onda e o crescimento dos casos, a estratégia do governo muda. Em comunicado de **18 de março**, o Ministro Pazuello reitera o pedido de antecipação do recebimento das doses da AstraZeneca contratadas via Covax Facility por causa do aumento de casos e do surgimento da variante P1 no Brasil.

O primeiro pedido de antecipação ocorrera em **9 de março**. Em carta de **8 de janeiro** ao Primeiro-Ministro, o Presidente da República já solicitava antecipação de 2 milhões de doses. Comunicação de **16 de abril de 2021** informa sobre pedido de antecipação feito pelo Brasil de 4 milhões de doses, que o País receberia do consórcio internacional até o final de maio.

Em comunicado de **26 de abril de 2021**, o governo brasileiro considera prioridade estratégica garantir a continuidade da entrega das doses no âmbito da parceria Fiocruz/AstraZeneca e pede aceleração do processo de transferência de tecnologia para produção de IFAs no Brasil. O Ministro Queiroga solicita ao Itamaraty agilizar encontro virtual com CEO da AstraZeneca.

Comunicação diplomática de **6 de janeiro de 2021** fala da burocracia chinesa na exportação de insumos ao Brasil para a produção da AstraZeneca. Fala em burocracia opaca e de difícil acesso, dificuldade de contato com interlocutores e reticência da

chancelaria. O motivo apontado é a política ainda em processo de definição para a exportação de insumos para a vacina naquele país. Instrução de **8 de janeiro de 2021** complementa dizendo tratar-se de processo novo, ainda não formalizado, sem procedimentos institucionais sedimentados, e que a exportação era feita por uma empresa estrangeira operando na China, o que acrescenta camadas de complexidade. Contudo, instrução de **19 de maio de 2021**, quando o Itamaraty já estava sob novo comando, revela a postura diplomática equivocada adotada até então. Nela, o presidente da Sinovac menciona a necessidade de o governo brasileiro manter uma relação mais fluida e positiva com o governo chinês para facilitar o fornecimento de insumos.

O novo Ministro da Saúde, Marcelo Queiroga, pediu ajuda da OMS para acelerar a imunização em videoconferência de **3 de abril**. Na ocasião, o Ministro expõe à OMS a situação da pandemia no Brasil (hospitais lotados, falta de leitos e alta mortalidade), a preocupação com a variante P1 e o desafio para reduzir o ritmo de circulação do vírus. Fala da vacinação como “prioridade número 1”, que o governo já gastara mais de R\$ 20 bilhões com vacinas e que já vacinava mais de 1 milhão de pessoas por dia, e que poderia chegar a 2,4 milhões/dia. O Ministro fala da necessidade de dispor de mais volume, seja via IFA ou doses prontas. Reconhece o erro de ter solicitado somente a cobertura de 10% da população contratada com o consórcio Covax Facility e mostra interesse em elevar para 20%.

O novo Secretário Executivo do Ministério da Saúde, Rodrigo Cruz, falou da capacidade ociosa de vacinação do PNI em relação às entregas previstas para a maioria dos meses de 2021. O Brasil teria condições de vacinar mais do que o dobro da população que está sendo imunizada atualmente.

Em sua resposta, o Diretor Geral da OMS informou que mesmo que o ritmo de entrega das vacinas da Covax melhorasse, o volume destinado ao Brasil ainda seria limitado (9 milhões de doses até maio e 42 milhões até final de 2021). Recomendou que o Brasil investisse em novas plataformas, em especial a tecnologia de RNA mensageiro, utilizadas pela Pfizer e Moderna. A Fiocruz poderia ser um polo para aumentar a produção desse tipo de vacina. A OMS ficou de enviar equipe técnica especializada na produção local de vacinas, assim como equipe para auxiliar na adoção de medidas de saúde pública.¹¹⁸

Do histórico exposto, observando-se as sucessivas comunicações diplomáticas, resta evidenciado o erro estratégico da gestão anterior (falta de prioridade dada para a vacinação e a aposta em medicamentos, como a cloroquina e hidroxicloroquina), contrastando com uma postura desesperada em 2021, em razão da segunda onda e do aumento de casos e mortes, de busca de aquisição de vacinas e insumos para sua produção, além do pleito de ampliação da cobertura populacional na Covax Facility¹¹⁹.

¹¹⁸ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹¹⁹ Ibid., p. 1277.

Figura 16 - Charge “Socorro, não estou sentindo nada...”



Fonte: Jubileu Sul. Disponível em: <https://jubileusul.org.br/noticias/socorro-nao-estou-sentindo-nada-por-sandra-quintela/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 17- Charge “Não tá fácil pra ninguém”



Fonte: A Gazeta. Disponível em: <https://www.agazeta.com.br/charge/nao-ta-facil-para-ninguem-0423>. Acesso em: 12 nov. 2024.

3.2.1 Desprezo pela vida: o caso da falta de oxigênio no estado do Amazonas

Figura 18 - Imagens de sepultamentos em covas coletivas em cemitério de Manaus, capital do Amazonas, correram o mundo e causaram comoção



Fonte: Jornal Estado de Minas. Disponível em:

https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/04/23/interna_nacional,1141074/saiba-porque-manaus-entrou-em-rapido-colapso-com-os-casos-de-covid-19.shtml. Acesso em: 07 dez. 2023.

O colapso do sistema de saúde no estado do Amazonas no início de 2021 revelou uma crise de múltiplas camadas, em que a falta de oxigênio para pacientes com Covid-19 se tornou símbolo de uma tragédia evitável no país. De acordo com o Relatório Final da CPI da Pandemia¹²⁰, a análise das falhas administrativas e logísticas, evidenciadas nas declarações oficiais e documentos das reuniões, destaca a discrepância entre os recursos disponíveis e a gestão inadequada da crise pelo Estado. Relatórios da Força Nacional do SUS indicaram, já nos primeiros dias de janeiro, a gravidade da situação, com observações realizadas *in loco* dos

¹²⁰ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

profissionais decidindo quem teria acesso ao suporte vital devido à escassez de oxigênio e leitos.

Essa situação contrasta fortemente com as afirmações do então Secretário Executivo do Ministério da Saúde, que alegou não haver falta de recursos financeiros no estado. Contudo, a disponibilidade de fundos não foi acompanhada de ações efetivas para garantir suprimentos básicos como oxigênio, o que pode ter resultado em uma situação de calamidade pública nacional.

Segundo o Relatório Final da CPI da Pandemia entre abril e maio de 2020, durante a “primeira onda” da pandemia, o sistema de saúde do estado do Amazonas já demonstrava dificuldades para lidar com o aumento de casos de Covid-19, onde os leitos de UTI rapidamente se aproximaram da ocupação total, e o sistema funerário entrou em colapso, obrigando o sepultamento das vítimas em valas comuns.¹²¹

Meses após o primeiro pico da doença, em dezembro de 2020, a Secretaria Estadual de Saúde do Amazonas (SES/AM) registrou, na quinta versão do documento “Plano de Contingência Estadual para o Recrudescimento da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19)”, dados da Fundação de Vigilância de Saúde (FVS) que indicavam um novo movimento de alta na média móvel de internações desde setembro daquele mesmo ano. No mesmo período, também se evidenciou um aumento na ocupação de leitos de UTI em Manaus, tanto na rede pública quanto na privada, com números elevados ao final de 2020.¹²²

Ainda no Relatório Final da CPI da Pandemia foi relatado que o reconhecimento da necessidade de atenção e providências por parte do Poder Público se concretizou com a edição do Decreto estadual nº 43.234, de 23 de dezembro de 2020, que estabeleceu medidas restritivas durante o período de festividades e determinou a abertura de novos leitos de UTI. Assim, os gestores estaduais já tinham conhecimento da grave situação epidemiológica, onde os dados já apontavam para o aumento exponencial de casos e óbitos por Covid-19 nas semanas seguintes, além dos riscos que as aglomerações decorrentes das festividades de fim de ano representavam para a taxa de contágio.¹²³

Contudo, diversas manifestações populares contrárias às medidas restritivas foram realizadas na capital do estado, e estas teriam motivado a decisão de revogar o decreto pelo governo estadual. Diante disso, em resposta, o Ministério da Saúde enviou uma equipe apenas

¹²¹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹²² Ibid., p. 261.

¹²³ Ibid., p. 261.

no dia 3 de janeiro de 2021, semana em que houve nova duplicação de internações. A comitiva tinha o objetivo de avaliar a situação, porém, sem evidências de execução de medidas que mitigassem o previsível colapso do sistema de saúde local¹²⁴.

Percebe-se que esse cenário inicial já prenunciava o despreparo e a vulnerabilidade de uma rede pública de saúde que falhava em responder às necessidades da população local. Segundo Arendt¹²⁵ o desrespeito pela vida humana começa quando a política se distancia da realidade e ignora as necessidades do povo, uma descrição que se aplica à gestão pública brasileira e ao estado do Amazonas, que negligenciou elementos essenciais de saúde e dignidade de seu povo.

É inegável a partir das atuais evidências que a crise do abastecimento de oxigênio no Amazonas, durante o auge da pandemia da Covid-19, expôs uma série de falhas graves na gestão e coordenação dos recursos essenciais para o enfrentamento da pandemia, tanto por parte do governo estadual como do governo federal. No Relatório Final da CPI da Pandemia,¹²⁶ depoimentos e documentos oficiais, como o do Secretário Marcellus Campêlo, afirmou-se desconhecer a falta de oxigênio até janeiro de 2021, embora haja comprovações de que a empresa fornecedora White Martins tivesse alertado o governo desde julho do ano anterior, demonstrando que os alertas foram ignorados, o que resultou em uma crise de grandes proporções no início de 2021, que custou vidas humanas.

O relatório exhibe que a crise chegou a uma situação crítica em janeiro de 2021, quando 200 pessoas morreram em Manaus em um único dia devido à falta de oxigênio, levando o governo estadual a recorrer a outros estados e até a aceitar doações internacionais como, por exemplo, da Venezuela.

Uma Nota Técnica Especial nº 1/2021, assinada por Ridauto Lúcio Fernandes, assessor especial do Ministério da Saúde, alegou não ter ocorrido óbitos diretamente causados pela falta de oxigênio em Manaus entre 8 e 15 de janeiro daquele ano. Segundo o documento, apesar das notícias sobre desabastecimento, os registros não comprovam mortes ou sequelas devido à ausência do insumo.

Contudo, os dados e os relatos de outras autoridades e os documentos contrastam com essa posição oficial do assessor especial do Ministério da Saúde, pois de acordo com os técnicos locais e um relatório da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas (FVS/AM), a carência

¹²⁴ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹²⁵ ARENDT, Hannah. **The Origins of Totalitarianism**. New York: Harcourt, Brace & World, 1951.

¹²⁶ BRASIL, op. cit.

de oxigênio medicinal foi uma realidade que afetou diretamente o atendimento a diversos pacientes com Covid-19, incluindo um déficit crítico de oxigênio em 34 pacientes nos dias 14 e 15 de janeiro de 2021. Ademais, o desabastecimento também impactou pacientes com outras doenças, o que levou, por exemplo, à transferência de 60 bebês prematuros para UTIs de outros estados¹²⁷.

Para além disso, a situação foi agravada devido a medidas adotadas, já que ao invés de priorizar ações para monitoramento e abastecimento de equipamentos e insumos essenciais, como oxigênio, o Comitê de Operações de Emergência (COE-COVID) decidiu, em 6 de janeiro de 2021, discutir o fortalecimento da atenção primária e o uso de medicamentos de eficácia não comprovada, como a Cloroquina. O Relatório final da CPI da Pandemia descreve que foi enviado um documento oficial à Secretaria Municipal de Saúde recomendando enfaticamente o uso desse tratamento como medida para reduzir internações e óbitos, ignorando que esta atribuição caberia à Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE).¹²⁸

De acordo com o Ministério Público Federal uma série de ações e declarações realizadas pelo ex-presidente Jair Bolsonaro e pelo ex-ministro da Saúde Eduardo Pazuello durante a pandemia da Covid-19 no Brasil, teve como foco a defesa e promoção do "tratamento precoce" como política pública para o enfrentamento da doença. O então presidente da República, Bolsonaro, apresentou essa proposta em um discurso na ONU, e Pazuello reiterou em várias ocasiões a recomendação de medicamentos para esse propósito, mesmo sem respaldo científico comprovado.

O ministro Pazuello defendeu a administração de medicamentos como cloroquina, hidroxicloroquina e outros fármacos não comprovados para o combate à Covid-19. Ele alegou que o atendimento precoce poderia reduzir a gravidade da doença, postura reafirmada em várias declarações, inclusive em transmissões ao vivo ao lado do então presidente Bolsonaro.¹²⁹ Durante a crise em Manaus, o Ministério da Saúde reforçou essa orientação ao pressionar

¹²⁷ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹²⁸ Ibid., p. 306

¹²⁹ Discurso do Presidente da República, Jair Bolsonaro, durante a Cerimônia de Posse do senhor Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde - Palácio do Planalto. In: BIBLIOTECA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (Brasil). [Brasília, DF]: Biblioteca Presidência da República, 2020. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/ex-presidentes/bolsonaro/discursos/discurso-do-presidente-da-republica-jair-bolsonaro-durante-a-cerimonia-de-posse-do-senhor-eduardo-pazuello-ministro-de-estado-da-saude-palacio-do-planalto>. Acesso em: 03 dez. 2022.

gestores locais pelo uso de medicamentos do chamado "kit covid" e sugeriu que a baixa adesão a essas práticas teria contribuído para a gravidade da situação.¹³⁰

Assim, resta demonstrada a omissão frente aos acontecimentos ocorridos durante o período de maior crise da pandemia. O relato da enfermeira obstétrica Mayra Pires Lima à CPI da Pandemia, em 18 de outubro de 2021, ilustra bem as incontáveis e inestimáveis **chances (de vida e de saúde) perdidas** pelos brasileiros em razão das ações e omissões dos agentes da UNIÃO na condução da pandemia:

Nós tivemos muitos óbitos, infelizmente perdemos ótimos médicos obstetras, perdemos colegas para depressão, para suicídio; e isso falo de todas as categorias. **Na enfermagem, nós tivemos 82 óbitos** – isso registrado, **fora os que ficaram sequelados**, que ficaram com depressão, que realmente tiveram a saúde mental debilitada. Até hoje, eu faço terapia (...) então, nós tivemos várias situações no Amazonas que poderiam ter sido resolvidas com um pouco de bom senso e um pouco de humanidade por parte dos gestores, principalmente porque vários conselhos de saúde, não somente da enfermagem, não somente da medicina, tentaram orientar os gestores quanto à necessidade de alguns EPIs, quanto à necessidade de profissionais capacitados.¹³¹

A defesa do chamado “tratamento precoce” pelas autoridades da União não foi nociva para Manaus e todo o país apenas em razão dos possíveis efeitos colaterais das drogas mencionadas, mas sobretudo em função da falsa sensação de segurança que transmitiu à população, a qual passou a desconsiderar medidas de distanciamento social e uso de máscaras, confiando que o uso precoce do “kit covid” a protegeria de manifestações graves da covid-19.

3.2.2 Conclusão do estudo “Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil”

O Brasil enfrentou desafios profundos e complexos ao longo da pandemia da Covid-19, revelando uma série de insuficiências e ineficiências em sua resposta à crise sanitária. Desde a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) de uma emergência de saúde pública de interesse internacional, a resposta brasileira foi caracterizada por uma série de inadequações que contribuíram para agravar o impacto da pandemia no país. Segundo relatório sobre “Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil”¹³², o país enfrentou um verdadeiro genocídio dos mais pobres, à medida que a epidemia avançava nas periferias e favelas, nos asilos de idosos, nas

¹³⁰ Pazuello faz pronunciamento em Manaus (AM) sobre vacina. 11 de nov. 2021: **YOUTUBE**: Poder360, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=i1DNeUJEmUY>. Acesso em: 25 out. 2024.

¹³¹ Ata da 66ª reunião da CPI da pandemia da 3ª sessão legislativa ordinária da 56ª legislatura, realizada em 18 de outubro de 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento/download/f9e91dc9-863c-493a-8826-52c5425557d3>. Acesso em: 25/10/2024.

¹³² WERNECK, Guilherme Loureiro *et al.* Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil, 2021.

aldeias, nas comunidades tradicionais e nos presídios. Uma afirmação que revela o cenário de vulnerabilidade e exposição excessiva ao vírus que marcou a experiência brasileira ao longo de 2020 e 2021.

O estudo¹³³ identificou duas áreas principais que poderiam ter mitigado o impacto da Covid-19: (1) ações não-farmacológicas, como o fechamento provisório de atividades econômicas, distanciamento físico, limitação de aglomerações e o uso de máscaras; e (2) preparação do sistema de saúde para atender de maneira imediata e adequada os pacientes, ampliando a capacidade de resposta dos hospitais e unidades de saúde públicas e privadas. Ambas as estratégias poderiam ter contribuído substancialmente para reduzir a mortalidade e o contágio, mas, como destaca o relatório, essas medidas foram implementadas de maneira inconsistente e fragmentada.

A partir do conceito de “excesso de mortes” – definido como o número de mortes ocorridas em um determinado período além do esperado com base em dados históricos – o estudo estima que o Brasil teve aproximadamente 305 mil mortes em excesso entre março de 2020 e março de 2021, este número “representa 25% a mais de óbitos no período avaliado”. Além disso, a análise destacou as desigualdades regionais, como o aumento relativo da mortalidade no Amazonas (84%) e Rondônia (57%), refletindo o impacto mais grave em estados com menor infraestrutura de saúde¹³⁴.

Ainda segundo o estudo¹³⁵, muitas mortes poderiam ter sido evitadas com a adoção mais rigorosa e ampla de medidas não-farmacológicas. Citações de publicações internacionais na *Nature* e na *Science* indicam que “ações de distanciamento social intensivo e restrições duradouras à mobilidade e aglomeração poderiam ter reduzido a taxa de transmissão da Covid-19 em até 40%”. Se essas práticas tivessem sido aplicadas com rigor, é provável que o número de infecções e óbitos fosse consideravelmente menor, indicando a importância de uma abordagem preventiva na mitigação de pandemias.

Além das ações de distanciamento e uso de máscaras, o estudo também destacou a organização do sistema de saúde como um fator crítico para reduzir a mortalidade. Dados apontam que 20.642 óbitos ocorreram em unidades de atendimento pré-hospitalar ou emergencial, evidenciando retenção no acesso a leitos hospitalares e unidades de terapia intensiva, especialmente nas regiões públicas¹³⁶. Esta estatística evidencia que muitos pacientes

¹³³ WERNECK, Guilherme Loureiro *et al.* Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil, 2021.

¹³⁴ WERNECK, Guilherme Loureiro *et al.* 2021, *passim*.

¹³⁵ *Ibid.*, 18.

¹³⁶ *Ibid.*, 30.

graves não tiveram acesso a cuidados intensivos, o que poderia ter feito a diferença entre a vida e a morte para milhares de brasileiros. O levantamento também ressaltou que as desigualdades raciais e sociais se manifestaram de forma intensa na distribuição do acesso a esses cuidados, com maior taxa de mortalidade entre negros, indígenas e pessoas de baixa renda, que dependiam mais amplamente da rede pública de saúde¹³⁷.

Para além disso, a disparidade no acesso a testes diagnósticos, fundamental para o controle da pandemia, foi outro fator destacado. Considerando que no período entre julho e novembro de 2020, "o acesso a testes foi desigual em termos de raça e renda"¹³⁸, com a população de maior renda realizando quatro vezes mais testes que aqueles que vivem com menos de meio salário-mínimo. Essa falta de equidade reforçou a propagação da doença entre os grupos mais vulneráveis e atrasou o controle da disseminação do vírus.

Das constatações acima expostas, a pandemia de Covid-19 trouxe à tona ao país questões graves sobre a mortalidade evitável e a resposta do sistema de saúde às emergências sanitárias. De acordo com o relatório¹³⁹, o conceito de “mortalidade evitável” por ações e serviços de saúde deriva da noção de mortes “desnecessárias”, que não ocorreriam com o acesso a cuidados médicos oportunos e eficazes. Assim, esta noção de mortalidade evitável refere-se a mortes que poderiam ser prevenidas com intervenções eficazes e acessíveis do sistema de saúde, onde as ações ou omissões governamentais influenciaram diretamente o desfecho para milhares de brasileiros.

Esse processo de análise sobre as “mortes evitáveis” é resultado de ações realizadas desde o início da pandemia, onde as respostas governamentais foram lentas e desarticuladas. A oportunidade de organizar uma resposta de prevenção e mitigação logo após a declaração de emergência pela OMS, em janeiro de 2020, não foi aproveitada¹⁴⁰. Campanhas de vacinação demoraram a ganhar força, a distribuição de máscaras de qualidade foi insuficiente e não houve mobilização adequada para informar a população sobre o distanciamento social. Assim, essas ações negligenciadas contribuíram para a propagação rápida e descontrolada do vírus.

As análises de mortalidade por Covid-19¹⁴¹ indicaram que fatores como raça/cor e o tipo de hospital em que o paciente era internado influenciaram as chances de sobrevivência. Isso demonstra que milhares de vidas poderiam ter sido salvas se o sistema de saúde fosse mais

¹³⁷ WERNECK, Guilherme Loureiro *et al.* Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil, 2021.

¹³⁸ *Ibid.*, 20.

¹³⁹ *Ibid.*, 19.

¹⁴⁰ *Ibid.*, 34.

¹⁴¹ WERNECK *et al.*, loc cit.

acessível e bem estruturado. Assim, estima-se que até 120 mil mortes poderiam ter sido evitadas até março de 2021 com políticas de controle mais eficientes¹⁴². Outro aspecto marcante foi a desigualdade no acesso aos cuidados de saúde, onde pacientes internados em hospitais públicos, muitos deles pessoas negras e de menor renda, enfrentaram uma taxa de mortalidade mais alta. A falta de leitos e de recursos humanos nas regiões Norte e Nordeste, além de algumas áreas do Sudeste, reforça a insuficiência de recursos para atender o grande número de casos graves que surgiram¹⁴³.

O estudo conclui que a resposta brasileira foi insuficiente e intermitente, com falhas que envolveram desde a ausência de uma coordenação nacional efetiva até a falta de insumos estratégicos, como equipamentos de proteção individual (EPIs) e respiradores mecânicos. Uma série de recomendações foi feita ao final do relatório, como a criação de um Memorial Nacional em honra das vítimas da Covid-19 e a instituição de um plano de responsabilização, pelo qual foram propostas medidas de reparação e ações legais que possam responsabilizar agentes e autoridades públicas por decisões que contribuíram para a tragédia humanitária¹⁴⁴.

À vista disso, para evitar tragédias semelhantes em futuras crises sanitárias, o estudo sugere que o Brasil invista em uma estrutura mais robusta e abrangente do Sistema Único de Saúde (SUS), visando oferecer acesso amplo e excelência na oferta de cuidados, incluindo pesquisa científica integrada a ações preventivas e assistenciais. A pandemia, conforme destaca o relatório, trouxe à tona as desigualdades e insuficiências no sistema de saúde brasileiro, mas também revelou a importância do SUS como principal pilar na resposta sanitária nacional¹⁴⁵.

3.3 DIREITO À SAÚDE X COVID-19 LONGA

A Organização Mundial da Saúde (OMS) decretou o fim da emergência sanitária em covid-19. No entanto, uma pesquisa conduzida pela Universidade de São Paulo - USP e publicada na revista científica *The Lancet*, apontou que cerca de 90% das pessoas contaminadas pelo vírus correm o risco de desenvolver problemas pulmonares relacionados à covid-19, ainda que decorridos anos de sua alta hospitalar.

Conforme esclarece o portal de notícias UOL:

O estudo, feito com 237 pacientes que estiveram internados no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP (FMUSP) em São Paulo, revelou que 92,4% deles tinham algum tipo de comprometimento respiratório após se recuperar da doença. Isso

¹⁴² WERNECK, Guilherme Loureiro *et al.* Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil, 2021. p. 19.

¹⁴³ *Ibid.*, 45.

¹⁴⁴ *Ibid.*, 46-51.

¹⁴⁵ *Ibid.*, 52.

inclui casos graves, como sinais de inflamação pulmonar e o desenvolvimento de fibrose. A análise foi feita de 18 a 24 meses após a alta hospitalar.¹⁴⁶

O professor Carlos Carvalho, titular da disciplina de Pneumologia da FMUSP e coordenador da pesquisa, informou que só considerou pacientes que tiveram casos graves da doença e que ficaram internados entre março e agosto de 2020, período em que ainda não existia vacina disponível para prevenir a covid-19. Esse dado é importante em razão da possibilidade de mutação do vírus, já que uma análise feita há cerca de um ano antes mostrou que os americanos infectados pela variante Ômicron do coronavírus tinham menos probabilidade de desenvolver sintomas típicos da covid-19 longa. Assim, a matéria esclarece que “a análise de quase 5 milhões de pacientes americanos que tiveram Covid, em um estudo baseado em uma colaboração entre o jornal The Washington Post e parceiros de pesquisa, mostrou que uma em cada 16 pessoas com Ômicron recebeu atendimento médico para sintomas associados à Covid longa meses após a infecção.”¹⁴⁷

A pesquisa coordenada pelo professor Carlos Carvalho confirmou que o maior tempo de internação e a necessidade de ventilação mecânica invasiva, bem como o avanço da idade, foram fatores determinantes para o desenvolvimento de lesões tardias, como a fibrose pulmonar – condição causada por lesões nos pulmões com dificuldades na cicatrização, originando falta de ar progressiva e tosse seca persistente.

O coordenador da pesquisa também destacou que o período posterior à doença é ainda um desafio para a comunidade médica e científica, que vem descobrindo novos aspectos sobre a fase crônica da doença em razão das diferenças de evolução dos pacientes com sequelas pós-covid-19, sendo fundamental realizar um monitoramento e avaliação de longo prazo de sua saúde pulmonar¹⁴⁸.

Assim, além do assustador número de mortos, o Brasil contabiliza milhares de cidadãos lutando contra sequelas da doença em razão da denominada “Covid Longa”. Embora o governo federal, no período da pesquisa, tenha listado um elevado número de “casos recuperados” em suas páginas oficiais¹⁴⁹, parte das vítimas não estava recuperada, já que muitos enfrentam ou enfrentaram por meses sintomas da Covid Longa. Outros pacientes tiveram alta

¹⁴⁶ UOL. Sequela pulmonar pode progredir 2 anos após covid. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/05/02/sequela-pulmonar-pode-progredir-2-anos-apos-covid.htm>. Acesso em: 31 mai. 2024.

¹⁴⁷ UOL. Sequela pulmonar pode progredir 2 anos após covid. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/05/02/sequela-pulmonar-pode-progredir-2-anos-apos-covid.htm>. Acesso em: 31 mai. 2024.

¹⁴⁸ Ibid., não paginado.

¹⁴⁹ CORONAVÍRUS BRASIL. Painel coronavírus. Disponível em: <https://covid.saude.gov.br/>. Acesso em: 31 mai. 2024.

dos hospitais com inúmeras sequelas e estima-se que cerca de 25% dos pacientes graves tenham ido a óbito no prazo de até seis meses após a referida alta hospitalar, decorrente das complicações causadas pela doença¹⁵⁰.

As sequelas incluem problemas cardíológicos, respiratórios, neurológicos, fraqueza muscular, além de problemas da saúde mental dos hospitalizados. Nessa esteira, independente da gravidade da doença, o estresse pós-traumático, ansiedade e depressão são algumas doenças consideradas como sequelas da COVID-19. A “síndrome pós-UTI”, que acarreta a fraqueza muscular e redução da capacidade física, foi observada nos pacientes mais graves. Cerca de 52% dos pacientes pós-UTI tem sequelas mentais, sendo que 22% dos pacientes desenvolveram ansiedade; 19% depressão; e 11% estresse pós-traumático. O percentual de 48% pacientes que foram internados em UTI e acompanhados pelo estudo não reportaram sequelas mentais¹⁵¹.

No mesmo sentido, pesquisadores da University College London, da Oregon Health and Science University e do NewYork-Presbyterian Hospital¹⁵² publicaram um estudo em agosto de 2021 em que foi feito o acompanhamento de milhares de voluntários de 56 países, tendo constatado que pacientes infectados pelo SARS-CoV-2 podem apresentar mais de 200 sintomas, por tempo superior a seis meses, ainda que tivessem sido pacientes graves. Ou seja, a Covid Longa, condição que inclui sintomas como névoa mental, sensação de zumbido, fadiga, alucinações visuais, tremores, coceira na pele, alterações no ciclo menstrual, disfunção sexual, palpitações cardíacas, problemas de controle da bexiga, herpes zoster, perda de memória, visão turva, diarreia, dentre outros. Conforme revela o estudo, cerca de 22% dos pacientes afirmaram não conseguir mais trabalhar em razão da Covid Longa e cerca de 45% precisaram solicitar horário de trabalho reduzido.

A médica e pesquisadora da Fiocruz, Margareth Dalcolmo, afirmou que:

A curva de aprendizado por ela gerada, para que a entendêssemos como uma doença sistêmica, trombogênica, capaz de comprometer a microcirculação em todos os órgãos, foi e é ainda permanente. Hoje, nosso maior desafio é lidar com as sequelas da chamada “Covid longa”, presente em cerca de 80% dos que se curam, e

¹⁵⁰ Conforme o estudo “Coalizão Covid-19 Brasil”, uma aliança para condução de pesquisas da OMS formada pelo Hospital Israelita Albert Einstein, HCor, Hospital Sírio-Libanês, Hospital Moinhos de Vento, Hospital Alemão Oswaldo Cruz, BP – A Beneficência Portuguesa de São Paulo, Brazilian Clinical Research Institute (BCRI) e Rede Brasileira de Pesquisa em Terapia Intensiva (BRICNet). SCIELO BRASIL. Qualidade de vida e desfechos em longo prazo após hospitalização por COVID-19: Protocolo para um estudo de coorte prospectivo (Coalizão VII). Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbti/a/4PPZnCTrD4f7FyWFnzDn3kR/>. Acesso em 31 mai. 2024.

¹⁵¹ UNIPAMPA. Coalizão COVID Brasil, Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/cienciacao/files/2021/04/coalizao-covid-brasil-um-estudo-sobre-as-sequelas-do-coronavirus.pdf>. Acesso em: 31 mai. 2024.

¹⁵² THE LANCET. Caracterização longa de COVID em uma corte internacional: 7 meses de sintomas e seu impacto. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/eclinm/article/PIIS2589-5370\(21\)00299-6/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/eclinm/article/PIIS2589-5370(21)00299-6/fulltext). Acesso em: 31 mai. 2024.

comprometendo diferentes sistemas do corpo, com diversos graus de gravidade. A reabilitação pós-Covid-19 exige serviços multidisciplinares, a serem implementados na estrutura do SUS¹⁵³.

A referida médica reiterou em outra oportunidade que a Covid Longa é o maior desafio da medicina, exigindo a formação de serviços multidisciplinares voltados à reabilitação dessas pessoas:

A Síndrome de Covid Longa (ou Pós-Covid) eu hoje considero o maior desafio da Medicina. Exige serviços de reabilitação muito complexos e multidisciplinares, porque as sequelas não são apenas respiratórias, mas até mesmo psíquicas. Há uma enorme quantidade de trabalhos publicados sobre as consequências a médio e longo prazos da covid-19 em termos psiquiátricos. Além disso, sabemos que 58% dos pacientes saem da doença com um quadro de fadiga crônica, o que torna a reincorporação a uma vida de normalidade bastante complexa. A Covid Longa exige a formação de serviços muito bem montados, com médicos de diversas especialidades, como cardiologistas, pneumologistas, psiquiatras, fisioterapeutas motores e respiratórios e neurologistas, entre outros. Há muitas sequelas neurológicas, vasculares e cardíacas, há pacientes que fazem necroses de extremidade tardiamente. A reabilitação dessas milhares de pessoas que precisam ser reincorporadas à vida normal é bastante difícil¹⁵⁴.

O Rio Grande do Sul publicou, inclusive, uma “Nota Orientadora para Atenção Primária à Saúde nos casos de pós-COVID-19”, que, corroborando os estudos acerca da Covid Longa (ou Síndrome pós-covid), esclarece que:

“Quanto ao tempo de duração dos sintomas, estudos realizados até o momento o classificam em dois grupos: a) sintomas persistentes da COVID-19: sinais e sintomas da COVID-19 que duram de 4 a 12 semanas após a infecção aguda; b) síndrome pós-COVID-19: sinais e sintomas que se desenvolvem durante ou após a infecção por SARS-CoV-2, continuam por mais de 12 semanas e não são explicados por diagnósticos alternativos.”

Por fim, cumpre destacar que, se as estimativas dos diversos pesquisadores mundiais estiverem corretas, existe um universo de mais de 11 milhões de brasileiros que padeceram ou ainda estão sofrendo de “covid longa”, com agravamentos à saúde física e mental que podem comprometer a realização de simples atividades diárias e laborais.

A União Federal precisa reconhecer essa população, de maneira a oferecer atendimento multidisciplinar específico, pois um mesmo paciente pode apresentar sintomas tão diversos como anosmia, arritmia, dispneia, mialgia e estresse pós-traumático (tudo em razão da covid-19), demandando acompanhamento de médicos de múltiplas especialidades, como psicólogos e fisioterapeutas, por exemplo.

¹⁵³ O GLOBO. Oito em cada dez pessoas que se curam da Covid-19 têm sequelas. Nosso desafio: tratar. Disponível em: <https://blogs.oglobo.globo.com/a-hora-da-ciencia/post/oito-em-cada-dez-pessoas-que-se-curam-da-covid-19-tem-sequelas-nosso-desafio-tratar.html>. Acesso em: 31 mai. 2023.

¹⁵⁴ PROJETO COLABORA. Margareth Dalcolmo: ‘pós-covid é o maior desafio da Medicina’. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/ods3/margareth-dalcomo-pos-covid-e-o-maior-desafio-da-medicina/>. Acesso em: 31 mai. 2023.

A oferta de políticas de saúde específicas para esse público é dever da União Federal, nos termos da vigente Constituição Federal de 1988 e da Lei 8.080/1990. Confira-se o que se estabelece na Lei Maior: “Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**” (Grifou-se)

Da atenta leitura do dispositivo acima transcrito, vê-se que o constituinte preocupou-se em obrigar o Estado a fornecer prestações de saúde aos cidadãos brasileiros sem qualquer espécie de embaraço, incluindo nessa prestação o dever de adotar ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse sentido já se posicionou o STF: “O direito a saúde é prerrogativa constitucional indisponível, garantido mediante a implementação de políticas públicas, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço.” (AI 734.487-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 3-8-2010, Segunda Turma, DJE de 20-8-2010.)

Do entendimento consolidado no Pretório Excelso, mais alta Corte do país, resta claro que o Estado brasileiro tem obrigação de criar normas capazes de revelar o direito à saúde à população, mas além disso, tem a obrigação de possibilitar concretude dessas normas, assegurando o pleno exercício desse direito humano fundamental aos cidadãos brasileiros.

Por meio do Ministério da Saúde, a União Federal tem o dever de formular políticas públicas de saúde destinadas a prover as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito à saúde para os sobreviventes da covid-19 (vítimas da Covid-19 longa), na inteligência do disposto na Constituição Federal e nos artigos 5º, 7º e 19-Q da Lei nº 8.080/1990.

Figura 19 - Charge “Recomendação da ciência para conter o coronavírus no Brasil”



Fonte: DCM. Disponível em: <https://www.diariodocentrodomundo.com.br/recomendacao-da-ciencia-para-conter-o-coronavirus-no-brasil-por-toni/>. Acesso em: 12 nov. 2024.

Figura 20 - Charge “PANDEMIA - O Brasil bolsonarista”



Fonte: Blog Grooeland. Disponível em: <https://grooeland.blogspot.com/2020/09/charges-da-pandemia.html>. Acesso em: 12 nov. 2024

3.4 ÍNDICES DE CONTAMINAÇÃO E MORTALIDADE NA PANDEMIA DA COVID-19: O QUE PODE DIZER O RESULTADO DAS ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS DE 2018?

Marcada pela profunda polarização política no país, com uma divisão clara entre os eleitores de Jair Bolsonaro e aqueles que apoiavam o candidato Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores (PT). As eleições presidenciais do ano de 2018 no Brasil teve um impacto profundo não apenas na política nacional, mas também nas dinâmicas sociais, econômicas e culturais do país. A vitória do então candidato Jair Messias Bolsonaro, um político da extrema direita, em um cenário de polarização política crescente, revelou várias tensões e desafios presentes na sociedade brasileira; e as consequências desta eleição foram além do campo ideológico, impactando também a gestão de crises futuras, como a pandemia da Covid-19.

Desde a sua fundação, o Partido dos Trabalhadores – PT foi gradualmente se consolidando no cenário político brasileiro até atingir seu auge em 2002, quando seu Presidente Nacional, Luiz Inácio Lula da Silva, venceu as eleições presidenciais. Contudo, no ano de 2004 houve um profundo desgaste na imagem do partido em decorrência da divulgação de um vídeo em que aparece o então assessor de assuntos parlamentares do governo, Waldomiro Diniz, fazendo cobrança de propina para a campanha eleitoral de 2002.¹⁵⁵

Outros episódios aconteceram ao longo dos anos aumentando a desaprovação de uma parte da população em relação a presença do Partido no poder, como foi o caso do escândalo do mensalão no Congresso Nacional no ano de 2005 denunciado pelo deputado federal Roberto Jefferson. Todavia, com a então força popular e as conexões partidárias do PT, o partido conseguiu eleger a primeira mulher Presidente do Brasil, Dilma Rousseff, no ano de 2010.

Os maiores problemas do PT, no entanto, só aconteceram durante o segundo mandato da presidente Dilma, após momentos de turbulência econômica que quase lhe tirou a reeleição. Em 2014, tornaram-se públicas as denúncias do Petrolão, no âmbito da operação Lava Jato. Nesse contexto de denúncias de corrupção, aconteceram várias manifestações de rua contra o governo do PT, cuja mais impactante e de alcance nacional teve lugar em 2016, criando o ambiente político para o controvertido impeachment contra a presidente Dilma, aprovado posteriormente pelo Congresso Nacional. Tudo isso causou descrédito em grande parte da população em relação ao partido, inaugurando um clima de aversão e iniciando o que se convencionou chamar de antipetismo¹⁵⁶.

¹⁵⁵ POLITIZE. Polarização política e suas implicações nas eleições presidenciais. Disponível em: <https://www.politize.com.br/polarizacao-politica-implicacoes/>. Acesso em: 07 dez. 2023.

¹⁵⁶ Ibid, não paginado.

A partir daí e sobretudo nas eleições de 2018, o que se vê é um país intensamente dividido. O antipetismo fez eclodir uma enorme polarização, colocando em lados bem demarcados os eleitores do PT e aqueles que nele jamais votaria. E foi nesse cenário de escândalos de corrupção; crise econômica; movimentos de rua contra o governo Dilma e seu impeachment; crescimento do movimento conservador e desejo de uma economia mais liberal que novos atores políticos viram a possibilidade exterminar a hegemonia do PT. E dentre tais atores políticos se incluiu o então deputado federal, Jair Messias Bolsonaro¹⁵⁷.

Mas além do antipetismo, havia, também, uma descrença da população em relação aos políticos, de maneira que para vencer a corrida presidencial era necessário construir um discurso de renovação, tal como fez o ex-presidente Collor, em 1988, que se autodenominou “caçador de marajás”¹⁵⁸.

O deputado Jair Bolsonaro ganhou destaque e se tornou conhecido por suas declarações polêmicas. Apresentava-se sempre contrário à discriminação das drogas, ao aborto, à criminalidade. Mas foi seu discurso antipetista, anticorrupção, em prol da família tradicional, contra a criminalidade, em favor das religiões que chamou a atenção de parte da população que antes não o conhecia. Também a sua forma de fala “curto, grosso e sem meias palavras” o tornava diferente dos demais, conferindo uma aparência de novo político, que propunha uma nova política.

Também agradou muito aos eleitores a não utilização de verbas públicas para o financiar sua campanha presidencial. E essa foi a receita para o resultado inusitado:

Juntando o discurso de oposição ao PT e a pauta de anticorrupção que também fazia lembrar indiretamente o partido dos trabalhadores, foi visto algo que nem pesquisas eleitorais previram: a vitória de um candidato opositor ao que era um dos maiores partidos do país, sem gastos exorbitantes em sua campanha, que se intitulava conservador, e dono de uma postura reacionária. Alguém improvável para vencer, e que fugia totalmente do perfil da teoria do eleitor mediano¹⁵⁹.

A polarização que se instalou no país gira em torno de dois eixos, como na guerra fria onde o mundo foi dividido em Capitalismo e Socialismo. Quando há polarização a pluralidade do pensar acaba ficando restrita a dois polos. Em matéria eleitoral, escolhe-se um candidato somente para se opor ao outro e para que o outro não volte ou não chegue ao poder. Como efeito, tem-se que: “Tudo isso compromete o bom debate de ideias, a observação de propostas e acaba por cegar a visão política da população, pois o país não é uma moeda para ter apenas

¹⁵⁷ POLITIZE. Polarização política e suas implicações nas eleições presidenciais. Disponível em: <https://www.politize.com.br/polarizacao-politica-implicacoes/>. Acesso em: 07 dez. 2023.

¹⁵⁸ Os chamados “marajás” eram funcionários públicos que, por meio de processos fraudulentos, acumulavam vencimentos e benefícios exorbitantes.

¹⁵⁹ Ibid., não paginado.

dois lados e com isso a representatividade fica comprometida. Se levarmos em consideração que a democracia é o governo de todos, para o bem geral, a polarização nos traz apenas os lados de dois polos”¹⁶⁰.

No atual contexto, a polarização surgiu do descontentamento da população em relação à corrupção e má gestão das verbas públicas; das condições ruins de moradia, segurança, educação, saúde, emprego, além da sensação de impunidade. Com o agravamento da situação no país, o Estado passa a não conseguir corresponder à altura com aquilo que lhe compete realizar e o Judiciário apresenta falhas que ajudam o crescimento da impunidade, levando a população a buscar um “salvador”, que se apresenta como uma figura oposta ao causador dos problemas enfrentados. Daí surgem dois eixos: os satisfeitos com a situação e os que acreditam que uma pessoa pode mudar toda a realidade¹⁶¹.

É o início de dois eixos extremos e da polarização, que pode se reiniciar com a perda de força de um dos eixos e o surgimento de uma nova oposição ao partido vencedor, mas também pode ocorrer o fim desse fenômeno. Esse fim pode decorrer da perda de sua força em razão do surgimento de novos atores políticos em destaque ou pela consolidação do poder hegemônico por um dos dois lados¹⁶².

E foi nesse contexto de polarização e de ascensão ao poder de um polêmico candidato representante de uma política de extrema-direita, que a pandemia da Covid-19 chegou ao Brasil.

3.4.1 Resultados das eleições Presidenciais em 2018 X número de contaminados e mortos por Covid-19 no Brasil

A campanha eleitoral de 2018 teve início em agosto com 13 candidatos à Presidência da República, o maior número de concorrentes desde 1989, quando houve 22 postulantes¹⁶³:

- **Jair Bolsonaro (PSL)** – Reeleito deputado federal em 2014 pelo PP, Bolsonaro saiu em busca de um partido para concorrer à Presidência. Passou pelo PSC e, em março, filiou-se ao então nanico PSL. Bolsonaro teve dificuldade para encontrar um vice. O general Hamilton Mourão (PRTB) foi a quarta opção, após convites ao senador Magno Malta (PR), ao general Augusto Heleno, do PRP, e à advogada Janaína Paschoal, do

¹⁶⁰ POLITIZE. Polarização política e suas implicações nas eleições presidenciais. Disponível em: <https://www.politize.com.br/polarizacao-politica-implicacoes/>. Acesso em: 07 dez. 2023.

¹⁶¹ Ibid., não paginado.

¹⁶² Ibid., não paginado.

¹⁶³ G1. Jair Bolsonaro é eleito presidente e interrompe série de vitórias do PT. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/28/jair-bolsonaro-e-eleito-presidente-e-interrompe-serie-de-vitorias-do-pt.ghtml>. Acesso em: 17 dez. 2023.

PSL. Bolsonaro também não conseguiu alianças com grandes partidos e teve pouco tempo na propaganda eleitoral gratuita. O candidato compensou a desvantagem com forte presença nas redes sociais e no aplicativo de troca de mensagens WhatsApp. Bolsonaro encerrou o primeiro turno como o candidato mais votado, com 49.276.990 votos (46,03% dos válidos).

- **Fernando Haddad (PT)** – O candidato foi registrado como vice na chapa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que em agosto liderava as pesquisas de intenção de votos mesmo preso desde abril em Curitiba devido à condenação a 12 anos e um mês de prisão por corrupção passiva e lavagem de dinheiro no caso do triplex em Guarujá (SP). Haddad assumiu a cabeça da chapa em setembro, depois que o TSE rejeitou o registro da candidatura de Lula. A estratégia do PT foi vincular a imagem de Lula à de Haddad, a fim de assegurar a transferência de votos. No começo, Haddad tinha 4% nas pesquisas e passou da faixa dos 20% – metade das intenções de voto que o padrinho vinha obtendo. O petista recebeu 31,3 milhões de votos (29,28% dos votos válidos) no primeiro turno e passou ao segundo turno.
- **Ciro Gomes (PDT)** - O PDT concorreu coligado ao PT nas duas últimas eleições presidenciais, mas neste ano reapareceu com candidatura própria, a de **Ciro Gomes**, que se apresentou como uma terceira via, na esperança de obter votos no centro e na esquerda, como alternativa aos eleitores desencantados com o PT e refratários a Bolsonaro. **Ciro Gomes** terminou o primeiro turno em terceiro lugar, com 12,4% dos votos. No segundo turno, embora o PDT tenha anunciado "apoio crítico" a Haddad, **Ciro Gomes** se manifestou contra Bolsonaro, mas não quis declarar apoio a **Fernando Haddad**.
- **Geraldo Alckmin (PSDB)** - O ex-governador de São Paulo também se apresentou como opção de "terceira via" a Bolsonaro e Haddad. Fechou uma aliança com oito partidos, apoio que incluiu legendas do "Centrão" (DEM, PP, PR, PRB e SD), o que garantiu a ele quase metade do tempo na propaganda de rádio e TV. Mas terminou o primeiro turno com menos de 5% dos votos.
- **Marina Silva (Rede)** - Em sua terceira candidatura presidencial, agora pela Rede, **Marina Silva** foi outra candidata que tentou se colocar como alternativa ao PT e a Bolsonaro. Ela começou bem nas pesquisas, mas perdeu força e teve desempenho bem inferior ao terceiro lugar registrado em 2014, quando obteve mais de 22 milhões de votos. Desta vez, alcançou pouco mais de 1 milhão e terminou em oitavo lugar.

- **Alvaro Dias (Podemos)** - O senador e ex-governador do Paraná centrou o discurso no combate à corrupção. Tentou seduzir sem sucesso o eleitor com um convite, caso eleito, para que o juiz Sergio Moro assumisse o Ministério da Justiça. Terminou o primeiro turno em novo lugar, com 859 mil votos (0,8% do total).
- **Henrique Meirelles (MDB)** - Ministro da Fazenda do governo Michel Temer, Henrique Meirelles tirou R\$ 54 milhões do próprio bolso para financiar a campanha a presidente. Apostou no discurso de recuperação da economia, mas não decolou. Obteve 1,2 milhão de votos (1,2% do total).
- **João Amoêdo (Novo)** - Candidato com origem no mercado financeiro, João Amoêdo, do Partido Novo, que estreou em eleições com discurso liberal na economia. Chegou em quinto lugar no primeiro turno, com mais de 2,6 milhões de votos (2,5%), e considerou o desempenho "sensacional".
- **Cabo Daciolo (Patriota)** - Foi dos candidatos com maior repercussão nas redes sociais, repetindo sempre que podia a expressão "Glória a Deus". Ele até optou por jejuar e orar em um monte durante parte da campanha. Terminou o primeiro turno em sexto lugar, com mais de 1,3 milhão de votos, à frente de nomes mais conhecidos como Marina Silva e Henrique Meirelles.
- **Demais candidatos** - A corrida presidencial ainda teve as candidaturas à esquerda de Guilherme Boulos (PSOL) e Vera Lúcia (PSTU). O primeiro obteve pouco mais de 617 mil votos. A segunda, 55,7 mil. João Goulart Filho (PPL), filho do ex-presidente Jango, também tentou a sorte. Foi o último colocado entre os 13 que disputaram o primeiro turno, com 30,1 mil votos. O “democrata cristão” José Maria Eymael (DC) foi o penúltimo, com 41,7 mil. Durante a campanha, ele usou o bordão “Sinais, fortes sinais”.

Em uma campanha marcada por ânimos acirrados nas redes sociais e nas ruas, no dia 06 de setembro de 2018, durante ato de campanha em Juiz de Fora (MG), o candidato Jair Bolsonaro foi vítima de um atentado no qual levou uma facada e teve seu abdômen perfurado, necessitando passar por cirurgias e ficar internado por 23 dias. Em razão desse atentado, o deputado se restringiu a fazer a sua campanha diretamente nas redes sociais por meio de mensagens de texto e vídeos (p.ex.: após o primeiro turno, o candidato optou por um discurso transmitido ao vivo pelo Facebook, a despeito de ter recebido o convite para uma entrevista coletiva no Rio de Janeiro).

Figura 21 - Candidato à Presidência da República no 2º Turno das Eleições de 2018: Jair Messias Bolsonaro

The screenshot displays the official page of the Tribunal Superior Eleitoral (TSE) for the 2018 Federal General Election. The header includes 'Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais' and 'Eleição Geral Federal 2018'. The main section features a green background with a white box containing a photo of Jair Bolsonaro, labeled 'Eleito' (Elected) and 'Foto para urna' (Photo for ballot). To the right of the photo, his name 'JAIR BOLSONARO' is prominently displayed in large white letters, followed by the number '17'. Below his name, it lists 'Presidente - BRASIL/BR', 'Partido Social Liberal - PSL', and 'CNPJ - 31.214.261/0001-38'. At the bottom of the green section, there are three status boxes: 'Situação Candidato' (Candidate Status), 'Deferido Situação Candidatura' (Deferred Candidacy Status), and 'Deferido Situação Partido/Federação/Coligação' (Deferred Party/Federation/Coalition Status), each with a question mark icon. The footer shows 'Página Inicial / Candidato'.

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br>. Acesso em: 17 dez. 2023.

Figura 22 - Candidato à Presidência da República no 2º Turno das Eleições de 2018: Fernando Haddad

The screenshot displays the official page of the Tribunal Superior Eleitoral (TSE) for the 2018 Federal General Election. The header includes 'Divulgação de Candidaturas e Contas Eleitorais' and 'Eleição Geral Federal 2018'. The main section features a green background with a white box containing a photo of Fernando Haddad, labeled 'Não eleito' (Not elected) and 'Foto para urna' (Photo for ballot). To the right of the photo, his name 'FERNANDO HADDAD' is prominently displayed in large white letters, followed by the number '13'. Below his name, it lists 'Presidente - BRASIL/BR', 'Partido dos Trabalhadores - PT', and 'CNPJ - 31.478.171/0001-54'. At the bottom of the green section, there are three status boxes: 'Situação Candidato' (Candidate Status), 'Deferido Situação Candidatura' (Deferred Candidacy Status), and 'Deferido Situação Partido/Federação/Coligação' (Deferred Party/Federation/Coalition Status), each with a question mark icon. The footer shows 'Página Inicial / Candidato'.

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral – TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br>. Acesso em: 17 dez. 2023.

Após votação e apuração dos votos, restou verificado que o candidato Jair Messias Bolsonaro recebeu 49,2 milhões de votos no primeiro turno, contra 31,3 milhões de Haddad. Esse resultado do primeiro turno pôs fim à polarização entre PT e PSDB das últimas seis eleições, em que o PSDB venceu em 1994 e 1998, e o PT em 2002, 2006, 2010 e 2014¹⁶⁴.

Ao longo do segundo turno, os dois candidatos repetiram declarações, alertando possíveis riscos ao Brasil, em havendo vitória de seu rival. Haddad destacou eventual retrocesso na democracia e enfatizou os elogios de Bolsonaro à tortura. O candidato do PSL, por sua vez, usando a retórica de combate ao comunismo, criticou o apoio do PT aos governos de Cuba e Venezuela. Assim sendo:

¹⁶⁴ G1. Jair Bolsonaro é eleito presidente e interrompe série de vitórias do PT. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/28/jair-bolsonaro-e-eleito-presidente-e-interrompe-serie-de-vitorias-do-pt.ghtml>. Acesso em: 17 dez. 2023.

Na busca de aliados no segundo turno, partidos mais à esquerda fecharam apoio, mesmo que “crítico” em alguns casos, a Haddad. Apesar de muitos partidos anunciarem neutralidade, políticos tradicionais e candidatos a governador abriram o voto no favorito Bolsonaro, interessados em colar suas imagens à do candidato, que recebeu o apoio de bancadas temáticas do Congresso, entre as quais, a ruralista. Ao longo do segundo turno, Bolsonaro permaneceu no Rio, onde mora com a família. Apesar dos desafios de Haddad e de ter sido liberado pelos médicos, o deputado decidiu não participar de debates. A votação no primeiro turno e a liderança nas pesquisas reforçaram a estratégia de evitar confrontos¹⁶⁵.

Durante a campanha para o segundo turno, as atenções do debate voltaram-se para o fluxo de mensagens com conteúdo falso, as chamadas “*fake news*”. Circularam nas redes sociais e em aplicativos de trocas de mensagens conteúdo com informações incorretas ou inverídicas sobre vários assuntos, dentre os quais se incluem as supostas fraudes nas urnas eletrônicas, já desmentidas pelo TSE. Com isso, o uso do Aplicativo WhatsApp nas campanhas foi parar na Justiça Eleitoral, após reportagem da “Folha de São Paulo” relatar casos de empresas apoiadoras de Bolsonaro que teriam comprado pacotes de “disparo em massa” de mensagens contra o PT. O candidato Bolsonaro negou as irregularidades¹⁶⁶.

O apoio à eleição de Bolsonaro veio de múltiplas frentes:

Bolsonaro criou uma espécie de alto comando da campanha que o levou à Presidência, composto pelos três filhos que são políticos (Carlos, Flávio e Eduardo); o advogado Gustavo Bebianno, presidente do PSL; o economista Paulo Guedes, e generais da reserva, com destaque para o general Augusto Heleno. Guedes assumiu o papel de embaixador de Bolsonaro junto ao mercado financeiro, e os generais ajudaram a conter resistências ao nome do capitão nas Forças Armadas. Políticos também apoiaram Bolsonaro, a exemplo do deputado federal Onyx Lorenzoni (DEM-RS), já anunciado como ministro da Casa Civil no novo governo¹⁶⁷.

Assim, pode-se resumir o plano de governo e propostas apresentadas por Bolsonaro durante a campanha¹⁶⁸:

- Redução do número de ministérios dos atuais 29 para cerca de 15, com cortes de cargos e fim das indicações políticas
- Redução da carga tributária e desburocratização
- Privatização ou extinção de estatais
- Imposto de renda: alíquota única de 20% e isenção na faixa até 5 salários-mínimos
- Reforma política e o fim da reeleição

¹⁶⁵ G1. Jair Bolsonaro é eleito presidente e interrompe série de vitórias do PT. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/28/jair-bolsonaro-e-eleito-presidente-e-interrompe-serie-de-vitorias-do-pt.ghtml>. Acesso em: 17 dez. 2023.

¹⁶⁶ Ibid., não paginado.

¹⁶⁷ Ibid., não paginado.

¹⁶⁸ Ibid., não paginado.

- Expulsão de médicos cubanos que não conseguirem revalidar o diploma no Brasil e "credenciamento universal" de médicos para atendimento no SUS
- garantia de retaguarda jurídica de "excludente de ilicitude" para civis e policiais
- mudança no Estatuto do Desarmamento e tipificação de ações do MST como terrorismo
- redução da maioria penal
- resgate do projeto das 10 medidas contra a corrupção
- mudanças na Lei Rouanet, que reverte recursos para cultura
- aproximação com EUA, Japão, Europa e Israel e distanciamento da Venezuela.

No dia 28/10/2018, realizado o segundo turno de votações, a vitória de Jair Messias Bolsonaro foi confirmada às 19h18min, após 94,44% das seções apuradas, quando Bolsonaro alcançou 55.205.640 votos (55,54% dos válidos) e não podia mais ser ultrapassado pelo candidato Fernando Haddad, que somava 44.193.523 (44,46%). Após 100% das seções apuradas, restou confirmado que Bolsonaro recebeu 57.797.847 votos (55,13%) e Haddad, 47.040.906 (44,87%), conforme figura abaixo (tabela com dados disponibilizados pelo TSE), em que constam os votos nominais dos dois candidatos no segundo turno.

Figura 23 - Votos Nominiais Totais dos dois candidatos no 2º Turno das Eleições de 2018

UF	Cargo	Número	Nome	Partido	Partido/Coligação/Federação	Turno	Situação de Totalização	Votos nominais
BR	Presidente	17	JAIR MESSIAS BOLSONARO	PSL	PSL / PRTB	2	Eleito	57.797.847
	Presidente	13	FERNANDO HADDAD	PT	PT / PC do B / PROS	2	Não eleito	47.040.906
Total Geral								104.838.753

Fonte: Tribunal Superior Eleitoral - TSE. Disponível em: <https://www.tse.jus.br>. Acesso em: 17/12/2023.

No exercício de seu mandato, logo no início do segundo ano de seu governo, o então Presidente eleito, Jair Messias Bolsonaro, deparou-se com o grande desafio de, na qualidade de Chefe de Estado e de Governo, ter que assumir a gestão, no plano nacional, da crise sanitária da Covid-19.

A atuação do governo federal frente à pandemia da Covid-19 deveria ter se pautado pela observância das disposições jurídico-normativas do SUS (Constituição Federal, Leis 8.080

e 8.142/90), sobretudo nas normas e portarias de regência das ações de vigilância e controle de epidemias e pandemias, conforme o Plano de Resposta às Emergências em Saúde Pública e a Política Nacional de Vigilância em Saúde, porém, não foi o que aconteceu. Neste sentido, destacam Carmen Fontes Teixeira e Jamili Silva Santos:

Apesar desses documentos expressarem o avanço técnico-científico, organizacional e gerencial da área de vigilância em saúde (VS) no SUS, em consonância com as propostas da saúde pública internacional, seu conteúdo não pautou a ação do GF no enfrentamento da pandemia no Brasil. Pelo contrário, com base na análise da atuação do presidente da república durante a pandemia, pode-se afirmar que tais normas foram sistematicamente ignoradas, na medida em que este ator adotou um discurso e uma prática, um “estilo de ação”, contrário às recomendações das autoridades sanitárias nacionais e internacionais. Essa opção, em parte, pode ser compreendida em função da “personalidade autoritária” do ator central, que implicou o afastamento do ministro da saúde que tentou direcionar o enfrentamento da pandemia segundo tais recomendações, colocando em seu lugar um subordinado obediente, que se dobrou ao negacionismo da gravidade da crise sanitária e protelou a adoção de medidas de enfrentamento, como foi o caso da compra das vacinas. Além disso, o presidente lançou mão de uma estratégia de confronto aberto com governadores estaduais que adotaram as medidas de contenção da pandemia, valendo-se, inclusive, de ameaças, dirigidas também a outros órgãos do governo central, como o STF, e tentativas de coação do corpo técnico de agências federais, como no caso da Anvisa.¹⁶⁹

Assim, considerando o fato de que Bolsonaro era um Presidente da República recém-eleito legitimamente pelo voto popular e direto de 57.797.847 (Cinquenta e sete milhões, setecentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e sete) cidadãos brasileiros que lhe deram total apoio e acreditaram em seu projeto político, foi inevitável indagar quanto à sua influência junto a tais eleitores, no que tange ao comportamento diante da Crise Sanitária da Covid-19, bem como das consequências decorrentes (número de contaminados e mortos). Pergunta-se: o fato de ter votado/apoiado Bolsonaro no pleito eleitoral de 2018 foi considerado pelo eleitor na hora de decidir que postura adotar diante da Pandemia? Os eleitores de Bolsonaro teriam sido impulsionados a descumprir as orientações sanitárias da OMS e a adotar o conteúdo do discurso negacionista do então Presidente?

A primeira análise naturalmente feita decorre do comparativo entre o número de votos de Bolsonaro nas cinco regiões do país e o número de contaminados e mortos por Covid-19 em tais regiões.

¹⁶⁹ TEIXEIRA, Carmen Fontes; SANTOS, Jamili Silva. Análise estratégica da atuação do governo federal brasileiro na pandemia de COVID-19: 2020-2021. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/9NCRSRDmrctK5GhPjybtbgxh/?lang=pt>. Acesso em: 07 dez. 2023.

Figura 24 - Número de votos válidos obtidos no 2º turno das eleições de 2018, pelos candidatos Fernando Haddad do PT e Jair Bolsonaro do PSL.

2018		PT		PSL	
Região		votos válidos	%	votos válidos	%
Norte		3.932.975	48,1%	4.242.494	51,9%
Nordeste		20.289.567	69,7%	8.824.421	30,3%
Sul		5.152.685	31,7%	11.084.395	68,3%
Sudeste		15.016.238	34,6%	28.351.800	65,4%
Centro-Oeste		2.595.426	33,5%	5.163.023	66,5%
Total		47.040.574	44,9%	57.797.423	55,1%

Fonte: G1 ELEIÇÕES EM NÚMEROS. Haddad ganha no Nordeste; e Bolsonaro, nas demais regiões do país. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/29/haddad-ganha-no-nordeste-e-bolsonaro-nas-demaix-regioes-do-pais.ghtml>. Acesso em 17 dez. 2023.

Observa-se na figura acima que a maior diferença entre os votos válidos dos candidatos foi registrada no Nordeste e Sul do país. O candidato a presidente Fernando Haddad (PT) registrou 69,7% dos votos válidos do Nordeste, única região do Brasil em que o petista derrotou Jair Bolsonaro (PSL). Na Região Nordeste, Bolsonaro ficou com apenas 30,3% dos votos válidos. No total, Fernando Haddad contabilizou 20,3 milhões de votos, enquanto Bolsonaro somente 8,8 milhões. Em todas as demais regiões do país Bolsonaro saiu vencedor. Analisando-se, no entanto, o resultado da votação na Região Sul, verifica-se que a situação se inverte. O candidato do PSL teve 68,3% dos votos válidos contra apenas 31,7% de Haddad. Ou seja: na Região Sul, Bolsonaro teve mais do que o dobro dos votos válidos se comparado a seu adversário.

Figura 25 - Número de casos acumulados e de óbitos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte, no período de março/2020 a dezembro/2022.

Região ^Q	População	Casos novos notificados na semana epidemiológica	Casos Acumulados	Incidência covid-19 (100 mil hab)	Óbitos novos notificados na semana epidemiológica	Óbitos Acumulados	Taxa mortalidade (100 mil hab)
Totais	210.147.125	210.930	36.331.281	17.288,50	1.159	693.853	330,17
Sudeste	88.371.433	96.425	14.407.277	16.303,09	638	333.330	377,19
Nordeste	57.071.654	25.867	7.206.999	12.627,98	249	133.829	234,49
Sul	29.975.984	56.001	7.712.937	25.730,39	146	109.809	366,32
Centro-Oeste	16.297.074	23.884	4.164.493	25.553,62	98	65.522	402,05
Norte	18.430.980	8.753	2.839.575	15.406,53	28	51.363	278,68

Fonte: Ministério da Saúde. Disponível em: https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em: 07 dez. 2023.

Para fins de comparação quanto à situação de mortes por Covid-19 no Brasil, no período da pesquisa (2020 a 2022), observando-se o número de casos acumulados e de óbitos em cada Região do país (Figura acima), e ainda considerando o fato de que Bolsonaro perdeu apenas na Região Nordeste, vencendo nas demais, é possível dizer que a taxa de mortalidade por Covid-19 foi superior em TODAS as Regiões em que Bolsonaro venceu (conferir na Figura acima a taxa mortalidade/100 mil hab).

Além disso, fazendo uma comparação específica entre as Regiões de maior discrepância numérica de votos válidos entre os dois candidatos (Sul e Nordeste), constata-se que a Região Sul teve um número de casos acumulados superior ao da Região Nordeste (Sul – 7.712.937; Nordeste – 7.206.999). A diferença numérica é pequena (505.938 casos a mais na Região Sul), no entanto, a desproporcionalidade é assustadora quando se compara o resultado observando o tamanho da população das duas Regiões em comento: Sul – 29.975.984 pessoas; Nordeste – 57.071.654 pessoas. Assim, verifica-se que o número de casos acumulados da doença é, proporcionalmente, muito superior na Região Sul, onde venceu Bolsonaro. Quando se analisa o número de mortos e a taxa de mortalidade, a situação da Região Sul em relação à Região Nordeste piora drasticamente, comparando-se o tamanho da população das duas regiões (Número de mortos e Taxa de mortalidade no Sul – 109.809 mortos e 366,32/100 mil hab; Número de mortos e Taxa de mortalidade no Nordeste – 133.829 mortos e 234,49/100 mil hab).

Seguindo essa linha de análise e comparação entre o número de votos válidos na eleição de 2018 e o número de contaminados e mortos na pandemia da Covid-19, a revista Cadernos de Saúde Pública, da Fiocruz, realizou um levantamento que foi publicado pela Folha

de S. Paulo, em que analisou a relação entre o excesso de mortes registradas em 2020 e 2021 e o percentual de votos obtido por Bolsonaro no primeiro turno das eleições de 2018 e 2022. Conforme o estudo, cada acréscimo de 1% nos votos municipais para o ex-presidente Jair Bolsonaro em 2018 e 2022 estaria relacionado a um aumento de 0,48% a 0,64%, respectivamente, no excesso de mortes das cidades durante os picos da Covid-19¹⁷⁰.

O estudo indicou que a oposição a Bolsonaro, representada pelos votos no candidato Fernando Haddad, do Partido dos Trabalhadores - PT, mostrou uma correlação negativa com o excesso de mortes nos municípios. Ou seja, quanto maior o percentual de votos verificado nos candidatos petistas, menor foi o número de mortes¹⁷¹.

Como conclusão, o estudo destaca que:

[...] a distribuição espacial dos eleitores de Bolsonaro estava relacionada a mais excesso de mortalidade durante os picos da pandemia. **Nossa explicação para essa correlação pode ser relacionada ao papel interpretado por Bolsonaro como uma figura pública e influenciadora de seus eleitores. A descrença sobre os efeitos danosos da pandemia, a não aceitação de usar máscara, a resistência inicial à compra de vacinas, e a lenta implementação de uma campanha de imunização poderiam ser algumas das razões para essa correlação entre votos de Bolsonaro e excesso de mortalidade**¹⁷². (grifou-se)

Fato é que, conforme analisado nesta pesquisa, o próprio Presidente da República e seus Ministros não cumpriam medidas de contenção do vírus e atuaram ativamente na disseminação de informações falsas sobre a pandemia. Conforme fartamente documentado no Relatório Final da CPI da Pandemia, o então Presidente Jair Bolsonaro promoveu inúmeras aglomerações sem máscara, espalhou desinformação acerca da necessidade, eficácia e segurança do uso das proteções faciais para contenção da transmissão da doença, além de ter atuado constantemente contra as medidas de distanciamento social e limitação de atividades impostas por prefeitos e governadores, nos períodos críticos da Pandemia.

Além de raramente utilizar máscara, mesmo nas inúmeras aglomerações de que participou, Bolsonaro em várias ocasiões discursou contra o uso da proteção facial, chegando a afirmar, sem comprovação, que um estudo demonstrou que máscaras causam irritação, dor de cabeça e diminuição da felicidade em crianças¹⁷³.

¹⁷⁰ ESTADO DE MINAS. Cidades em que Bolsonaro teve mais votos tiveram mais mortes na pandemia. Disponível em: <https://www.em.com.br/politica/2024/05/6860596-cidades-em-que-bolsonaro-teve-mais-votos-tiveram-mais-mortes-na-pandemia.html>. Acesso em: 10 set. 2024.

¹⁷¹ op. cit, não paginado.

¹⁷² Lima EEC, Costa LCC, Souza RF, Rocha COE, Ichihara MYT. Presidential election results in 2018-2022 and its association with excess mortality during the 2020-2021 COVID-19 pandemic in Brazilian municipalities. Cadernos de Saúde Pública 2024; 40(5):e00194723 doi: 10.1590/0102-311XEN194723. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csp/a/QgWmQSyZdyLkSRxFfMHdNVF/?lang=en>. Acesso em 10 set. 2024.

¹⁷³ “Pessoal começa a aparecer estudos aqui, não vou entrar em detalhes, que num primeiro momento aqui, uma universidade alemã fala que elas [máscaras] são prejudiciais às crianças, elevam em conta vários itens aqui,

O Presidente também vetou dispositivos da Lei 14.019, de 02/07/2020, que instituíam a obrigatoriedade do uso de máscaras em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, escolas e demais locais fechados em que houvesse reunião de pessoas, além de prever multa a quem descumprisse a obrigação. Mesmo após a publicação e promulgação da referida Lei 14.019/2020, o Presidente desobrigou os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia de fornecer gratuitamente a funcionários e colaboradores máscaras de proteção individual, cancelou a obrigação de afixar cartazes informativos sobre a forma correta do uso de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas dentro do estabelecimento, e vetou a obrigatoriedade de uso de máscaras nos estabelecimentos prisionais e nos estabelecimentos de cumprimento de medidas socioeducativas¹⁷⁴.

Portanto, há no histórico do ex-Presidente Jair Bolsonaro um conjunto de falas e ações com enorme potencial para influenciar seus eleitores/apoiadores, incentivando-os ao descumprimento das orientações sanitárias de combate à Covid-19, já que essa postura fora levada a efeito não apenas pela pessoa física, mas na qualidade de um líder; autoridade máxima do país.

3.5 A CONCLUSÃO DO RELATÓRIO FINAL DA CPI DA PANDEMIA DA COVID-19

Em 15 de janeiro de 2021, diante da gravidade da pandemia, o Senador Randolfe Rodrigues, por meio do Requerimento nº 1.371, de 2021, solicitou a abertura de uma CPI, que foi instalada no dia 27 de abril daquele mesmo ano, com a finalidade de apurar as ações e as possíveis omissões do governo federal no enfrentamento da covid-19. Sua conclusão em 26 de outubro do mesmo ano, resultou na produção do “Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pandemia da Covid-19”, o qual representa um marco nas investigações sobre a gestão da pandemia e as responsabilidades dos agentes públicos¹⁷⁵.

como irritabilidade, dor de cabeça, dificuldade de concentração, diminuição da percepção de felicidade, recusa ir para a escola ou creche, desânimo, comprometimento da capacidade de aprendizado, vertigem, fadiga... Então começa a aparecer aqui os efeitos colaterais das máscaras. Não vou entrar em detalhe, porque tudo deságua em crítica em cima de mim né, e eu tenho a minha opinião sobre máscaras, cada um tem a sua, mas a gente aguarda um estudo mais aprofundado sobre isso por parte de pessoas competentes.”. Live de quinta-feira de Jair Bolsonaro, 25/05/2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=sA1AJ1NuDP4>. Acesso em: 05 nov. 2024.

¹⁷⁴ Esses (novos) vetos foram derrubados por decisão do Supremo Tribunal Federal no bojo das ADPFs 714, 715 e 718.

¹⁷⁵ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021): Relatório Final**. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

Conforme o art. 58, § 3º, da Constituição Federal¹⁷⁶, as CPIs têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e podem ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar documentos e determinar a quebra de sigilo de dados bancários, fiscais e telefônicos, permitindo uma atuação mais eficiente e, portanto, podem ser utilizados sempre que necessário. Tais poderes são necessários, considerando que os trabalhos de uma CPI frequentemente envolvem questões polêmicas e de elevada gravidade, que são noticiadas com destaque pela imprensa e acompanhadas de perto pela população do país.

Para tanto, o objetivo dos integrantes de uma CPI é apurar os fatos que motivaram sua instauração, conduzindo o processo com total imparcialidade e, caso sejam identificados elementos suficientes para uma possível responsabilização criminal, civil ou administrativa, as conclusões devem ser encaminhadas às autoridades competentes para as devidas providências. A par disso, e acima de tudo, uma CPI visa identificar falhas ou lacunas na legislação vigente que possam ter facilitado as condutas sob investigação, propondo, ao final dos trabalhos, medidas para prevenir a ocorrência de situações semelhantes, conforme previsto nos Requerimentos nº 1.371 e 1.372, de 2021¹⁷⁷.

Dessa maneira, após aproximadamente seis meses de intensos trabalhos, a Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia coletou elementos de prova que demonstraram a omissão do governo federal, que optou por atuar de maneira desidiosa no enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, expondo deliberadamente a população a um risco concreto de infecção em massa. Diante disso, o relatório apontou uma série de ações que, segundo a comissão, resultaram em um impacto direto e prejudicial sobre a resposta à pandemia e à saúde da população brasileira, especialmente em relação ao número de mortes que poderiam ter sido evitadas nesse período no país¹⁷⁸.

¹⁷⁶ BRASIL. Senado Federal. **Regimento Interno do Senado Federal**. Brasília, DF: Senado Federal, 2019. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=4419715&disposition=inline>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁷⁷ Os Requerimentos 1.371 e 1.372, de 2021 tiveram por finalidade, de uma maneira geral, apurar, no prazo de 90 dias, as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil e, em especial, no agravamento da crise sanitária no Amazonas com a ausência de oxigênio para os pacientes internados; e as possíveis irregularidades em contratos, fraudes em licitações, superfaturamentos, desvio de recursos públicos, assinatura de contratos com empresas de fachada para prestação de serviços genéricos ou fictícios, entre outros ilícitos, se valendo para isso de recursos originados da União Federal. Bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, durante a vigência da calamidade originada pela Pandemia do Coronavírus "SARS-CoV-2", limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia e excluindo as matérias de competência constitucional atribuídas aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

¹⁷⁸ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021): Relatório Final**. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

O relatório final da CPI da Pandemia da Covid-19¹⁷⁹ foi composto por seções que abordaram diferentes aspectos da resposta governamental à pandemia. Destaca-se no documento final uma combinação de ações e omissões que teriam contribuído para a disseminação da Covid-19 e para a demora na contenção do vírus no país. Entre os indiciamentos apontados, incluem-se: geração de risco proibido – mortes evitáveis; configuração do dolo; homicídio; crime de perigo para a vida ou saúde de outrem; crime de epidemia; infração de medida sanitária preventiva; omissão de notificação de doença; charlatanismo; incitação ao crime; falsificação de documento particular; falsidade ideológica; uso de documento falso; emprego irregular de verbas ou rendas públicas; corrupção passiva e ativa; prevaricação; advocacia administrativa; usurpação de função pública; fraude ao contrato (dispensa de licitação); organização criminosa; comunicação falsa de crime; fraude processual; crimes de responsabilidade; improbidade administrativa e lei anticorrupção; crimes contra a humanidade; e responsabilidade civil.

À vista disso, a primeira crítica substancial da CPI diz respeito à ausência de uma resposta técnica e científica no combate à Covid-19. Pois, segundo o relatório da CPI¹⁸⁰, o governo federal, liderado pelo presidente Jair Bolsonaro, promoveu práticas que ignoraram o consenso científico e comprometeram a saúde pública da população brasileira. Entre essas práticas estavam o incentivo ao uso de tratamentos precoces sem comprovação de eficácia, como a cloroquina e a hidroxicloroquina, além do desestímulo ao uso de medidas preventivas comprovadas, como o uso de máscaras e o distanciamento social, resultando em uma exposição desnecessária da população ao vírus, sobretudo em um contexto no qual o conhecimento científico alertava para a importância das medidas preventivas. Ao rejeitar essas recomendações, o governo adotou uma abordagem que priorizou uma imunidade de rebanho natural, o que, na prática, incentivou a propagação do vírus e colocou em risco a vida de milhões de brasileiros.

Um ponto crucial no relatório da CPI foi a descoberta da existência de um “gabinete paralelo,” correspondendo a um grupo sem vínculo oficial com o Ministério da Saúde, que orientava o presidente Bolsonaro em sua abordagem à pandemia. Esse gabinete, formado por pessoas externas ao governo, aconselhava o presidente a seguir estratégias alternativas, reforçando o uso de medicamentos sem eficácia e descreditando a gravidade do vírus. A

¹⁷⁹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁸⁰ BRASIL, 2021, *passim*.

influência desse grupo resultou em uma postura governamental que desconsiderava as diretrizes da Organização Mundial da Saúde (OMS) e ignorava os avisos da comunidade científica nacional e internacional. Vale ressaltar que, a existência deste gabinete paralelo foi emblemática pela falta de alinhamento entre a administração federal e as entidades de saúde, o que minou a resposta coordenada ao combate ao vírus e enfraqueceu a confiança da população nas autoridades sanitárias¹⁸¹.

No processo das investigações da CPI também foram reveladas suspeitas de corrupção e desvios de conduta na gestão dos contratos públicos durante este período, como é o caso da empresa VTCLLog no qual foi um dos mais notórios e exemplifica bem o que a CPI classificou como “jogo de planilha”. Uma prática que manipula licitações para beneficiar empresas por meio de aditivos contratuais que inflacionam os custos iniciais acordados. Essa prática resultou em sobrepreço e prejudicou diretamente os cofres públicos do país. Assim, a investigação indicou que funcionários públicos permitiram tais manipulações, além de levantar suspeitas sobre saques em dinheiro para pagamentos não justificados, o que sugeriu possíveis esquemas de propina. Verifica-se que casos como o da VTCLLog evidenciam a falta de transparência e fiscalização rigorosa nos contratos emergenciais, além de indicar um possível desvio de recursos em um momento de crise sanitária afetando milhões de brasileiros.¹⁸²

Outro aspecto importante e preocupante abordado pela CPI¹⁸³ foi a negligência do governo em relação aos povos indígenas, que sofreram intensamente com a pandemia. Esses grupos, historicamente vulneráveis, foram duramente afetados pela COVID-19, registrando altas taxas de mortalidade devido à falta de assistência adequada. Neste período foi promovida pelo presidente Bolsonaro a retórica anti-indigenista, que contribuiu para a falta de proteção desses povos, o que incluiu a recusa em demarcar novas terras e uma postura indiferente às necessidades específicas de saúde indígena.

Diante disso, a vacinação dos indígenas foi limitada inicialmente aos aldeados, deixando parte considerável da população originária desprotegida, apesar das ordens do Supremo Tribunal Federal para ampliar a cobertura de vacinação. Esse cenário evidencia um fracasso não apenas sanitário, mas também ético, uma vez que o governo desconsiderou a

¹⁸¹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁸² Ibid., p. 1078 a 1082.

¹⁸³ BRASIL, 2021, passim.

situação crítica dos indígenas, priorizando uma visão de desenvolvimento econômico sobre os direitos básicos à saúde e à proteção da população originária deste país¹⁸⁴.

Ademais, a CPI¹⁸⁵ também analisou os gastos públicos e detectou uso inadequado dos recursos destinados ao combate à pandemia. Embora o governo tenha divulgado destinação de altas somas para enfrentar a Covid-19, verificou-se que grande parte desses valores correspondia a despesas já previstas nos repasses anuais. Além disso, uma parcela significativa dos recursos foi utilizada para comprar cloroquina em grande escala, mesmo após estudos demonstrarem sua ineficácia no combate ao vírus. Em contrapartida, a aquisição e distribuição de vacinas ocorreram de forma lenta e desorganizada, com o governo rejeitando propostas iniciais de empresas como Pfizer e Instituto Butantan, que ofereceram imunizantes que poderiam ter contribuído para uma imunização precoce da população. Vale pontuar que esse atraso não só prolongou a crise, mas também contribuiu para a alta taxa de mortalidade no Brasil, um dos países mais afetados pela Covid-19.

Além da má gestão de recursos e da compra de medicamentos ineficazes, a CPI destacou a influência negativa da desinformação promovida pelo governo federal. A administração do então presidente Jair Bolsonaro foi acusada de difundir *fake news*, descreditando a gravidade do vírus, questionando a eficácia das vacinas e desencorajando o uso de máscaras. Foram lançadas campanhas que enfatizavam que "o Brasil não poderia parar", incentivando a continuidade das atividades econômicas em detrimento da saúde pública. Essa postura oficial, somada à desinformação, fomentou insegurança na população, minando a confiança nas vacinas e nos protocolos de prevenção e contribuindo para o aumento da propagação do vírus¹⁸⁶.

No relatório final da CPI foram também revelados indícios de corrupção nas negociações de vacinas, como no caso Covaxin, em que intermediários sem legitimidade estavam envolvidos em acordos suspeitos para a compra do imunizante. Esses acordos, além de questionáveis, indicavam o superfaturamento e um possível desvio de recursos públicos em um momento crítico. Inclusive, este caso Covaxin se tornou emblemático do descaso na aquisição de vacinas, demonstrando uma priorização de interesses financeiros dos envolvidos sobre a urgência de imunização da população.

¹⁸⁴ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁸⁵ BRASIL, 2021, *passim*.

¹⁸⁶ BRASIL, 2021, *passim*.

Ante o exposto, a conclusão da CPI¹⁸⁷ foi contundente: caso o governo tivesse priorizado a vacinação e promovido as medidas de prevenção desde o início da pandemia, milhares de vidas poderiam ter sido poupadas, e a taxa de contágio poderia ter sido reduzida. Assim, diante de todas as provas recolhidas na investigação, a responsabilidade pelo número elevado de mortes e pela resposta criticada mundialmente recaiu sobre o presidente Jair Bolsonaro e alguns ministros, acusados de negligência grave. Considerando as conclusões da CPI, foram recomendadas ações administrativas, civis e criminais contra os envolvidos, além de propostas de mudança legislativa para evitar a repetição de tais erros em futuras crises sanitárias no país.

Assim, respeitados os limites da investigação parlamentar, bem como os elementos de prova colhidas, a CPI¹⁸⁸ sugeriu o seguinte indiciamento para o então Presidente Jair Messias Bolsonaro, incluindo tanto crimes quanto ilícitos civis e administrativos, todos baseados na existência de indícios suficientes de autoria e materialidade, conforme se verificou pelas provas documentais, testemunhais e periciais exaustivamente apresentadas ao longo do relatório¹⁸⁹:

- **Presidente da República** - art. 267, § 1º (epidemia com resultado morte); art. 268, caput (infração de medida sanitária preventiva); art. 283 (charlatanismo); art. 286 (incitação ao crime); art. 298 (falsificação de documento particular); art. 315 (emprego irregular de verbas públicas); art. 319 (prevaricação), todos do Código Penal; art. 7º, parágrafo 1, b, h e k, e parágrafo 2, b e g (crimes contra a humanidade, nas modalidades extermínio, perseguição e outros atos desumanos), do Tratado de Roma (Decreto nº 4.388, de 2002); e arts. 7º, item 9 (violação de direito social) e 9º, item 7 (incompatibilidade com dignidade, honra e decoro do cargo), crimes de responsabilidade previstos na Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

Ao final do processo a CPI¹⁹⁰ propôs a criação de um memorial no Senado Federal em homenagem às vítimas da Covid-19, como símbolo do compromisso com a memória das vidas perdidas e com a melhoria da governança em saúde. Esse memorial não só honraria as vítimas, mas serviria como um lembrete da importância de políticas públicas embasadas em evidências científicas e da necessidade de combater a desinformação. A tragédia revelada pela CPI

¹⁸⁷ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁸⁸ BRASIL, 2021, passim.

¹⁸⁹ BRASIL, 2021, passim.

¹⁹⁰ BRASIL, 2021, passim.

ressaltou a necessidade de um governo comprometido com a saúde pública e reforçou a importância de que as políticas de saúde não devem jamais ser subordinadas a interesses econômicos ou pessoais.

Em conclusão, o relatório da CPI da Pandemia¹⁹¹ revelou uma série de falhas graves na condução da crise de saúde pública no Brasil, expondo um cenário de negligência, desinformação e corrupção que assolou o país em um momento de fragilidade humana. A falta de coordenação entre o governo federal e as instituições de saúde resultou em uma resposta ineficaz, que comprometeu a vida de milhões de brasileiros em todo o território. O incentivo a tratamentos sem comprovação científica, a negligência com as populações mais vulneráveis e a disseminação de informações incorretas contribuíram para uma das respostas mais criticadas internacionalmente. Por consequência, a CPI propôs um caminho de aprendizado e prevenção para que os erros cometidos nunca mais se repitam, reforçando a importância de políticas de saúde pautadas em ciência e responsabilidade social, para proteger a vida e o bem-estar dos cidadãos.

3.6 DA CONDENAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS - TPP

O Tribunal Permanente dos Povos (TPP) foi criado em Roma no ano de 1979, sendo considerado um sucessor do Tribunal Russell, que se estabeleceu em 1967 com vistas a investigar crimes de guerra no Vietnã. Seu corpo de jurados é composto por 13 pessoas de diferentes nacionalidades, especialistas da área do direito, das ciências sociais e de saúde pública¹⁹².

Em abril de 2022, em razão de sua postura pessoal e institucional frente à pandemia da Covid-19, foi apresentada no TPP denúncia contra o então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, pela Comissão de Defesa dos Direitos Humanos Dom Paulo Evaristo

¹⁹¹ BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021):** Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

¹⁹² G1 SÃO PAULO. Juri simbólico do Tribunal Permanente dos Povos Condena Bolsonaro por Crimes Contra a Humanidade Durante a Pandemia. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/09/01/juri-simbolico-do-tribunal-permanente-dos-povos-condena-bolsonaro-por-crimes-contra-a-humanidade-durante-a-pandemia.ghtml>. Acesso em: 25 jul. 2024.

Arns¹⁹³, a Articulação dos Povos Indígenas do Brasil¹⁹⁴, a Coalizão Negra por Direitos¹⁹⁵, e a Internacional de Serviços Públicos¹⁹⁶.

O então Presidente brasileiro foi acusado de ter, "no uso de suas atribuições, propagado intencionalmente a pandemia de covid-19 no Brasil, gerando a morte e o adoecimento evitáveis de milhares de pessoas, na perspectiva de uma escalada autoritária que busca suprimir direitos e erodir a democracia, principalmente da população indígena, negra e dos profissionais de saúde, acentuando vulnerabilidades e desigualdades no acesso a serviços públicos e na garantia de direitos humanos".¹⁹⁷

A denúncia procurou comprovar que houve uma prática de incitação do genocídio, principalmente contra os povos indígenas e movimento negro.

Após o detalhamento de falas e ações de Bolsonaro, a denúncia oferecida conclui:

Jair Messias Bolsonaro não governa para todos. Seu projeto de país e de nação inclui apenas parte da população brasileira, buscando exterminar qualquer tipo de diversidade e pluralidade existentes. Desde o início de seu governo, o Presidente atuou ativamente na desconstrução de garantias institucionais que possibilitassem a existência digna de parcelas da população tidas como descartáveis. Para tanto, mobilizou discursos discriminatórios, perverteu instituições de proteção de direitos humanos e socioambientais e desmantelou mecanismos de responsabilização. Foi neste contexto suficientemente grave de aumento da desigualdade, retração e violação sistemáticas de direitos humanos que a Pandemia de Covid-19 chegou ao Brasil. Longe de prejudicar a política de ataque sistemático às minorias, a emergência sanitária passou a ser utilizada como mais uma ferramenta para a construção de um país dividido entre os dignos e os indignos de vida. Desse modo, o coronavírus encontrou as instituições brasileiras já fragilizadas após um ano de mandato de Jair Bolsonaro, e foi utilizado pelo presidente como uma oportunidade para aprofundamento de seu projeto populista autoritário, no âmbito do qual a proteção aos

¹⁹³ A Comissão de Defesa dos Direitos Humanos D. Paulo Evaristo Arns – Comissão Arns – é uma associação sem fins lucrativos, econômicos ou políticos, cujo objetivo é dar visibilidade e seguimento jurídico, em instâncias nacionais e internacionais, a casos de graves violações de direitos humanos ocorridas no Brasil. A entidade reúne vinte nomes importantes do mundo político, jurídico e acadêmico, além de congrega intelectuais, jornalistas e militantes de diferentes gerações, todos com o denominador comum da defesa constante e incansável dos direitos humanos ao longo de suas carreiras.

¹⁹⁴ A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) é uma organização indígena de representação e defesa dos direitos dos povos indígenas no Brasil. Foi criada pelo movimento indígena no Acampamento Terra Livre (ATL) no ano de 2005. O ATL é uma mobilização nacional anual, realizada desde 2004, para tornar visível a situação dos indígenas no Brasil, evidenciar e pôr em discussão violações de seus direitos e reivindicar do Estado brasileiro o atendimento das suas demandas e reivindicações.

¹⁹⁵ A Coalizão Negra Por Direitos é formada por mais de 250 organizações, entidades, grupos e coletivos do movimento negro brasileiro que se articulam para o enfrentamento do racismo, do genocídio e das desigualdades, injustiças e violências que afetam a população negra brasileira. Desse modo, a Coalizão se reúne para fazer incidência política em primeira pessoa, a partir dos valores de colaboração, ancestralidade, circularidade, partilha do axé (força de vida herdada e transmitida), oralidade, transparência, autocuidado, solidariedade, coletivismo, memória, reconhecimento e respeito às diferenças.

¹⁹⁶ Internacional de Serviços Públicos é uma federação sindical mundial que representa 30 milhões de trabalhadoras e trabalhadores que prestam serviços públicos essenciais em 154 países. A ISP defende os direitos humanos e promove a justiça social e o acesso universal aos serviços públicos de qualidade. A ISP trabalha com o sistema das Nações Unidas e em colaboração com entidades da sociedade civil, sindicatos e outras organizações.

¹⁹⁷ Tribunal Permanente dos Povos. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.

direitos não é estendida a todos os indivíduos. Consciente de que a doença afetaria de maneira distinta os diversos segmentos da população brasileira, Jair Bolsonaro realizou uma disseminação proposital do vírus: subestimou a seriedade da pandemia, estimulou aglomerações, propagou a desinformação e a pseudociência e expôs deliberadamente a população a risco concreto de infecção em massa. O resultado foi a transformação da pandemia de Covid-19 em uma sindemia, dado que o perfil dos mortos e infectados não é aleatório, variando conforme condições sociais e econômicas, que tornaram alguns grupos componentes da população brasileira mais vulneráveis do que outros. Por esses motivos, as organizações peticionárias requerem ao Tribunal dos Povos o reconhecimento de que o Presidente Jair Bolsonaro e seu governo, como parte de uma política mais ampla de violação de direitos humanos, erosão democrática e discriminação contra minorias, propagaram intencionalmente a pandemia de Covid-19 entre brasileiros e estrangeiros residentes no país, gerando mortes e adoecimentos evitáveis que acometeram mais acentuadamente a população indígena, negra e os profissionais de saúde, cometendo os crimes de propagação intencional de pandemia, resultando em morte e crimes contra a humanidade, como parte de uma política genocida contra os povos indígenas brasileiros. Estabelecer que o governo de Jair Bolsonaro propagou intencionalmente a pandemia de Covid-19 como parte de sua política autoritária e violenta, afetando desproporcionalmente a população indígena e negra, acentuando desigualdades e vulnerabilidades, colocando em risco trabalhadores da saúde, é um passo imprescindível para o registro da verdade sobre as mais de 640 mil mortes, grande parte delas evitáveis. Ouvir o testemunho dos povos negros, indígenas e trabalhadores do Brasil - o que até agora não aconteceu - é permitir que a memória do luto e de sua resistência não seja desprezada. Reconhecer a responsabilidade do governo Jair Bolsonaro pelos atos descritos nesta denúncia e imputá-lo como autor dos mais graves crimes internacionais é uma forma de reparação moral a todos aqueles que ainda sofrem com seus atos.¹⁹⁸

Ao final, a denúncia requereu ao TPP que:

i) Reconheça as violações a direitos humanos perpetradas no âmbito da pandemia de Covid-19 e sua propagação intencional pelo governo brasileiro a mando do presidente Jair Bolsonaro, em afronta aos artigos 1º, 2º e 19; 7º e 20; 8º e 10º da Declaração Universal dos Direitos dos Povos, nos termos do artigo 1º do Novo Estatuto do Tribunal Permanente dos Povos; ii) Condene individualmente o presidente Jair Bolsonaro, nos termos do artigo 8º Novo Estatuto do Tribunal Permanente dos Povos, pela prática de crimes i) contra a humanidade contra a população brasileira, com efeitos desproporcionais sobre a população negra, sobre os profissionais de saúde e sobre os povos indígenas nos termos dos artigos 3º, alíneas b e h do Novo Estatuto do Tribunal Permanente dos Povos e nos termos do artigo 7º do Estatuto de Roma, e de ii) genocídio contra os povos indígenas, nos termos do artigo 2º do Novo Estatuto do Tribunal Permanente dos Povos e do artigo 6º do Estatuto de Roma, da legislação e da interpretação internacional. Com verdade, memória e justiça será trilhado o caminho para a preservação dos direitos dos povos e para a reconstrução democrática e constitucional no Brasil.¹⁹⁹

No dia 24 de maio de 2022 foi realizada a 50ª Sessão do TPP, em São Paulo, intitulada “PANDEMIA E AUTORITARISMO - A responsabilidade do governo Bolsonaro por violações sistemáticas aos direitos fundamentais dos povos brasileiros perpetradas através das políticas adotadas na pandemia de Covid-19”. Na parte dispositiva da Sentença, o TPP reconhece a natureza criminosa e dolosa das ações do então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, na qualidade de Chefe do Poder Executivo Federal, nos seguintes termos:

¹⁹⁸ Tribunal Permanente dos Povos. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.

¹⁹⁹ Ibid., p. 96-97.

O Tribunal Permanente dos Povos, reunido em sessão de 1º de setembro de 2022, considerando os múltiplos elementos de prova testemunha e documental apresentados, além de informações em domínio público, reconhece que a conduta de Jair Messias Bolsonaro: - Consistente em ter provocado dolosamente a morte de várias dezenas de milhares de pessoas mediante sua decisão tomada enquanto chefe do Poder Executivo Federal, ao rechaçar a política de isolamento, prevenção e vacinação frente à pandemia de Covid-19, configura um crime contra a humanidade. - Consistente em incitar permanentemente a violência e estimular pública e continuamente a discriminação desumana de boa parte do povo brasileiro, constitui uma ameaça para esses grupos que resulta em uma redução do seu espaço social, configurando uma grave violação de direitos humanos. O Tribunal Permanente dos Povos também recomenda aos órgãos do Sistema Universal de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas e da Organização dos Estados Americanos prestar atenção especial: - Ao tratamento que o Estado brasileiro dirige aos seus povos indígenas, em razão da possibilidade que esteja cometendo um crime de genocídio de forma contínua e prolongada ao longo do tempo; - Ao grau de respeito aos Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais por parte do Estado brasileiro, em especial quanto à discriminação da população negra e parda. Neste último aspecto, o Tribunal Permanente dos Povos também recomenda: - Demandar o caso sobre o tratamento fornecido pelo Estado brasileiro a estes grupos perante o Tribunal Penal Internacional, dado que é o órgão jurisdicional mais idôneo para a adequada discussão, esclarecimento e qualificação desta política continuada ao longo do tempo²⁰⁰.

A ex-Procuradora Geral da República - PGR, Raquel Dodge, que estava presente na leitura da sentença, destacou que a Constituição exige eficiência na tutela da vida. Segundo ela, "Temos de construir uma memória coletiva para compreender o que não podemos nunca mais tolerar". Para a ex-PGR, a decisão ajudará a defender o estado democrático de direito. Além dos jurados, participaram também das sessões em que o ex-presidente Bolsonaro foi julgado, testemunhas convocadas pela acusação, que deram depoimentos sobre a atuação do governo federal na pandemia.

²⁰⁰ Tribunal Permanente dos Povos. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em: 19 mai. 2023.

4. A PANDEMIA DA COVID-19 E A IMPORTÂNCIA DA MEMÓRIA COMO DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL: CONSCIÊNCIA E ENSINO DE HISTÓRIA

A memória, como capacidade de armazenar e atualizar informações, proporciona à História a possibilidade de narrar as ações humanas, tanto do presente quanto do passado mais distante. Dessa maneira, a História surge como "filha" da memória, pois, como assinala Le Goff²⁰¹, "a memória, onde cresce a história, que, por sua vez, a alimenta, procura salvar o passado para servir o presente e o futuro". Assim, a memória não é apenas uma função da inteligência humana, mas a base sobre a qual se estruturam e perpetuam as conexões de atos, experiências e interpretações que moldam a cultura e a identidade de um determinado povo.

Diante disso, a etimologia da palavra "memória" enfatiza essa relação intrínseca com a temporalidade e com a retenção de experiências e informações, onde o prefixo "me" remete à preservação e "mores" aos costumes e vivências, de modo que o termo "memória" se refere ao ato de preservar as experiências; de manter os costumes²⁰². Essa interpretação sugere que a memória é uma das mais fundamentais características humanas, essencial para a constituição do indivíduo e da coletividade em geral.

Por sua vez, a memória se manifesta em diversas formas: como lembranças pessoais, oralidade, monumentos, calendários, documentos, celebrações etc., que servem como marcos das experiências coletivas. Segundo Olivindo, a memória é tanto uma fonte quanto um fenômeno histórico, no qual desempenha um papel crucial para o historiador na análise das experiências humanas ao longo do tempo, assim como para o professor de História, ao estimular o pensamento histórico e crítico entre seus alunos.²⁰³

Além de sua importância cultural e educacional, a memória é vital para o exercício dos direitos humanos. Visto que a luta por direitos no presente frequentemente depende da memória coletiva, que permite ao indivíduo e à sociedade aprender com o passado, revisitando-o de modo crítico e reflexivo. Assim, o direito à memória emerge como um direito humano fundamental, uma extensão da dignidade da pessoa humana e uma ferramenta essencial para a compreensão

²⁰¹ LE GOFF, Jacques. História e memória. Tradução Bernardo Leitão *et al* – 7ª ed. Revista – Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013, p. 389.

²⁰² AQUINO, Maurício de. Memória e temporalidade no ensino de história: questões conceituais e possibilidades metodológicas. VII Congresso Internacional de História. 2015, p.2532.

²⁰³ OLIVINDO, M. Ensino de história e memória: usos do passado e desafios do historiador e do professor. In: XXIX Simpósio de História Nacional, 2017. Brasília, **Anais eletrônicos [...]**. Brasília: UNB, 2017. Disponível em: [https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anaais/54/1502847512_ARQUIVO_ENSINODEHISTORIAEMEMO](https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anaais/54/1502847512_ARQUIVO_ENSINODEHISTORIAEMEMORIASIMPOSIOe.pdf)
[RIASIMPOSIOe.pdf](https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anaais/54/1502847512_ARQUIVO_ENSINODEHISTORIAEMEMORIASIMPOSIOe.pdf). Acesso em: 10 nov. 2023.

da identidade de um povo. Nas palavras de Dantas²⁰⁴, “o direito à memória consiste no poder de acessar, utilizar, reproduzir e transmitir o patrimônio cultural, com o intuito de aprender as experiências da sociedade e acumular conhecimentos ao longo do tempo”.

A Constituição de 1988 reconhece implicitamente o direito à memória ao garantir o direito ao acesso à informação, como previsto no artigo 5º, inciso XXXIII, que assegura: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral”²⁰⁵. Esse direito é fundamental para a formação da memória nacional e para evitar a manipulação do passado, garantindo a pluralidade de leituras e interpretações históricas. Assim, a preservação da memória está ligada à preservação dos direitos e ao fortalecimento da cidadania, pois, sem ela, torna-se difícil promover a justiça e prevenir a repetição de erros históricos.

Outro dispositivo relevante é o artigo 5º, inciso XXX, que estabelece o direito à herança, entendido não apenas como a transmissão de bens privados, mas como a preservação de um legado cultural e identitário²⁰⁶. Segundo Dantas²⁰⁷, esse direito transcende a propriedade individual e abrange a transmissão de conhecimentos, valores e vivências coletivas que definem a memória e a identidade de um povo. Dessa forma, o direito à memória é também um direito de herança, vital para a compreensão e valorização da diversidade cultural.

Cumprir destacar também a Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi promulgada para regulamentar o direito constitucional ao acesso a informações públicas. Ela é um marco na redemocratização brasileira e contribui para a transparência na gestão pública, facilitando o exercício do direito à memória, especialmente em questões ligadas à justiça de transição e à preservação de arquivos históricos. Embora nesta Lei não apresente diretamente em seu texto uma referência específica sobre a existência de um “direito à memória”, este direito está consagrado em suas finalidades e essa norma coloca o acesso como regra, e não como restrição, representando avanços no enfrentamento de temas do passado e ampliação da possibilidade de o cidadão exigir informações públicas.

Na perspectiva de garantia desse direito, e pensando na experiência da ditadura civil-militar brasileira e de outros eventuais novos casos de justiça de transição (como a pandemia da Covid-19), entende-se a importância de combater com firmeza a promoção de uma política

²⁰⁴ DANTAS, Fabiana Santos. O direito fundamental à memória. Recife, 2008. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) - Universidade Federal de Pernambuco

²⁰⁵ BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002.

²⁰⁶ BRASIL, loc. cit.

²⁰⁷ DANTAS, Fabiana Santos. O direito fundamental à memória. Recife, 2008. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) - Universidade Federal de Pernambuco.

do esquecimento. Tal procedimento pode ser realizado por meio da abertura dos arquivos, com intensas investigações e ampla publicidade dos dados encontrados para o público em geral. Assim, na luta contra o esquecimento, é fundamental o fortalecimento da memória individual e coletiva das torturas, assassinatos e desaparecimentos forçados que ocorreram na época da ditadura civil-militar brasileira.

O silêncio e a ignorância propagados pelo esquecimento não protegem a população, mas ao contrário, produzem cidadãos desprovidos de consciência de suas próprias identidades, sem acesso a informações acerca de seu passado, dificilmente poderão construir um futuro sem repetir erros pretéritos. Dessa forma, o dever de “verdade” e “memória” evidencia a necessidade de revisitar o passado para a construir um futuro diferente. No que tange à preocupação de evitar erros pretéritos, Garzón²⁰⁸ adverte que “uma autêntica democracia tem de se arriscar para se consolidar em direção ao futuro. Não é uma questão de passado, mas uma questão de consolidação e de prevenção para o futuro”.

Nessa perspectiva, faz-se necessário resgatar a memória e a verdade:

A comunicação da verdade é o que colabora para extinguir a ignorância; seu papel é fundamental para resgatar a consciência de responsabilidade dos indivíduos e da coletividade, de respeito para com a vida humana e a natureza, a partir da requalificação dos valores fundamentais dos quais os direitos humanos genuínos são alguns de seus pilares e sem os quais não há possibilidade de paz²⁰⁹.

O direito fundamental à memória é, portanto, um componente essencial para a justiça e reparação histórica. Em contextos de transição, como a ditadura civil-militar brasileira e a recente gestão da pandemia de Covid-19, o direito à memória contribui para evitar a repetição de abusos e violações de direitos humanos. Para tanto, cabe ao Estado a responsabilidade de garantir o acesso a documentos e informações históricas, promovendo a verdade e oferecendo subsídios para uma reflexão crítica sobre o passado, com vistas a construir um futuro mais justo.

Ao considerar as violações a direitos humanos fundamentais ocorridas durante a gestão da pandemia da Covid-19 como um novo caso de Justiça de Transição no Brasil, observa-se que a busca pela verdade com memória e a defesa dos direitos à verdade e à memória não se limitam ao resgate da história dos períodos de repressão pós-ditadura civil-militar. Esse direcionamento deve estar sempre presente em todo e qualquer período de transição que o país enfrente, e sempre que for necessário revisitar o passado com o objetivo de compreendê-lo e de contribuir para a construção de um futuro mais digno ao seu povo.

²⁰⁸ GARZÓN, B. A verdade, onde estiver. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, n. 1, p. 46-51, dez. 2008. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dados/revistas/sedh/>. Acesso em: 25 ago. 2022.

²⁰⁹ Ibid., p. 31.

Preservar a memória coletiva é um dever do Estado. Nesse sentido, Baltasar Garzón afirma²¹⁰: “Os temas de memória coletiva, de memória de um povo, são eles mesmos uma questão de Estado. Devem ser, portanto, assumidos por todo o Estado, já que se trata de crimes contra o povo, livres de prescrição”. Dessa forma, é fundamental a implementação de instrumentos de preservação da memória tanto da ditadura civil-militar (primeira experiência brasileira em Justiça de Transição) como da pandemia de Covid-19, com especial atenção às violações a direitos humanos fundamentais cometidas de modo institucional, caracterizando um novo caso de Justiça de Transição no Brasil.

4.1 MEMÓRIA INDIVIDUAL X MEMÓRIA COLETIVA

A memória, enquanto capacidade de reter e rememorar experiências, constitui um elemento essencial para o desenvolvimento tanto do indivíduo quanto das sociedades. Maurice Halbwachs²¹¹, um dos pioneiros no estudo da memória coletiva, afirma que "a memória individual é moldada pela estrutura social", sugerindo que, embora as lembranças pessoais sejam únicas, elas fatalmente sofrem influências do contexto e das interações sociais ao qual este indivíduo está inserido. Nesse sentido, a memória individual e a memória coletiva, ainda que distintas, cumprem papéis complementares e estão inter-relacionados na construção de identidade, na transmissão de valores culturais e na maneira como uma sociedade lida com seu passado e projeta seu futuro.

Com isso, a memória individual se caracteriza por ser subjetiva e singular, formada pelas experiências e lembranças pessoais de cada indivíduo. Ela reflete a perspectiva e os sentimentos próprios de quem a detém, sendo influenciada por elementos emocionais e perceptivos. Assim, destaca-se a subjetividade da memória individual ao afirmar que a lembrança é "uma reconstrução do passado, orientada pelas necessidades do presente". Assim, a memória individual para além de seletiva, é uma ferramenta poderosa para a autoidentificação e uma referência para a tomada de decisões cotidianas.

Por outro lado, a memória coletiva é construída e compartilhada em um grupo social, como uma família, uma comunidade ou mesmo uma nação. Nisto, Halbwachs²¹² descreve a memória coletiva como o conjunto de lembranças que “só podem ser reconstruídas com o apoio das lembranças de outros membros do grupo”, onde ela é transmitida por meio de símbolos,

²¹⁰ GARZÓN, B. A verdade, onde estiver. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, n. 1, p. 46-51, dez. 2008. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dados/revistas/sedh/>. Acesso em: 25 ago. 2022.

²¹¹ HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. 2. São Paulo: Ed. Centauro, 2013.

²¹² HALBWACHS, loc. cit.

tradições, rituais, monumentos, narrativas entre outros aspectos da vida humana, servindo como uma ponte entre diferentes gerações e perpetuando valores e ensinamentos fundamentais para o fortalecimento da identidade e do sentimento de pertencimento de um determinado grupo.

Diante disso, a relação entre memória individual e memória coletiva é, portanto, uma dinâmica complexa, pois segundo Ricoeur²¹³, "a memória coletiva depende, em grande medida, da seleção e da validação das memórias individuais". Isso significa que as experiências e recordações pessoais alimentam a construção da memória coletiva, que, por sua vez, orienta as memórias individuais. No entanto, essa relação não está isenta as distintas tensões que podem existir em sua construção e consolidação como, por exemplo, o fato de a memória coletiva tender a consolidar narrativas que favoreçam a coesão social ou que buscam distorcer a realidade em prol de uma narrativa que pode implicar na exclusão de certas experiências e interpretações que não se encaixariam nos ideais do grupo dominante.

Essas tensões tornam-se mais evidentes em situações de trauma coletivo, como guerras, genocídios ou períodos de repressão política, como é o caso do objeto de estudo desta pesquisa. Em tais contextos, a memória coletiva frequentemente busca uma versão “oficial” do passado, enquanto a memória individual pode trazer detalhes e nuances que não se alinham com essa narrativa consensual. Todorov²¹⁴ observa que "a memória coletiva muitas vezes seleciona o que deve ser lembrado e o que deve ser esquecido, conforme os interesses do grupo", revelando assim o caráter político da memória compartilhada e os desafios de integrar as vozes individuais sem silenciá-las.

Neste caso, o papel do historiador e dos educadores, portanto, torna-se fundamental na mediação dessas memórias, promovendo a inclusão de diferentes narrativas e evitando que as experiências pessoais sejam anuladas pela memória coletiva oficial. Segundo Le Goff²¹⁵, a memória coletiva deve permitir “o confronto com a multiplicidade das lembranças”, promovendo uma “história crítica, capaz de aceitar as diferenças”. Esse processo é crucial em períodos de Justiça de Transição, como no caso da ditadura civil-militar brasileira, em que o resgate de memórias individuais de vítimas e sobreviventes contribui para a construção de uma memória coletiva mais inclusiva e democrática.

Assim, a memória individual e a memória coletiva, embora diferentes em sua essência, são interdependentes. A memória individual enriquece a história coletiva ao trazer perspectivas

²¹³ RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas Unicamp, 2007.

²¹⁴ TODOROV, Tzvetan. Linguagem e literatura. In: As estruturas narrativas. São Paulo: Perspectiva, 2003, p. 53-65.

²¹⁵ LE GOFF, J. **História e memória**. Tradução: Bernardo Leitão *et al.* 7. ed. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013.

únicas e humanizadas, enquanto a memória coletiva oferece coesão e continuidade para a sociedade. Para Ricoeur, a memória coletiva "não deve eliminar as diferenças, mas permitir a coexistência de memórias plurais".²¹⁶ A coexistência dessas memórias permite preservar o passado, compreender o presente e, assim, colaborar para um futuro que respeite a pluralidade de experiências e valorize o direito à memória como parte fundamental da dignidade humana.

4.2 MEMÓRIA X ESQUECIMENTO: O PAPEL DAS NARRATIVAS NA CONSTRUÇÃO DO PASSADO E DO FUTURO

A memória e o esquecimento se constituem como mecanismos essenciais para o desenvolvimento da identidade individual e coletiva, determinando a maneira como sociedades e indivíduos lidam com seu passado e projetam seu futuro. Em um mundo onde acontecimentos marcantes são constantemente reavaliados e reinterpretados, o papel das narrativas se torna central na construção histórica, ao registrar tanto as lembranças significativas quanto os episódios que a sociedade opta pelo esquecimento. Como observa Ricoeur²¹⁷ “a memória é uma forma de identidade, enquanto o esquecimento é uma oportunidade para reconstrução e renovação”.

Como mencionado no item 4.1, segundo Halbwachs²¹⁸ a memória é um fenômeno social que transcende a individualidade, sendo construído no seio das interações e da coletividade. Para Halbwachs, a memória coletiva é estruturada pelas interações sociais e pelos grupos a que pertencemos, moldando-se de acordo com as normas, valores e perspectivas de cada comunidade. Ele afirma que a memória coletiva é uma construção que, embora possa incluir elementos das experiências individuais, tende a focar nas vivências compartilhadas que fundamentam a identidade do grupo.

Le Goff²¹⁹ reforça essa ideia ao afirmar que “a história nasce da memória e a memória, por sua vez, alimenta a história”, argumentando que a memória coletiva serve como base para a historiografia e para as construções narrativas que constituem o entendimento coletivo do passado. Essa perspectiva é essencial para compreender como sociedades se definem e atribuem significados aos seus feitos e eventos históricos.

²¹⁶ RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas Unicamp, 2007.

²¹⁷ Ibid., 2007.

²¹⁸ HALBWACHS, Maurice. **A Memória Coletiva**. Tradução de Beatriz Sidou. 2. São Paulo: Ed. Centauro, 2013.

²¹⁹ LE GOFF, Jacques. **História e memória**. Tradução Bernardo Leitão *et al* – 7ª ed. Revista – Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013, p. 389.

Portanto, a formação de uma memória coletiva não é um processo neutro. As memórias compartilhadas e valorizadas por uma sociedade refletem não apenas os eventos que realmente ocorreram, mas também as interpretações e narrativas que são preferidas ou promovidas. Essa seletividade é influenciada pelas dinâmicas de poder, que determinam quais histórias serão transmitidas e quais serão deixadas de lado ou relegadas ao esquecimento.

Assim, longe de ser uma falha ou uma omissão casual, o “esquecimento” também pode ser intencional e estrategicamente planejado. Ricoeur²²⁰ analisa o esquecimento não como uma simples ausência de memória, mas como uma ferramenta ativa para construir o presente e o futuro. Ele argumenta que o esquecimento pode funcionar como um mecanismo de defesa para sociedades que passaram por experiências traumáticas, permitindo-lhes “silenciar” ou moderar memórias dolorosas que poderiam prejudicar sua coesão ou estabilidade. Entretanto, nos processos de transição política, o esquecimento se torna particularmente relevante para um determinado grupo dominante.

Em contextos de justiça de transição, o “esquecimento oficial” de crimes e abusos cometidos por regimes autoritários é frequentemente adotado como forma de facilitar a reconciliação e evitar a reabertura de feridas. Contudo, o jurista Garzón²²¹ alerta que tal esquecimento institucionalizado pode, em muitos casos, se transformar em um instrumento de impunidade, deixando injustiças sem resolução e dificultando o processo de reconciliação. Como exemplo, tem-se que, durante a ditadura militar brasileira (1964-1985), o Estado adotou uma política de esquecimento oficial que silenciou os abusos cometidos pelo regime.

Essa prática de ocultar memórias foi uma tentativa de normalizar o retorno à democracia, porém ao custo de ignorar as demandas de justiça das vítimas e de seus familiares. Somente décadas depois, com a criação da Comissão Nacional da Verdade, o Brasil começou a rever o passado ditatorial, trazendo à tona memórias suprimidas e buscando oferecer reparações. A recente pandemia da Covid-19 também exemplifica a importância das narrativas de memória e esquecimento em meio a uma crise sanitária, econômica e social sem precedentes, em que o governo brasileiro, sob a liderança do então presidente Jair Bolsonaro, adotou políticas e discursos que incentivaram o esquecimento de certas realidades da pandemia.

Autores como Rothberg²²² defendem a ideia de que as sociedades enfrentam “campos de memória” em que diferentes narrativas entram em disputa pela memória pública. No caso

²²⁰ RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas Unicamp, 2007.

²²¹ GARZÓN, B. A verdade, onde estiver. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, n. 1, p. 46-51, dez. 2008. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dados/revistas/sedh/>. Acesso em: 25 ago. 2022.

²²² ROTHBERG, Michael. *Cultural Memory in the Present* (Michael Rothberg-Multidirectional Memory_ Remembering the Holocaust in the Age of Decolonization-Stanford University Press. 2009.

da pandemia, essa disputa é evidente: há aqueles que preferem lembrar as falhas institucionais e as injustiças sociais evidenciadas pela crise, enquanto outros promovem uma narrativa que minimiza os erros e exalta a recuperação econômica. Diante disso, essas narrativas conflitantes demonstram como o poder de controle sobre a memória pública molda o entendimento coletivo sobre os eventos.

Em face do exposto, a ausência de uma política clara de memória em relação à pandemia pode levar ao esquecimento de lições cruciais. Como alerta Todorov²²³ “o esquecimento de certos eventos pode deixar a sociedade vulnerável a repetir erros, pois a memória é também um aprendizado ético sobre o que deve ser evitado”. No caso da Covid-19, o esquecimento de medidas de prevenção e de solidariedade social pode comprometer a preparação para futuras crises sanitárias, prejudicando a capacidade da sociedade de aprender com suas falhas.

4.3 A MEMÓRIA DA PANDEMIA DA COVID-19 COMO FERRAMENTA DE CONSTRUÇÃO DA CONSCIÊNCIA HISTÓRICA E O ENSINO DE HISTÓRIA

A pandemia da Covid-19 representa um marco significativo na história contemporânea, cujos impactos ultrapassam o âmbito sanitário e se estendem para questões sociais, políticas e culturais. Para além das consequências imediatas, os efeitos da pandemia marcam profundamente a memória coletiva e moldam a forma como os indivíduos e as sociedades refletem sobre o passado, compreendem o presente e se preparam para o futuro. Em meio a este cenário, o ensino de história ganha uma oportunidade singular de utilizar a memória da pandemia como ferramenta para construir uma consciência histórica crítica, especialmente entre os jovens.

Conforme Rüsen, a consciência histórica é a “atividade mental da memória histórica, que tem sua representação em uma interpretação da experiência do passado encaminhada de maneira a compreender as atuais condições de vida e a desenvolver perspectivas de futuro na vida prática conforme a experiência²²⁴”. Ou seja, ela permite que os indivíduos encontrem a capacidade de se situar no tempo histórico, de modo a compreender a relação entre passado, presente e futuro. Todavia, essa compreensão é construída através de narrativas que articulam

²²³ TODOROV, Tzvetan. Linguagem e literatura. In: As estruturas narrativas. São Paulo: Perspectiva, 2003, p. 53-65.

²²⁴ SCHMIDT, Maria Auxiliadora; BARCA, Isabel; MARTINS, Estevão de Rezende (Orgs.). **Jörn Rüsen e o Ensino de História**. Curitiba: Editora da UFPR, 2011. ISBN: 978-85-7335-250-4.

experiências e interpretam os eventos de forma significativa para o presente, por isso, a importância de o Estado trabalhar em prol do “não esquecimento” e de práticas voltadas para as memórias individuais e coletivas dos indivíduos que compõem a sociedade.

Diante disso, a pandemia, enquanto evento global que impactou diferentes comunidades de maneiras distintas, oferece material rico para o ensino de história, pois possibilita o desenvolvimento de uma memória coletiva sobre como diferentes sociedades responderam à crise e quais lições podem ser extraídas dessas respostas, considerando que o ensino de história possui a responsabilidade de não apenas transmitir fatos, mas também auxiliar na formação de cidadãos críticos e conscientes de seu papel na sociedade. Neste processo, o uso de testemunhos pessoais e narrativas de quem viveu a pandemia de diferentes perspectivas pode enriquecer o ensino de história, proporcionando uma compreensão mais humanizada e empática do evento.

Contudo, deve-se ter cautela no processo de construção dessas narrativas em meio a importância da competência para a consciência moral, pois a transmissão das informações pode variar a depender dos valores morais, e de onde seu uso e legitimação requerem argumentos embasados historicamente. Por isso, é importante um rigor científico e uma visão plural e multifacetada da experiência vivenciada pelos diferentes indivíduos, sendo as narrativas fundamentais para a construção da memória, pois segundo Ricoeur²²⁵, ela permite que as experiências individuais sejam compartilhadas e compreendidas coletivamente.

Além disso, as narrativas também permitem que os estudantes compreendam a diversidade de experiências e as múltiplas maneiras pelas quais a pandemia afetou diferentes grupos sociais. Ao estudar essas histórias, os alunos são incentivados a desenvolver empatia e a reconhecer a importância da solidariedade social, assim como a prática de diferentes métodos e técnicas de pesquisa como o uso de fontes primárias entre depoimentos, reportagens e documentos oficiais, estimulando o desenvolvimento de suas habilidades críticas, uma vez que os estudantes podem ser desafiados a analisar e interpretar esses materiais de forma independente.

É importante frisar que a preservação da memória em relação à pandemia da Covid-19 depende, em grande medida, das políticas de memória implementadas pelos governos e instituições. Tais políticas são essenciais para assegurar que as lições aprendidas com a pandemia não sejam esquecidas e que futuros cidadãos possam compreender o contexto e as

²²⁵ RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Campinas Unicamp, 2007.

decisões que marcaram esse período. Conforme argumenta Garzón²²⁶, o Estado tem um papel fundamental na construção e preservação da memória coletiva, devendo incentivar o registro e a reflexão sobre eventos traumáticos como forma de garantir a justiça e a dignidade das vítimas.

No caso da pandemia, as políticas de memória podem incluir a criação de monumentos, a documentação de testemunhos e o desenvolvimento de materiais educativos que abordem os aspectos históricos, sociais e políticos da crise.

Na perspectiva de preservação da memória da pandemia da Covid-19 e da justiça transicional, no dia 11/03/2024, o governo federal, representado pelo Ministério da Saúde, anunciou que a Praça 15, no Centro da cidade do Rio de Janeiro, iria sediar o Memorial Verdade e Justiça pelas Vítimas da Covid-19. Conforme anunciado:

O memorial será um espaço multidisciplinar, dedicado ao registro histórico e ao estudo daquele período. Sua sede será o Centro Cultural da Saúde, próximo ao também histórico monumento em homenagem ao Almirante Negro, João Cândido. O governo prepara um edital para escolher o melhor projeto para o memorial²²⁷. (Grifou-se)

Conforme explicou a Ministra da Saúde, Nísia Trindade, o Memorial tem por princípios o estudo, a reflexão e o acúmulo de forças para que erros do passado não se repitam. Desta feita, não se trata apenas de um espaço físico; é sobretudo expressão política²²⁸. Corroborando essa ideia, “na abertura do seminário, duas mensagens ficaram bastante evidentes. Os crimes do poder público derivados da omissão e do descaso premeditado durante a pandemia da Covid-19 não devem ser esquecidos; e a experiência acumulada por familiares de vítimas, pelas trabalhadoras e trabalhadoras do SUS e por movimentos sociais deve ser preservada, como guia para o futuro”²²⁹. A ministra também destacou o trabalho da CPI da Covid-19, no Congresso Nacional, que serve ao exame do período: “A CPI desvendou a teia criminoso presente naquele processo do governo anterior”²³⁰.

O presidente do Conselho Nacional de Saúde – CNS, Fernando Pigatto, por sua vez, ressaltou as ações do Conselho na pandemia, lembrando as dificuldades enfrentadas por ações impostas pelo próprio Ministério da Saúde à época. Destacou a atuação do Conselho em parceria com diversas organizações, movimentos sociais, trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, academia e gestores atentos à sua responsabilidade social. E concluiu: “Perdemos

²²⁶ GARZÓN, Baltasar. **La fuerza de la razón**. Madrid: Debate, 2012.

²²⁷ GOV.BR. Seminário debate Memorial Verdade e Justiça pelas Vítimas da Covid-19. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/seminario-debate-memorial-verdade-e-justica-pelas-vitimas-da-covid-19>. Acesso em: 09 nov. 2024.

²²⁸ Ibid., não paginado.

²²⁹ Ibid., não paginado.

²³⁰ Ibid., não paginado.

muitas vidas, mas devemos nos lembrar que salvamos outras milhões”.²³¹ Além disso, salientou a fundamental resiliência do SUS e a participação social no enfrentamento da pandemia: “Onde a organização popular foi forte, o número de mortes por Covid foi menor”.

²³¹ GOV.BR. Seminário debate Memorial Verdade e Justiça pelas Vítimas da Covid-19. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/seminario-debate-memorial-verdade-e-justica-pelas-vitimas-da-covid-19>. Acesso em: 09 nov. 2024.

5 PRODUTO FINAL PARA O ENSINO DE HISTÓRIA: CORDEL SOBRE A GESTÃO BRASILEIRA DA PANDEMIA DA COVID-19 COMO FERRAMENTA DE DENÚNCIA, DIVULGAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE SUA MEMÓRIA

Dentre as várias possibilidades de ferramentas de disseminação e preservação da memória, tem-se o uso da literatura de cordel. Neste particular, considerando o seu caráter lúdico e o seu amplo alcance popular, entendeu-se como eficaz para promover a divulgação de informações documentadas e a preservação da memória da pandemia da Covid-19, a feitura de um cordel, com base na presente pesquisa, que narrasse como se deu no Brasil a sua gestão estatal, na perspectiva dos graves danos aos direitos humanos fundamentais e da sua vinculação com a Justiça de Transição (busca pela verdade, memória e justiça).

A literatura de cordel foi originada nos séculos XII e XIII, pelos trovadores medievais de Portugal que cantavam poemas difundindo histórias para a população, à época majoritariamente iletrada. Após o surgimento de métodos de impressão em larga escala no período Renascentista, possibilitou-se a grande distribuição da palavra, antes apenas cantada. Dessa forma, o cordel nasceu e se popularizou pelo povo por meio da exposição dos papéis pendurados em cordas — ou cordéis, como são denominadas em Portugal²³².

No Brasil, o cordel é uma manifestação da cultura popular brasileira que teve origem no Nordeste. Destacam-se nos estados de Pernambuco, Alagoas, Paraíba, Pará, Rio Grande do Norte e Ceará. Por esse motivo, o cordel nordestino é um dos mais destacados no país. É composto por poemas escritos em linguagem do povo, com riqueza em rimas e perfeição métrica dos seus versos²³³.

Conforme ensina a professora de Letras, Márcia Fernandes²³⁴,

O termo “Cordel” é de herança portuguesa. Essa manifestação artística foi introduzida por eles no Brasil em fins do século XVIII. Na Europa, ela começou a aparecer no século XII em outros países (França, Espanha e Itália) e se popularizando no período do Renascimento. Em sua origem, muito poetas vendiam seus trabalhos nas feiras das cidades. Todavia, com o passar do tempo e o advento do rádio e da televisão, sua popularidade foi decaindo.

E assevera, ainda, a referida docente que “no Brasil, a literatura de Cordel adquiriu força no século XX, sobretudo entre 1930 e 1960. Muitos escritores foram influenciados por

²³² UOL. MUNDO EDUCAÇÃO. Literatura de Cordel. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/literatura/literatura-cordel.htm>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²³³ FERNANDES, Márcia. Literatura de Cordel. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/literatura-de-cordel/#:~:text=Origem%20do%20cordel&text=Essa%20manifesta%C3%A7%C3%A3o%20art%C3%ADstica%20foi%20introduzida, trabalhos%20nas%20feiras%20das%20cidades>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²³⁴ FERNANDES, loc. cit.

este estilo, dos quais se destacam: João Cabral de Melo Neto, Ariano Suassuna e Guimarães Rosa”²³⁵.

Até os dias de hoje, os cordéis são muito importantes para a preservação dos costumes regionalistas e por incentivar a leitura, ajudando a reduzir o analfabetismo no Norte e Nordeste. “Com linguagem simples, os cordéis espalharam-se pelo Brasil por meio dos repentistas — violeiros que cantavam as histórias escritas pelos poetas de bancada, nome esse atribuído aos autores de cordéis que manufaturavam suas próprias publicações”²³⁶.

Como características, pode-se dizer que os primeiros folhetos de literatura de cordel não apresentavam uma estrutura fixa, mas o gênero foi se consolidando com regras próprias e definidas, sendo a capacidade do cumprimento das regras que iam surgindo, definidora da habilidade do poeta. Os principais temas abordados são histórias de amor, lendas, desafios e pelejas entre grandes violeiros e poetas, tratando, ainda, de assuntos do cotidiano, episódios históricos e temas religiosos²³⁷.

Como síntese de suas características gerais principais, tem-se²³⁸:

- Tradição literária regional;
- Oposta à literatura tradicional;
- Gênero literário em versos;
- Temas populares e da cultura popular brasileira;
- Linguagem popular, oral, regional e informal.

Além disso, é marcante a oralidade e a presença de elementos da cultura brasileira, tendo por principal função social informar, ao mesmo tempo em que diverte os leitores.

A literatura de cordel faz oposição à literatura tradicional (impressa nos livros), sendo uma tradição literária regional. É considerada um gênero literário geralmente feito em versos. Distancia-se dos cânones uma vez que incorpora uma linguagem e temas populares e se socorre de outros meios de divulgação, de maneira que, por vezes os próprios autores são os divulgadores de seus poemas. Apresenta-se habitualmente sob a forma de folhetos, que são

²³⁵ FERNANDES, Márcia. Literatura de Cordel. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/literatura-de-cordel/#:~:text=Origem%20do%20cordel&text=Essa%20manifesta%C3%A7%C3%A3o%20art%C3%ADstica%20foi%20introduzida, trabalhos%20nas%20feiras%20das%20cidades>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²³⁶ UOL. MUNDO EDUCAÇÃO. Literatura de Cordel. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/literatura/literatura-cordel.htm>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²³⁷ MAKENZIE. Qual é a origem da literatura de cordel?. Disponível em: <https://blog.mackenzie.br/vestibular/materias-vestibular/qual-e-a-origem-da-literatura-de-cordel/>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²³⁸ FERNANDES, loc. cit.

pequenos livros com capas de xilogravura e que ficam pendurados em barbantes ou cordas. Daí a origem de seu nome.

Quanto à linguagem e conteúdo, a literatura de cordel tem por principais características:

- Linguagem coloquial (informal);
- Uso de humor, ironia e sarcasmo;
- Temas diversos: folclore brasileiro, religiosos, profanos, políticos, episódios históricos, realidade social, etc.;
- Presença de rimas, métrica e oralidade.

Trata-se de uma forma de resistência do folclore da região de onde surge, uma vez que o gênero cordel diz respeito aos costumes locais, fortalecendo as identidades regionais²³⁹.

Geralmente, os folhetos possuem 8, 16 ou 32 páginas e, como já dito, tem capa gravada por meio de uma técnica chamada xilogravura, que utiliza o relevo de madeira para marcar as páginas de papel, semelhante a um carimbo. Possui uma estrutura fixa que deve ser mantida do início ao fim da obra. Fortemente marcado pela oralidade, os números de sílabas poéticas e de versos em cada estrofe dão ritmo para diferentes modalidades, apresentando nomes específicos conforme o número de estrofes e as rimas. As métricas de versos comumente usadas são a redondilha menor (com 5 sílabas poéticas) e redondilha maior (com 7 sílabas poéticas). Também podem apresentar versos alexandrinos (com 12 sílabas poéticas) e as estrofes podem conter de 5 a 15 versos, sendo neste caso denominada de meia quadra²⁴⁰.

Quanto à sua popularidade, tem-se que nem todas as classes sociais tinham acesso à literatura erudita. Por isso, a lacuna literária existente entre os menos favorecidos era preenchida pelos cordéis, que alcançavam essa parcela da população²⁴¹. Além disso, desde os primórdios, o cordel apresentou uma importante função social²⁴²:

Esse tipo de literatura desempenhou uma importante função social durante a Idade Média, quando os livros eram raríssimos e escritos em latim, e grande parcela da população era analfabeta, estendendo-se até o final do século XIX, quando alguns poetas populares continuaram escrevendo seus folhetos e resistindo ao poder da imprensa e à crescente tradução de obras da literatura erudita para as línguas vulgares.

²³⁹ UOL. MUNDO EDUCAÇÃO. Literatura de Cordel. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/literatura/literatura-cordel.htm>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²⁴⁰ MAKENZIE. Qual é a origem da literatura de cordel?. Disponível em: <https://blog.mackenzie.br/vestibular/materias-vestibular/qual-e-a-origem-da-literatura-de-cordel/>. Acesso em: 12 jul. 2024.

²⁴¹ SILVA, Amanda Muniz da. A Trajetória da Literatura de Cordel no Brasil: das Feiras às Mídias Digitais. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/verbum/article/view/61815>. Acesso em: 15 jul. 2024.

²⁴² MARQUES, Francisco C. Alves; SILVA, Esequiel Gomes da. A literaturade cordel Brasileira: Poesia, História e Resistência. In: Literatura de cordel contemporânea. Campinas-SP: Mercado das Letras, 2020. p. 21-48.

Ademais, o cordel também era utilizado como ferramenta de educação e informação²⁴³.

Com a evolução da tecnologia e dos veículos de comunicação de massa (televisão e redes sociais), o cordel, originariamente feito no formato de folheto, ganha o formato digital, mantendo a sua função de informar e divertir o público, tal qual o seu antecedente histórico que por décadas foi um dos únicos meios de comunicação no interior do Nordeste. O mundo mudou e o cordel também mudou. Nessa perspectiva, o seu conteúdo temático, o suporte, a estrutura e o público se modificaram. Conforme destaca a Doutora em Língua Portuguesa, Amanda Muniz da Silva²⁴⁴:

A literatura de cordel não permaneceu congelada no tempo, ela saiu dos folhetos vendidos nas praças para o mundo digital, adquirindo novas formas e um novo público. Com a tecnologia e a criatividade do cordelista Bráulio Bessa, essa categoria de literatura alcançou proporções nunca vistas ao longo de sua história, Bessa mostrou a poesia de cordel ao Brasil e ao mundo.

Considerando, portanto, essa modernização e ampliação do alcance da literatura de cordel, utilizou-se na pesquisa a ideia de que não apenas o ambiente escolar, mas também a sociedade em geral deve ter acesso à narrativa sobre a gestão estatal da pandemia da Covid-19 no Brasil. Isso pode ser feito por meio de um cordel construído como base para o produto final do estudo, que tem a função de informar e denunciar à população as diversas ofensas a direitos humanos fundamentais praticadas pelo Estado brasileiro durante a situação de emergência do período pandêmico.

No que tange ao trabalho de sala de aula do docente em História sobre o tema em destaque, a literatura de cordel pode ser uma ferramenta auxiliar, dentre outras possíveis, de denúncia; de preservação da memória; e de incentivo à reflexão dos alunos sobre os fatos ocorridos na pandemia da Covid-19 no país, bem como de construção do pensamento crítico e da consciência histórica coletiva sobre a temática em questão.

Nessa esteira, foi feita a encomenda da produção de um Cordel (segue em anexo) ao renomado poeta e cordelista, Marconi Araújo²⁴⁵, tomando por base conversas de orientação com a mestrande, nas quais foram tratados os principais aspectos abordados na pesquisa, bem como fornecidos ao cordelista materiais utilizados nesta.

²⁴³ SILVA, Amanda Muniz da. A Trajetória da Literatura de Cordel no Brasil: das Feiras às Mídias Digitais. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/verbum/article/view/61815>. Acesso em: 15 jul. 2024.

²⁴⁴ Idem.

²⁴⁵ Nascido em 06 de julho de 1963, Marconi Araújo é paraibano de Campina Grande. É poeta, locutor de rádio; conselheiro estadual de cultura e presidente da Academia de Cordel do Vale do Paraíba, sediada em Itabaiana/PB. É também Bacharel em Direito; Licenciado em Matemática; Bacharel em Estatística; Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública; e Mestre em Desenvolvimento Regional.

Assim, o artista abordou no conteúdo desse cordel informações que serviram de referência para a realização da pesquisa; isso de forma lúdica e poética, de maneira que poderá alcançar não apenas professores e alunos de todo o país, mas também qualquer pessoa da sociedade que se interesse pela literatura de cordel; pela temática estudada; e que se proponha a utilizá-lo como ferramenta capaz de suscitar a reflexão sobre o tema da pandemia da Covid-19 no Brasil.

Após a leitura dos materiais fornecidos e esclarecimentos de dúvidas quanto ao teor da pesquisa, e ainda fazendo uso de sua natural liberdade artística, o referido cordelista produziu o Cordel intitulado “A Pandemia da Covid-19 no Brasil – Reflexões Poéticas”, que serviu como uma ferramenta auxiliar para a proposta de produto final da pesquisa, que é a realização de atividades em sala de aula sobre a temática, conforme sugestão a seguir²⁴⁶:

- Utilização da leitura do Cordel em atividade da disciplina de História, no Ensino Médio, como incentivo para que os alunos contextualizem o período crítico da pandemia da Covid-19 no Brasil (período da pesquisa), buscando imagens e frases (de modo individual ou em grupo) contidas em mídias digitais, revistas, jornais e demais impressos que possam ser relacionados ao conteúdo do presente estudo;
- Após os alunos selecionarem as mencionadas imagens e frases, cada um (individualmente ou em grupo) escolherá uma delas, com vistas a que sejam expostas em sala de aula por meio de slides, possibilitando que todos os participantes compartilhem as suas impressões e lembranças, bem como possam visitar virtualmente espaços de memória da pandemia da Covid-19, como forma de preservar essa memória, inibindo o esquecimento quanto ao relevante tema;
- Em seguida, trabalhar o conceito de justiça de transição, seu contexto histórico, suas vertentes (verdade, memória e justiça em sentido estrito), correlacionando os temas da ditadura civil-militar com o da gestão brasileira da pandemia da Covid-19, no sentido de analisar e promover o debate quanto às semelhanças no que tange à violação a direitos humanos fundamentais praticados pelo Estado brasileiro contra seus nacionais;
- As imagens e ideias delas decorrentes, fruto das reflexões feitas pelos alunos sob a condução e supervisão do facilitador, comporão um mural que será exposto em sala de aula, e que poderá ser utilizado, inclusive, por profissionais de outras disciplinas, com

²⁴⁶ Essa sugestão de realização de atividade em sala de aula do Ensino Médio (ou outros espaços públicos e privados), como proposta de produto final da pesquisa, utilizando-se um Cordel como ferramenta auxiliar, é apenas uma dentre diversas possibilidades, ficando a critério do educador a sua escolha.

vistas ao aprofundamento do debate sobre diversas temáticas que podem ser relacionadas à pandemia da Covid-19 no Brasil, como Direitos Humanos; problemas ambientais; desigualdades sociais e racismo estrutural; além de questões controvertidas como a importância da economia frente ao direito à vida e à saúde etc.

Ressalta-se que a sugestão acima, quanto ao trabalho em sala de aula, é apenas uma dentre as diversas possíveis, destacando-se que o referido cordel, assim como outros recursos audiovisuais (filmes, documentários, panfletos, revistas, fotos, artigos etc), pode ser utilizado também em oficinas de sensibilização da comunidade escolar (alunos, pais, educadores, funcionários etc); palestras e simpósios sobre a temática da gestão brasileira da pandemia da Covid-19, abordando a Justiça de Transição e a relevância da construção de uma consciência histórica e da preservação da memória do período pandêmico.

Segue a partir da próxima página a ferramenta auxiliar (Cordel sobre a gestão estatal da pandemia da Covid-19 no Brasil – conteúdo abrangendo o da pesquisa) que, dentre outras, pode ser utilizada quando da implementação do produto final (atividades em sala de aula e demais espaços públicos e privados).

A PANDEMIA DA COVID-19 NO BRASIL- REFLEXÕES POÉTICAS



MARCONI ARAÚJO

HORA DE REGISTRO HISTÓRICO
PRA QUE SE POSSA INCIDIR
SOBRE A GESTÃO BRASILEIRA
DA PANDEMIA E SENTIR
ACERCA DO QUE NOS MOVE:
A COVID-19
VISANDO AQUI REFLETIR.

EMBORA SEM EXAURIR
POR COMPLETO A DISCUSSÃO
UM RECORTE NECESSÁRIO
DE TRÊS ANOS, DE ANTEMÃO
MERECE SER ESTUDADO
POR ISSO FOI PESQUISADO
AO GERAR DISSERTAÇÃO.

COM CORDEL FAÇO ALUSÃO
À GESTÃO DA PANDEMIA
FOI LOGO EM 2020
QUE PROVOCOU AGONIA
DEMONSTRANDO INFELIZMENTE
QUE A PARTIR DO PRESIDENTE
DECEPCIONOU NESTA VIA.

A CONDUTA OCORRERIA
DE MANEIRA A LAMENTAR
QUEM É DEFENSOR DA VIDA
DA CIÊNCIA A SUFRAGAR
OBVIEDADE ESTAMPADA
DEIXANDO BEM ESPANTADA
MUITA GENTE, SEM CESSAR.



1

BOLSONARO SEM POUPAR
TODO O POVO BRASILEIRO
COM GESTOS TÃO INFELIZES
ELEGEU TRISTE ROTEIRO
ELENANDO INCRIVELMENTE
FRASES ABSURDAMENTE
DISPOSTAS NO TABULEIRO.

2020, PONTEIRO
MAU EXEMPLO IMPRESSIONANTE
O PRESIDENTE INFELIZ
QUANDO DO PRIMEIRO INSTANTE
DEMONSTROU SER CONDUTOR
DA DESCRENÇA SEM PUDOR
EM GESTO TÃO DISSONANTE.

FOI POR DEMAIS REVOLTANTE
SUA POSTURA MESQUINHA
DESPREZÍVEL, AVARENTA
CERTAMENTE POBREZINHA
QUEM NÃO GOSTA MANIFESTA
E PROVAVELMENTE ATESTA
QUE NÃO FOI SÓ "GRIPEZINHA".

COM TRISTEZA TODA MINHA
E TAMBÉM SUA TALVEZ
PERCEBE-SE QUE O PRESIDENTE
EM TRÊS ANOS, TODO MÊS
DEMONSTROU SUA FRIEZA
SEVERIDADE, ASPEREZA
COM TAMANHA SORDIDEZ.

2

A INDIGNIDADE FEZ
DO PRESIDENTE UM BOÇAL
DESPROVIDO DE ATITUDE
COERENTE, RACIONAL
POIS DESPREZOU A CIÊNCIA
AGINDO COM INDECÊNCIA
DE MODO DESCOMUNAL.

HAJA FRASE SURREAL
QUE MENOSPREZOU RAZÃO
DISSE: "O BRASILEIRO PULA
EM ESGOTO", COM BASTÃO
QUE REFORÇA EM DISPARADA
"QUE NÃO ACONTECE NADA"
ERA ESTA A COMPREENSÃO.

SEGUIU FIRME EM CONTRAMÃO
FRENTE AO VÍRUS CONSTATADO
AFIRMOU "NÃO SOU COVEIRO"
SOBRE O NÚMERO CRAVADO
DE MORTES NA PANDEMIA
E QUANTO AO PODER DIRIA
SER "SUPERDIMENSIONADO".

QUE DESPREZO ALIMENTADO
POR AQUELE PRESIDENTE
DISSE QUE "A MORTE É DESTINO
DE TODO MUNDO" QUE SENTE
SENDO "ESQUERDA, TUBAÍNA"
E "DIREITA, CLOROQUINA"
O REMÉDIO CONSCIENTE.



3

QUANTA FALA HORRIVELMENTE
ESTE PAÍS ASSISTIU
"BRASIL, PAÍS DE MARICAS"
"SE TOMAR VACINA, VIU?"
VOCÊ SABERÁ COMO É
QUANDO VIRAR JACARÉ"
COM "CHUVA ATÉ QUE CAIU".

EM CADA FRASE FLUIU
AS MORTES EM CRESCIMENTO:
"O BRASIL ESTÁ QUEBRADO"
E "A CIÊNCIA, COMPLEMENTO
DE FATO NÃO PROVA NADA"
"CORONAVAC É FURADA
DA CIÊNCIA NESTE INTENTO".

SEGUINDO ESTE SENTIMENTO
DISSE "VAI COMPRAR VACINA
SÓ SE FOR NAQUELA CASA
DA SUA MAMÃE MENINA"
E QUE "CHEGA DE POSTURA
DE MI-MI-MI, DE FRESCURA"
SEJA COM CHUVA OU NEBLINA.

MAIS FRASE SE DESCORTINA:
"SERÁ MACONHA LEGAL
SENDO CLOROQUINA UM CRIME"
NESTE BRASIL TRIUNFAL?
E AO SEGUIR FIRME ESTA SINA
DISSE: "NÃO TOMEI VACINA"
REPERCUTIDA EM JORNAL.



4

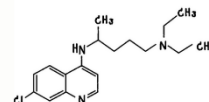
TUDO DESPROPORCIONAL
EM CADA FRASE COLHIDA:
"QUEM PEGOU INFAUSTO VÍRUS
IMUNIZOU AVENIDA"
"PRA QUEM TEM COMORBIDADE
A COVID, NA VERDADE
ENCURTOU SOMENTE A VIDA."

QUE CRENÇA TÃO DESPROVIDA
DÁ TRISTEZA RELATAR
PRESIDENTE IMPIEDOSO
NÃO SOUBE SE COMPORTAR
DISSE: "SE EU FOSSE ATUANDO
NA CAMPANHA COMANDANDO
IRIA A MORTE FREAR".

PRECISO AQUI COLOCAR
FATO EXPOSTO NO PULCRO:
"QUER FECHAR DE NOVO, PORRA?"
BOLSONARO, MENSAGEIRO
"COLEIRA QUEREM BOTAR
MESMO QUANDO APRECIAR
NESSE POVO BRASILEIRO".

"NÃO FOI DE VESPAS, VESPEIRO
PERIGO NÃO FEZ FLUIR"
AH, PENSA ASSIM O PRESIDENTE
SEM SEQUER SE DESPEDIR
DE UM DISCURSO EXCLUSIVISTA
EM MENTE, NEGATIVISTA
QUE CRESCER SEM TE ACUDIR.

CLOROQUINA
(Anti-malária.)



5

OUSEMOS NÓS PERSEGUIR
A VERDADE EM QUE SE ALINHA
DISCURSO EM CONTRAPARTIDA
DE QUEM SÓ PERDEU A LINHA
IDÔNEA DE ADMIRAR
POSSÍVEL DE COSTURAR
SEM PERSEGUIÇÃO MESQUINHA.

SUA POSIÇÃO CONTINHA
VIOLAÇÃO DE DIREITOS
HUMANOS, FUNDAMENTAIS
CONSISTENTEMENTE ELEITOS
E O "TPP FORMALMENTE
ACATOU EFICAZMENTE
ARGUMENTOS E PRECITOS.

TRIBUNAL DOS POVOS FEITOS
DE DIGNIDADE EM AÇÃO
PERMANENTE COMO NUNCA
PRA NOSSA SATISFAÇÃO
QUE ACATOU SIM, FORMALMENTE
PEDIDO CONVENIENTE
DE IMPORTANTE COMISSÃO.

AH, ESTA CONTÉM CONDÃO
DE OS DIREITOS DEFENDER
HUMANOS, POR EXCELÊNCIA
TÃO LINDOS DE SE VIVER
AO COMBATER MAFADADOS
ABUSOS APROFUNDADOS
QUE "JAIR" FEZ FLORESCER



6

UM "MESSIAS" DE DOER
AH PRESIDENTE INDIGESTO
ATACOU INFELIZMENTE
AS MINORIAS QUE ATESTO
QUEM SABE ATÉ NAS ESCOLAS
INDÍGENAS, QUILOMBOLAS
DE MODO TÃO MANIFESTO.

NEGRITUDE NO PROTESTO
TESTEMUNHOS MUITO MAIS
DECISÃO FUNDAMENTADA
FACE AOS ATOS ILEGAIS
DECORRENTES DA DESCRENÇA
E FORMALIDADE INTENSA
DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS.

FORAM ATOS ILEGAIS
DE CRIMINOSA AUTORIA
DO CONJUNTO DE UMA OBRA
CONCORRENTE NESTA VIA
QUE ENVOLVEU INFELIZMENTE
BOLSONARO PRESIDENTE
SUGÍSSIMO NA TRAVESSIA.

CLARO QUE COMETERIA
CRIMES COM SUA ALUSÃO
À VACINA COMO MERO
FARDO FEITO DE ILUSÃO
COM INCITAÇÃO REFEITA
PÚBLICA E TAMBÉM ELEITA
FRENTE À DISCRIMINAÇÃO.



7

REALÇO INCOMPREENSÃO
DE MAIS INCIVILIDADE
É QUE A DECISÃO POLÍTICA
DE SAÚDE NA VERDADE
QUE MOLDOU SEU PROCEDER
DEMONSTROU DE FATO SER
CRIME CONTRA A HUMANIDADE.

AH, QUANTA DESLEALDADE
DEIXA GENTE ESTARRECIDA
LESÃO MASSIVA AO DIREITO
INSISTENTEMENTE, À VIDA
E A VONTADE, DE OUTRO LADO
PRA PRODUIR RESULTADO
É MAIS RAZÃO CONCEBIDA.

HÁ CENA ESTABELECEDA
DE IDEAL COINCIDÊNCIA
POSSÍVEL NESTE HORIZONTE
COM GENOCÍDIO, INDECÊNCIA
QUE APONTA A ACUSAÇÃO
DO TRIBUNAL NESTA AÇÃO
QUE ATINGE SUA EXCELÊNCIA.

O PRESIDENTE E A CIÊNCIA:
NEGATIVISMO FREQUENTE
QUE VERVE TÃO GENOCIDA
"ENVENENOU" NOSSA GENTE
SOFRIMENTO IMPRESSIONANTE
DE FATO, DESCONCERTANTE
VEIO AGORA EM MINHA MENTE.



8

PROVOCOU DOLOSAMENTE
COM PROVA TESTEMUNHAL
ALÉM DE OUTROS ELEMENTOS
DE PROVA DOCUMENTAL
CRIME CONTRA A HUMANIDADE
COM RESPONSABILIDADE
DE CARÁTER PESSOAL.

FIRMO AQUI NOSSO IDEAL
PRA JUSTIÇA SOERGUER
EIS QUE O POVO BRASILEIRO
SOFREU DE DOR POR DOER
O DESASTRE INCONSEQUENTE
PANDÊMICO, INTENCIONALMENTE
CONDUZIDO, PODE CRER.

O GOVERNO FEZ SOFRER
COM DESCOMPOSTURA INTENSA
SUA POLÍTICA HOMICIDA
FEZ REVELAR UMA CRENÇA
DE QUE HÁ MÉRITO INDISCUTÍVEL
HISTÓRICO E INDESCRITÍVEL
PRESENTE NESTA SENTENÇA.

QUE A VERDADE SEMPRE VENÇA
NAS FIRMES CONSTATAÇÕES
OMISSÕES EQUIVOCADAS
IMPEDIRAM ADOÇÕES
DE ESTRATÉGIAS CRUCIAIS
DITAS POPULACIONAIS
DE ENORMES REPERCUSSÕES.



9

INTEGRAM AS CONCLUSÕES
DE ESTUDOS TÃO IMPORTANTES
QUANTO ÀS MORTES EVITÁVEIS
ASPECTOS IMPACTANTES
SEM OS HOSPITAIS NO ACESSO
POR GENTE NESSE PROCESSO
FEZ MORTES TÃO REVOLTANTES.

FATORES INQUIETANTES
DIZEM RESPEITO AFINAL
À REPARTIÇÃO DO ACESSO
RETIDO, TÃO DESIGUAL
A TRADUZIR EM VERDADE
CERTAMENTE INIQUIDADE
DE CARÁTER RACIAL.

SERIA BEM RACIONAL
DE FATO PRIORIZAR
HABITANTE DE FAVELAS
PRESENTE EM TANTO LUGAR
INDÍGENAS, QUILOMBOLAS
PERIFÉRICOS, "ORA BOLAS"
POR SER PRÁTICA SALUTAR.

É PRECISO ACRESCENTAR
ORGANISMOS ASILARES
PROFISSIONAIS DE SAÚDE
OS PRESOS PROTOCOLARES
E OUTROS COM COMORBIDADES
DAS MAIS DIVERSAS IDADES
EM VÁRIOS CANTOS E LARES.



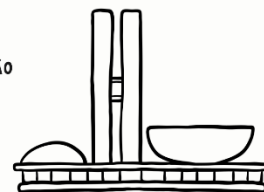
10

OS BONS FEITOS NOS LUGARES
MERCIAVAM SE ELEVAVAM
ESTRATÉGIAS ACERTADAS
SE HOUVESSE IRIAM MOSTRAR
INICIATIVAS FIRMADAS
COM MORTES SENDO EVITADAS
DE MODO ESPETACULAR.

SENDO ASSIM, PRA ACRESCENTAR
CITO RECOMENDAÇÃO
MEMORIAL, UMA DELAS
HONRANDO COM PRECISÃO
POR GESTO TÃO ALTANEIRO
O CIDADÃO BRASILEIRO
CASO HOUVESSE A CRIAÇÃO.

RESPONSABILIZAÇÃO
É OUTRO PLANO ILUSTRADO
COM REPARAÇÃO DE DANOS
SENDO ASSIM CONCRETIZADO
COM CRIMINALIZAÇÃO
QUE AO SOMAR-SE NESTA AÇÃO
TRARIA BOM RESULTADO.

EU CITO AGORA O SENADO
RECOMENDANDO OUTRA AÇÃO
CRIAR FRENTE NACIONAL
COM TODA DISPOSIÇÃO
PARA A COVID ENFRENTAR
DE MODO TÃO SALUTAR
É OUTRA CONSTATAÇÃO.



11

OBSERVE, A ADEQUAÇÃO
TRAZ À BAILA A DIMENSÃO
ASSIM COMO A ABRANGÊNCIA
DO SUS AQUI NA VISÃO
QUE REQUER SEMPRE EXCELÊNCIA
REDOBRADA EFICIÊNCIA
PRA CUMPRIR SUA MISSÃO.



REFORÇO A OBRIGAÇÃO
DE UM DOCUMENTO MARCANTE
CPI DA PANDEMIA
RELATÓRIO RELEVANTE
DO SENADO FEDERAL
CITO POR SER CRUCIAL
E EXTREMAMENTE IMPORTANTE.

É DE FATO IMPACTANTE
OS DADOS SEUS COLETADOS
A RELEVÂNCIA ESTRATÉGICA
E SEUS SIGNIFICADOS
POR FATOS DETERMINANTES
QUE APONTAM FALHAS GRITANTES
A PARTIR DOS RESULTADOS.

TODOS NÓS ATORDOADOS
TAMANHA A DESFAÇATEZ
DE UM GOVERNO TRESLOUCADO
DESAFORADO TALVEZ
FRUTO DESTA INCONSEQUÊNCIA
IMPRESSIONANTE INDECÊNCIA
QUE CHEIRA À ESTUPIDEZ.

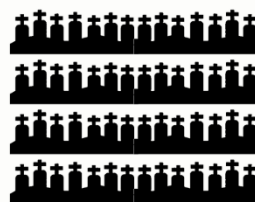
12

UM MISTO DE SORDIDEZ
TORPEZA E INDIGNIDADE
BAIXEZA TÃO REVOLTANTE
VILEZA, DIFICULDADE
DE MOSTRAR QUALQUER INDÍCIO
CERTAMENTE TÃO PROPÍCIO
DE AGIR COM SERIEDADE.

BOLSONARO, NA VERDADE
PECOU POR TANTA OMISSÃO
POR DESIDIOSA PRÁTICA
NA PANDEMIA EM MISSÃO
QUE EXPÔS A RISCO PREMENTE
TOTALMENTE NOSSA GENTE
PELA CONTAMINAÇÃO

É ESTA A CONSTATAÇÃO
DE UM TRABALHO IMPORTANTÍSSIMO
POR "CPI" EXERCIDO
FACE AO CASO SERIÍSSIMO
DE TÃO TRISTE PANDEMIA
COM PULSAR DA TRAVESSIA
QUE SE FEZ TERRIBILÍSSIMO.

AH, ESTE TEMA É FORTÍSSIMO
PRECISO EU MEMORIZAR
MAIS DE SEISCENTAS MIL
MORTES VISTAS PRA LEMBRAR
COLOCAÇÃO DO BRASIL
EM TÃO MALQUISTO FUNIL:
SEU PRIMEIRÍSSIMO LUGAR.



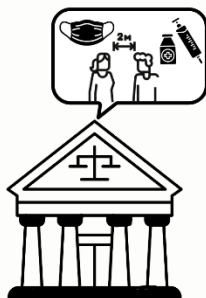
13

URGE AQUI ACRESCENTAR
QUE O BRASIL FOI REPROVADO
EM DOIS MIL E VINTE UM
PELO SIGNIFICADO
DE QUANTIDADE ASTRONÔMICA
BUSCANDO EM ÁREA ECONÔMICA
JUSTIFICAR RESULTADO.

EITA QUE TRISTE LEGADO
SALTA AOS OLHOS E AOS MILHÕES
DE FAMÍLIAS BRASILEIRAS
POR PERVERSAS OMISSÕES
DE GESTÃO TÃO IMPRUDENTE
A PARTIR DO PRESIDENTE
QUE DESPREZAVA AS AÇÕES.

ATÉ MESMO INFORMAÇÕES
DE CARÁTER SALUTAR
SEU ACESSO TÃO PRUDENTE
BUSCARAM DIFICULTAR
NÃO OBSTANTE FRUSTRADAS
MUITAS DELAS DERRUBADAS
DE MODO ESPETACULAR.

O SUPREMO FEZ CHAMAR
O "FEITO À ORDEM", OUSOU
EXIGIR PÚBLICOS DADOS
SOBRE A COVID E BROTOU
VIGILÂNCIA ACENTUADA
CERTAMENTE ILUMINADA
QUANDO ASSIM DETERMINOU.



14

AINDA ASSIM PROSPEROU
SIGILOS DE INFORMAÇÕES
DECRETOS INQUIETANTES
DE VIAGENS A NAÇÕES
CORRENTEZAS DE TRISTEZA
EMUDECENDO A CERTEZA
DE TANTAS DESILUSÕES.

QUANTOS MALES, SENSACIONES
LAMENTÁVEL PROCEDER
EM DOIS MIL E VINTE E UM
UMA EXPLOÇÃO PRA VALER
DE Malfadados DEGRAUS
REVELADOS EM MANAUS
QUE SE FEZ ACONTECER.

AH, É PRECISO DIZER
QUE É PARA OS ANAIS DA HISTÓRIA
FALTOU ATÉ OXIGÊNIO
EM LUTA TRISTE E INGLÓRIA
CONTRA A COVID REINANTE
QUE FATO DECEPCIONANTE
EM MÁ GESTÃO TÃO NOTÓRIA.

NÃO HAVIA ESCAPATÓRIA
URGENTE A INSTALAÇÃO
A CPI DA COVID
PRECISAVA SER AÇÃO
A EMERGI-NA VERTENTE
MAIS QUE IMEDIATAMENTE
PARA APURAR OMISSÃO.



15

COMEÇAVA A COMISSÃO
DE CUNHO PARLAMENTAR
PRA QUE PUDESSE COM FORÇA
O GOVERNO INVESTIGAR
POR TANTA VIOLAÇÃO
DE DIREITOS, AFLIÇÃO
CONTIDA EM TODO LUGAR.

A PROPOSTA: ELUCIDAR
FALHAS DE ADMINISTRAÇÃO
FALTA DE PLANEJAMENTO
A CAUSAR TRIBULAÇÃO
COMPREENDER EM VERDADE
A POLÍTICA VONTADE
DE TAMANHA INANIÇÃO.

HAJA ENCONTRO, REUNIÃO
ACOMPANHADA DE PERTO
VISTAS NA TV SENADO
CONTRIBUINDO POR CERTO
DE MODO FIRME E TÃO SÉRIO
PRA DESVENDAR O MISTÉRIO
DE TÃO ÁRIDO DESERTO.

POR CONSEQUINTE, DECERTO
FEZ PROVAS ANALISAR
AS OITIVAS COLETADAS
PRA RESPONSABILIZAR
FACE ÀS GRAVES OMISSIVAS
E CONDUTAS COMISSIVAS
DISPOSTAS NESSE LUGAR.



16

BUSCOU-SE ASSIM APURAR
TANTA DESINFOMAÇÃO
NA PANDEMIA PRESENTE
SEM QUALQUER EXPLICAÇÃO
"GABINETE PARALELO"
QUE PESADELO NO PRELO
TAMANHA A TRIBULAÇÃO.

ATRASSO NA AQUISIÇÃO
DAS VACINAS, DE ANTEMÃO
NORMAS NÃO FARMACOLÓGICAS
E ALÉM DESTA OPOSIÇÃO
DISCUTIR IMUNIDADE
DE REBANHO QUE EM VERDADE
TROUXE PREOCUPAÇÃO.



NÍVEL DE CORRUPÇÃO
DE NATUREZA PASSIVA
OU MESMO, POR OUTRO LADO
RETRATADA COMO ATIVA
CONTIDO NESTE CONTEXTO
TAMBÉM FEZ PARTE DO TEXTO
DE FORMA DEFINITIVA.



ATUAÇÃO DECISIVA
OUSAVA ESTA COMISSÃO
CONSEGUIU ATÉ PROVAR
QUE HOUVE PREVARICAÇÃO
E QUE DE FUNÇÕES FLUENTES
COM VIESES INDECENTES
HOUVE ATÉ USURPAÇÃO.



17

EU CITO LICITAÇÃO
COM DISPENSA IRREGULAR
TINHA FACÇÃO CRIMINOSA
PRESENTE EM TODO LUGAR
DESVENTURADO DESTINO
QUE DESDE JÁ DESCORTINO
NO VERSO DE ARREPIAR.

HAJA FRAUDE A PROPAGAR
NO CAMPO PROCESSUAL
TAMBÉM TRÁFICO DE INFLUÊNCIA
QUE SOAVA SURREAL
QUANTO CRIME NA VERDADE
DE RESPONSABILIDADE
ITINERÁRIO INFERNAL.

TRISTEZA DE FUNERAL
CRIMES CONTRA A HUMANIDADE
MUITOS INDICIAMENTOS
FACE À OPORTUNIDADE
DE COMBATER INDECÊNCIA
AGINDO COM VEEMÊNCIA
PRA ACENTUAR A VERDADE.

QUANTA IRREGULARIDADE
OCORRIDA REALMENTE
MUITOS OS INDICIADOS
PELA CONDUTA IMPRUDENTE
PELO CRIME QUE APRESENTA
DESCOBRI QUE FOI OITENTA
A PARTIR DO PRESIDENTE.



18

POR TANTO FATO PATENTE
BUSCOU-SE SOLICITAR
AO MINISTÉRIO QUE É PÚBLICO
FEDERAL NESTE "COLAR"
DE TANTAS CONSTATAÇÕES
FIRMEZA DE APURAÇÕES
DE OCORRÊNCIA SINGULAR.

ESPANTOSA A SUFRAGAR
A REVOLTA, A INDIGNAÇÃO
NOSSO POVO BRASILEIRO
NÃO MERECE AFLIÇÃO
QUE SE FEZ MAIOR AINDA
PELA INANIÇÃO QUE FINDA
COM TÃO TRISTE CONCLUSÃO.

FICA AQUI REFLEXÃO
QUE REMETE À IMPORTÂNCIA
DE COBRAR DOS GOVERNANTES
UMA NÍTIDA FRAGRÂNCIA
DE RESPEITO À NOSSA GENTE
QUE HAVERÁ SINCERAMENTE
DE REDOBRAR VIGILÂNCIA.

QUANTA SIGNIFICÂNCIA
QUE OUSO AQUI REPERCUTIR
A MEMÓRIA INQUIETANTE
- NUNCA É DEMAIS REPETIR -
DE TODO ESTE SOFRIMENTO
MERECE ESTE ESTUDO ATENTO
PRA MEDITAR, REFLETIR E AGIR.
- FIM -



19

AUTORIA

O CORDELISTA MARCONI ARAÚJO É NATURAL DE CAMPINA GRANDE — PB. NASCEU EM 6 DE JULHO DE 1963. É GRADUADO EM ESTATÍSTICA, LICENCIATURA EM MATEMÁTICA E BACHARELADO EM DIREITO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA (UEPB), MBA EM PODER JUDICIÁRIO (FGV-RIO) E MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL (UEPB).

É FUNCIONÁRIO CONCURSADO DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA (JFPB), COM VASTA EXPERIÊNCIA EM ATIVIDADES DE CUNHO GERENCIAL, EXERCENDO DE MODO SEQUENCIAL, DESDE 1999, FUNÇÕES DE DIREÇÃO DE SECRETARIA EM VARA FEDERAL COMUM, ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS E, POR ÚLTIMO, TURMA RECURSAL. É CONTEUDISTA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA — CNJ E AUTOR DOS PROJETOS LEILÃO EFICAZ E EMPÓRIO JUDICIAL, RECONHECIDOS NACIONALMENTE.



EMBORA TENHA DEMONSTRADO, DESDE A ADOLESCÊNCIA, VOCAÇÃO PARA A PRÁTICA POÉTICA, SEU INTERESSE PELAS LETRAS, EM ESPECIAL PELA LITERATURA DE CORDEL, VEIO DESPERTAR MESMO A PARTIR DE SUA INSCRIÇÃO NO CONCURSO "JUSTIÇA FEDERAL EM CORDEL", PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO NO ANO DE 2003, OCASIÃO EM QUE CLASSIFICOU E DECLAMOU O TRABALHO INTITULADO "JUSTIÇA FEDERAL FAZENDO HISTÓRIA", PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA JURÍDICA", DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE CAMPINA GRANDE, COM AMPLA REPERCUSSÃO NO SEIO JURÍDICO E LITERÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 26 de fevereiro de 2020 o Ministério da Saúde confirmou o primeiro caso de Covid-19 no Brasil, data que marcou o início da pandemia ocasionada pelo vírus SARS- CoV- 2 no país, que em pouco mais de dois anos vitimou fatalmente quase 700.000 (Setecentos mil) pessoas, colocando o Brasil na segunda posição entre os países com maior número de óbitos no período.

A análise da gestão brasileira da pandemia da Covid-19 no período de fevereiro de 2020 a dezembro de 2022, que teve como representantes o então Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, e seus ministros, explica esse assustador e lamentável número de mortes: iniciada a pandemia e durante todo o período de seu governo, o referido chefe maior do país adotou um discurso negacionista, subestimando a seriedade e gravidade da doença; estimulando e efetivando a desinformação como estratégia política; desacreditando a Ciência; atrasando a aquisição de vacinas e questionando a sua eficácia.

Desde o início da pandemia no Brasil o governo federal implantou uma política de defesa da imunidade de rebanho por contágio como forma de combate à Covid-19, facilitando a livre circulação do vírus, sob a justificativa de que a massiva contaminação promoveria a imunidade da população, e criticando o isolamento social e a redução da atividade econômica, à qual atribuiu maior relevância do que às vidas perdidas e sequelas provocadas pela doença.

No aspecto governamental e de saúde pública, portanto, tal posicionamento foi desdobrado numa série de ações comissivas e omissivas que seguiram na contramão da orientação da Organização Mundial de Saúde – OMS, destacando-se condutas de: incitação à exposição da população ao vírus e ao descumprimento de medidas sanitárias preventivas; banalização das mortes e das sequelas causadas pela doença; supressão de informações e disseminação de desinformação sobre a pandemia, com ataques à imprensa e questionamentos quanto à dimensão da doença no país; descrédito e atraso na aquisição de vacinas, dentre outras ações descabidas num contexto de pandemia. Assim, a postura governamental em várias frentes se pautou pela negação da gravidade da pandemia, pela promoção do desrespeito às medidas sanitárias e, via de consequência, pela violação a direitos humanos fundamentais dos cidadãos (direito à informação; direito à vida; direito à saúde e etc.).

Ante a perplexidade da crise da falta de oxigênio, ocorrida na cidade de Manaus/AM, que culminou em centenas de mortes por covid-19 num curtíssimo período de tempo, foi instaurada no Senado Federal a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com vistas a apurar

as ações e omissões do governo federal na gestão da pandemia da Covid-19. Na conclusão constante do Relatório Final da CPI restou claro que essa gestão se deu de forma não técnica e desidiosa no enfrentamento da pandemia e expôs, deliberadamente, a população a risco concreto de contaminação em massa.

Em sua investigação, a CPI comprovou a existência de um gabinete paralelo junto ao governo federal, cujo objetivo era promover a imunização de rebanho da população, por meio de contaminação natural; a priorização de um tratamento precoce sem amparo científico de eficácia; e o desestímulo ao uso de medidas não farmacológicas, além do deliberado atraso na aquisição de imunizantes e da propagação de informações falsas e contrárias a evidências científicas. Isso levou à constatação de que o então Presidente da República, chefe de Estado e de governo, foi o principal responsável pelos erros de gestão cometidos durante a pandemia da Covid-19 no Brasil.

Cumprir destacar que o mencionado incentivo à contaminação natural para alcançar a “imunidade de rebanho” fez parte dos discursos do ex-Presidente, sendo também reproduzido por órgãos oficiais de governo, como a Secretaria de Comunicação (SECOM). Não bastasse isso, além do desestímulo frequente à adoção de medidas não farmacológicas capazes de evitar a contaminação pelo vírus, o governo federal, por sua livre escolha, atrasou a aquisição de imunizantes. Tal constatação também restou evidenciada no Relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19, que esclareceu a dinâmica das negociações entre o governo federal e os fabricantes de vacinas, com evidente morosidade, negligência estatal e desconsideração de propostas de elevado grau de confiabilidade, ocasionando o referido atraso na vacinação.

Neste particular, importa mencionar que o estudo científico “Mortes Evitáveis por Covid-19 no Brasil” defende que o atraso na vacinação levou à ocorrência de cerca de 305.000 (trezentas e cinco mil) mortes a mais que poderiam ter sido evitadas, caso o governo federal tivesse adotado posturas de apoio ao uso de máscaras, medidas de distanciamento social, campanhas de orientação da população, bem como se tivesse acelerado a aquisição de imunizantes e o início da vacinação. Ademais, um outro estudo vinculou o número de contaminados e mortos na pandemia ao resultado eleitoral do pleito de 2018, considerando que os piores índices da doença se deram nas regiões e municípios do país onde o então Presidente Jair Bolsonaro alcançou ampla maioria de votos. Considerou-se, no caso, a possível influência do discurso presidencial contrário às medidas sanitárias, frente a seus eleitores e apoiadores.

Assim, a análise dos fatos ocorridos no período da pesquisa apresenta indícios de inúmeras violações a direitos humanos fundamentais dos cidadãos (à informação, à vida, à

saúde etc), levadas a efeito pelo Estado brasileiro, na pessoa de seu representante maior, o então Presidente da República, culminando na ocorrência de milhares de mortes evitáveis, e materializando também indícios de que a gestão da pandemia da Covid-19 se consolidou como um novo caso de justiça de transição no país, ensejando a busca pela verdade, memória e justiça, e pela consequente responsabilização e reparação dos danos cometidos. Neste sentido, o Ministério Público Federal ajuizou uma ação civil pública pugnando que a União seja condenada a reparar em até 62,5 bilhões de reais as perdas das famílias e vítimas da Covid-19, e defendendo a tese de que houve omissão por parte do governo federal no enfrentamento à pandemia.

Outra medida que corrobora o entendimento de que as ações do governo federal configuram um novo caso de justiça de transição no Brasil, ensejando a necessidade de reparação dos danos causados pela má gestão da pandemia, foi a promulgação da Lei nº 14.128/2021, que garante o pagamento de compensação financeira a profissionais da saúde que, em atendimento direto às pessoas acometidas pela Covid-19, tenham se tornado permanentemente incapazes para o trabalho ou aos herdeiros e dependentes, em caso de morte. O então Presidente Jair Bolsonaro chegou a ajuizar uma Ação Declaratória de Inconstitucionalidade da referida lei, no entanto, o Supremo Tribunal Federal julgou improcedente por unanimidade.

Ademais, o relatório Final da CPI da Pandemia da Covid-19 indiciou o representante do Estado brasileiro pela prática dos crimes de epidemia com resultado morte, infração de medida sanitária preventiva, charlatanismo, incitação ao crime, falsificação de documento particular, emprego irregular de verbas públicas, prevaricação, crimes contra a humanidade, nas modalidades extermínio, perseguição e outros atos desumanos, violação de direito social, incompatibilidade com dignidade, honra e decoro do cargo e crimes de responsabilidade previstos na Lei no 1.079, de 10 de abril de 1950. O mencionado relatório serviu de base à denúncia feita ao Tribunal Permanente dos Povos, que condenou o ex-Presidente por crime contra a humanidade.

No que concerne à importância da preservação da Memória da pandemia da Covid-19, merece destaque a reflexão suscitada pela atual ministra da Saúde, Nísia Trindade, sobre a construção do “Memorial Verdade e Justiça pelas Vítimas da Covid-19”. Recordando que a Covid-19 não é uma doença extinta, a ministra destacou que o Memorial não será um monumento ao futuro: “Não circunscrevemos a pandemia ao passado, mas a vemos como evento histórico e político que se projeta no tempo”.

Como produto final da pesquisa, sugere-se a realização de atividades em sala de aula do Ensino Médio (ou de outros espaços públicos e privados), utilizando-se um cordel (construído com base no conteúdo da dissertação) como ferramenta auxiliar, dentre outras possíveis (filmes, documentários, panfletos, revistas, fotos, artigos etc), com vistas a denunciar; preservar a memória; e incentivar a reflexão dos participantes sobre os fatos ocorridos na gestão da pandemia da Covid-19 no país (novo caso de justiça de transição), fomentando, assim, a construção do pensamento crítico e a consciência histórica coletiva sobre o tema do presente estudo.

Por fim, cumpre destacar que, a despeito dos fortes indícios de graves violações a direitos humanos fundamentais praticadas pelo Estado brasileiro contra seus nacionais (justiça de transição), não houve até aqui a necessária responsabilização concreta dos gestores da pandemia, o que causa um sentimento de injustiça e impunidade, além de enfatizar a necessidade de preservação da memória da pandemia da Covid-19. Assim, representando tal sentimento, vale destacar um trecho do artigo “Finados: Brasil, país de memória fraca, segue com 700 mil mortes impunes”, de autoria do jornalista e doutor em Ciência Política, Leonardo Sakamoto, publicado no portal UOL no último dia 02 de novembro de 2024: “Hoje, Dia de Finados, é bom momento para lembrar aos brasileiros que perderam alguém ou que se importam com a vida que os crimes cometidos contra a saúde pública entre 2020 e 2021 seguem praticamente impunes. Certamente, os atos do ex-presidente pesaram contra a sua reeleição, mas a resposta política é apenas parte da equação. Se não houver punição firme aos envolvidos, a mesma coisa pode se repetir na próxima pandemia. E sim, a ciência aponta que haverá outras”.

REFERÊNCIAS

A autópsia da omissão: Por que a vacina de Covid-19 da Pfizer demorou tanto a chegar ao Brasil e comprometeu o Plano Nacional de Imunização. [S. l.]: **O Globo**, 2021. Disponível em: <https://infograficos.oglobo.globo.com/politica/acordo-pfizer-plano-nacional-imunizacao.html>. Acesso em: 03 dez. 2022.

AFP. Manaus vive caos sanitário por casos de Covid-19. **O Povo**, 2020. Disponível em: <https://www.opovo.com.br/coronavirus/2020/04/22/manaus-vive-caos-sanitario-por-casos-de-covid-19.html>. Acesso em: 11 nov. 2023.

ANDRADE, H. de. 'Não sei por que correr', diz Bolsonaro sobre vacina contra a covid-19. **UOL**, 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/10/26/bolsonaro-volta-a-falar-em-cautela-para-adquirir-vacina.htm>. Acesso em: 03 dez. 2022.

Após crise, Bolsonaro e Pazuello aparecem juntos, riem e elogiam cloroquina. YouTube. **UOL**, 2020. Disponível em: <https://youtu.be/H-XREELbrfs>. Acesso em: 03 dez. 2022. (4:30 min).

ARENDT, H. The Origins of Totalitarianism. New York: Harcourt, Brace & World, 1951.

AQUINO, M. de. Memória e temporalidade no ensino de história: questões conceituais e possibilidades metodológicas. In: Congresso Internacional de História, 7., 2015, Paraná, **Anais [...]**. Paraná: UEM, 2015. 25-32 p. Tema: Políticas, Culturas e Narrativas na América Latina.

Associação de Medicina Intensiva Brasileira – AMIB. **AMIB apresenta dados atualizados sobre leitos de UTI no Brasil**. Disponível em: [https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/dados_uti_amib\(1\).pdf](https://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/dados_uti_amib(1).pdf). Acesso em: 03 dez. 2022.

BARBOSA, M.; VANNUCHI, P. Resgate da memória e da verdade: um direito de todos. In: SOARES, Inês Virgínia Prado; KISHI, Sandra Akemi Shimada (coord.). **Memória e Verdade: a justiça de transição no Estado Democrático brasileiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 55-67.

BARCELLOS, R. Número de mortes por Covid-19 no Brasil em 2021 já supera todo ano de 2020. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/numero-de-mortes-por-covid-19-no-brasil-em-2021-ja-supera-todo-ano-de-2020/>. Acesso em: 03 dez. 2022.

BOCCHINI, B. Pesquisa mostra que 58% da população brasileira usam a internet. **Agência Brasil**, 2016. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-09/pesquisa-mostra-que-58-da-populacao-brasileira-usam-internet>. Acesso em: 20 jan. 2023.

Boletim Observatório Covid-19. **Semanas Epidemiológicas 03 e 04 da FIOCRUZ**. [S. l.]: Rio de Janeiro, 2021. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/boletim_covid_2021-semanas_03-04.pdf. Acesso em: 03 dez. 2022.

Bolsonaro: "Se tomar vacina e virar jacaré não tenho nada a ver com isso". **YouTube: UOL**, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=IBCXkVOEH-8>. Acesso em: 03 dez. 2022. (2:06 min).

Brasil confirma primeiro caso do novo coronavírus [S. l.]: **gov.br**, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/saude-e-vigilancia-sanitaria/2020/02/brasil-confirma-primeiro-caso-do-novo-coronavirus>. Acesso em: 11 nov. 2023.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI: 6586/DF**. Vacinação compulsória e outras medidas profiláticas para enfrentamento da epidemia de COVID-19. Requerente: Partido Democrático Trabalhista – PDT. Interessado: Presidente da República. Relator: Min. Ricardo Lewandowski, [ca. 2020]. Disponível em: https://www.estadao.com.br/blogs/blog/wp-content/uploads/sites/41/2020/11/arasesitados_251120203748.pdf. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Medida Cautelar na Ação Cível Originária, ACO 3478/PI**. Tutela de urgência em ação cível originária. Direito social à saúde (cf, arts. 6º e 196). Pandemia do novo coronavírus. Autor: Estado do Piauí. Réu: União. Relatora: Min. Rosa Weber, 08 de abril de 2021. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadornpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=755935255>. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organizado por Alexandre de Moraes. São Paulo, Atlas, 2021. 456 p.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Disponível em: <https://www.tse.jus.br>. Acesso em 17/12/2023.

BRASIL. **Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**. Brasília: gov.br, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/orgaos/agencia-nacional-de-vigilancia-sanitaria>. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasil: Presidência da República, [2011]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm. Acesso em: 03 dez. 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Sistema Único de Saúde – SUS**. Brasília: gov.br, 2024. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/sus#:~:O=O%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20\(SUS\)%20%C3%A9%20composto%20pelo%20Minist%C3%A9rio,conforme%20determina%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal](https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/sus#:~:O=O%20Sistema%20%C3%9Anico%20de%20Sa%C3%BAde%20(SUS)%20%C3%A9%20composto%20pelo%20Minist%C3%A9rio,conforme%20determina%20a%20Constitui%C3%A7%C3%A3o%20Federal). Acesso em: 11 nov. 2023.

BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar de Inquérito da Pandemia (Instituída pelos Requerimentos nos 1.371 e 1.372, de 2021)**: Relatório Final. [S. l.]: Senado Federal, 2021. Disponível em:

<https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2441/mna/relatorios>. Acesso em: 03 dez. 2022.

CAMBRICOLI, F.; HALLAL, M. Improvisadas para internar doentes graves, UPAs têm 22 mil mortes por covid-19. **Estadão**, 2021. Disponível em: <https://www.estadao.com.br/saude/improvisadas-para-internar-doentes-graves-upas-tem-22-mil-mortes-por-covid-19/>. Acesso em: 03 dez. 2022.

CARDOSO, M. UM DILEMA PARA A HISTÓRIA DO TEMPO PRESENTE: restrições impostas pela covid 19 nas Comunidades de Terreiro em São Luís – MA. In: Encontro Internacional HISTÓRIA E PARCERIAS, 3., 2021, Rio de Janeiro, **Anais eletrônicos [...]**. Rio de Janeiro: Anpuh-Rio, 2021. Disponível em: https://www.historiaeparcerias.rj.anpuh.org/resources/anais/19/hep2021/1635731529_ARQUIVO_8ffae9e1206e6a214f315d54107d4b8e.pdf. Acesso em: 07 ago. 2023.

CAVALCANTE FILHO, J. Teoria Geral dos Direitos Fundamentais. Disponível em: https://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaltvjustica/portaltvjusticanoticia/anexo/joao_trindade_teorias_gerais_dos_direitos_fundamentais.pdf. Acesso em 19/05/2023.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. vol. 1. Brasília, DF: CNV, 2014. Disponível em: www.cnv.gov.br/images/pdf/relatorio/volume_1_digital.pdf. Acesso em: 03 dez. 2022.

Convenção Interamericana sobre Direitos Humanos. 1969. Disponível em: https://www.cidh.oas.org/basicos/portugues/c.convencao_america.htm. Acesso em: 11 dez. 2023.

CORREIA, F. Imunidade de rebanho só seria atingida no Brasil com mais de 1 milhão de mortos diz fundador da ANVISA. **Olhar Digital**, 2021. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2021/05/05/coronavirus/imunidade-rebanho-so-seria-atingida-no-brasil-com-mais-de-1-milhao-de-mortos-diz-fundador-da-anvisa/>. Acesso em: 14 nov. 2023.

CUETO, M. Covid-19 e a corrida pela vacina. **Revista Facto**, Rio de Janeiro, n. 63, mai-ago. 2020. Disponível em: <https://abifina.org.br/facto/63/especial/covid-19-e-a-corrida-pela-vacina/>. Acesso em: 10 nov. 2023.

CUYA, S. Justiça de transição. **Acervo**. Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 37-78, fev. 2012.

DANIELI NETO, M.; STEFFENS, M.; ROVAI, M. **Narrativas sobre tempos sombrios: Ditadura Civil-militar no Brasil**. São Paulo: Editora Letra e Voz, 2017. p. 310.

DANTAS, Fabiana Santos. **O direito fundamental à memória**. 2008. 285 f. Tese (Doutorado em Direito Constitucional) – Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2008.

DELACROIX, C. A história do tempo presente, uma história (realmente) como as outras?. **Revista Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 10, n. 23, p. 39–79, jan./mar. 2018. Disponível em: <https://revistas.udesc.br/index.php/tempo/article/view/12709>. Acesso em: 2 out. 2022.

DELGADO, L.; FERREIRA, M. História do tempo presente e ensino de história. **Revista História Hoje**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 19-34, 2013. Disponível em: <https://rhhj.anpuh.org/RHHJ/article/view/90/70>. Acesso em: 07 ago. 2023.

DOSSE, F. História do tempo presente e historiografia. **Tempo e Argumento**, Florianópolis, v. 4, n. 1, 2012. Disponível em: <https://periodicos.udesc.br/index.php/tempo/article/view/2175180304012012005>. Acesso em: 07 ago. 2023.

ESTADO DE MINAS. Saiba porque Manaus entrou em rápido colapso com os casos de covid-19. Disponível em: https://www.em.com.br/app/noticia/nacional/2020/04/23/interna_nacional,1141074/saiba-porque-manaus-entrou-em-rapido-colapso-com-os-casos-de-covid-19.shtml. Acesso em: 07/12/2023.

ESTADO DE MINAS. Cidades em que Bolsonaro teve mais votos tiveram mais mortes na pandemia. Disponível em: <https://www.em.com.br/politica/2024/05/6860596-cidades-em-que-bolsonaro-teve-mais-votos-tiveram-mais-mortes-na-pandemia.html>. Acesso em 10/09/2024.

FERNANDES, M. Literatura de Cordel. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/literatura-de-cordel/#:~:text=Essa%20manifestação%20artística%20foi%20introduzida,abalhos%20nas%20feiras%20das%20cidades>. Acesso em: 12 jul. 2024.

FREITAS, J. Princípio constitucional da moralidade e o direito fundamental à boa administração pública. In: JORGE, Flávio Cheim; RODRIGUES, Marcelo Abelha; ALVIM, Eduardo Arruda (coord.). **Temas de Improbidade Administrativa**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010, p. 355-376.

Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ. [S. l.]: Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <http://www.abc.gov.br/treinamentos/informacoes/InstituicaoFioCruz.aspx#:~:text=Estes%20s%C3%A3o%20os%20conceitos%20que,em%20sa%C3%BAde%20da%20Am%C3%A9rica%20Latina>. Acesso em: 14 nov. 2023.

GARZÓN, B. **La fuerza de la razón**. Madrid: Debate, 2012.

GARZÓN, B. A verdade, onde estiver. **Revista Direitos Humanos**, Brasília, n. 1, p. 46-51, dez. 2008. Disponível em: <https://www.dhnet.org.br/dados/revistas/sedh/>. Acesso em: 25 ago. 2022.

G1 ELEIÇÕES EM NÚMEROS. Haddad ganha no Nordeste; e Bolsonaro, nas demais regiões do país. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/10/29/haddad-ganha-no-nordeste-e-bolsonaro-nas-demais-regioes-do-pais.ghtml>. Acesso em: 17 dez. 2023.

G1 POLÍTICA. Veículos de comunicação formam parceria para dar transparência a dados de Covid-19. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/noticia/2020/06/08/veiculos-de-comunicacao-formam-parceria-para-dar-transparencia-a-dados-de-covid-19.ghtml>. Acesso em: 07 dez. 2023.

GÓMES, J. M. Justiça Transicional, humanitarismo compassivo e ordem global liberal pós-guerra fria. In: ASSY, B.; MELO, C. C.; DORNELLES, J. R.; GÓMES, J. M. **Direitos Humanos: Verdade, Justiça, Memória**. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2012. p. 261-289.

Governo Federal assina contrato de 100 milhões para a produção de vacina. [S. l.]: gov.br, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/noticias/2020/setembro/governo-federal-assina-contrato-de-100-milhoes-de-doses-de-vacina>. Acesso em: 03 dez. 2022.

GOV.BR. Seminário debate Memorial Verdade e Justiça pelas Vítimas da Covid-19. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/seminario-debate-memorial-verdade-e-justica-pelas-vitimas-da-covid-19>. Acesso em 09/11/2024.

HOBBSAWM, E. O presente como história. In: **Sobre história: ensaios**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 243-255.

JUNQUEIRA, C. Em carta, CEO mundial da Pfizer pediu a Bolsonaro pressa na compra de vacinas. **CNN Brasil**, 2021. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/em-carta-ceo-mundial-da-pfizer-pediu-a-bolsonaro-pressa-na-compra-de-vacinas/>. Acesso em: 03 dez. 2022.

JUS.COM.BR. Crime de prevaricação (art. 319 do Código Penal brasileiro). Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/103942/crime-de-prevaricacao-ar-319-do-codigo-penal-brasileiro>. Acesso em 05/11/2024.

LE GOFF, J. **História e memória**. Tradução: Bernardo Leitão *et al.* 7. ed. Campinas, SP: Editora Unicamp, 2013.

Lima EEC, Costa LCC, Souza RF, Rocha COE, Ichihara MYT. Presidential election results in 2018-2022 and its association with excess mortality during the 2020-2021 COVID-19 pandemic in Brazilian municipalities. **Cadernos de Saúde Pública** 2024; 40(5):e00194723. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311XEN194723>. Acesso em 10/09/2024.

LOHN, R. L.; CAMPOS, E. C. de. Tempo Presente: entre operações e tramas. **História da Historiografia**, Ouro Preto, v. 10, n. 24, 2017. Disponível em: <https://www.historiadahistoriografia.com.br/revista/article/view/1176>. Acesso em: 07 ago. 2023.

LOPES, J. V.; KONRAD, G. V. R. Arquivos da Repressão e Leis de Acesso à Informação: os casos brasileiro e argentino na construção do direito à memória e à verdade. **Aedos**, v. 5, n. 13, ago-dez. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/aedos/article/view/42160>. Acesso em: 03 dez. 2022.

MACHIESKI, E.; ANDRADE, A. Apresentação do dossiê: Sobre querelas do Tempo (Presente). **Em Tempo de Histórias**, Brasília, n. 39, jul-dez 2021. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/emtempos/article/view/41206>. Acesso em: 10 nov. 2023.

MAKENZIE. Qual é a origem da literatura de cordel? Disponível em: <https://blog.mackenzie.br/vestibular/materias-vestibular/qual-e-a-origem-da-literatura-de-cordel/>. Acesso em: 12 jul. 2024.

Mapa da vacinação no mundo: quantas pessoas já foram imunizadas contra covid-19?. [S. l.]: **Opera Mundi**, 2022. Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/coronavirus/67957/mapa-da-vacinacao-no-mundo-quantas-pessoas-ja-foram-imunizadas-contr-covid-19>. Acesso em: 03 dez. 2022.

MARANHÃO FILHO, E. Para uma História do Tempo Presente: o ensaio de nós mesmos. **Revista Catarinense de História**, Florianópolis, n. 17, p. 137-151, jun. 2018.

MARINHO, F. Literatura de cordel. **Mundo Educação**, [20--?]. Disponível em: <https://mundoeducacao.uol.com.br/literatura/literatura-cordel.htm>. Acesso em: 12 jul. 2024.

MARQUES, F.; SILVA, E. A literatura de cordel brasileira: poesia, história e resistência. In: FERREIRA, E.; MARQUES, F.; BULHÕES, R. (orgs.). **Literatura de Cordel Contemporânea: Voz, Memória e Formação de Leitor**. Campinas, São Paulo: Mercado das Letras, p. 21-48, 2020.

MATHIEU, E et al. Mortes por Coronavírus (COVID-19). **Our World in Data**, [202-]. Disponível em: <https://ourworldindata.org/covid-deaths>. Acesso em: 17 nov. 2021.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO ESPECIAL: Doença pelo Novo Coronavírus – COVID-19**. Brasília: Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, 2023. 114 p.

MINISTÉRIO DA SAÚDE - COVID-19 NO BRASIL. Disponível em: https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html. Acesso em 07/12/2023.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Monitoramento de vacinas em desenvolvimento contra SARS-CoV-2: Relatório de 30/11/2020. Brasília: **Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde**. Departamento de Ciência e Tecnologia. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relatorio_tecnico_monitoramento_vacinas_SARS-CoV-2.pdf. Acesso em: 03 dez. 2022.

MONTENEGRO, C.; ALVES, A. Etapas do processo de transição no Brasil: análise da memória, verdade e justiça. In: MUNIZ, Iranice Gonçalves.; SILVA, Edjane Esmerida Dias da (org.). **Memória, Verdade e Justiça de Transição**. Paraíba: UFPB, 2014, p. 149-168. Disponível em: <http://publicadireito.com.br/artigos/?cod=6cf8912022f697ca>. Acesso em: 05 dez. 2022.

MORIN, E. **A via: para o futuro da humanidade**. Tradução de Edgard de Assis Carvalho e Mariza Perassi Bosco. 2. ed. São Paulo: Bertrand Brasil, 2013.

MORIN, E. **É hora de mudarmos de via: lições do coronavírus**. Tradução de Ivone Castilho Benedetti. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

Mortes evitáveis por Covid no Brasil. [S. l.]: **Alerta**, 2021. Disponível em: <https://alerta.org.br/iniciativas-e-pesquisas/mortes-evitaveis-por-covid-19-no-brasil/>. Acesso em: 11 nov. 2023.

Novo Coronavírus (Covid-19): informações básicas. [S. l.]: **Biblioteca Virtual em Saúde**. Ministério da Saúde, [202-]. Disponível em: <https://bvsmis.saude.gov.br/novo-coronavirus-covid-19-informacoes-basicas/>. Acesso em: 14 nov. 2023.

“Não compraremos a vacina da China”, diz Bolsonaro em rede social. [S. l.]: **Globo.com**, 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/bemestar/vacina/noticia/2020/10/21/nao-compraremos-a-vacina-da-china-diz-bolsonaro-em-rede-social.ghtml>. Acesso em: 03 dez. 2022.

O que é CEO e qual a função desse profissional. [S. l.]: **SERASA**, [201-]. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/blog/o-que-e-ceo-qual-a-funcao-desse-profissional/>. Acesso em: 14 nov. 2023.

OLIVINDO, M. Ensino de história e memória: usos do passado e desafios do historiador e do professor. In: XXIX Simpósio de História Nacional, 2017. Brasília, **Anais eletrônicos [...]**. Brasília: UNB, 2017. Disponível em: https://www.snh2017.anpuh.org/resources/anais/54/1502847512_ARQUIVO_ENSINODEHISTORIAEMEMORIASIMPOSIOe.pdf. Acesso em: 10 nov. 2023.

OMS declara o fim da emergência global de Covid. [S. l.]: **Globo.com**, 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2023/05/05/oms-declara-o-fim-da-emergencia-global-de-covid.ghtml>. Acesso em: 07 ago. 2023.

OMS emite definição clínica oficial da condição pós-COVID-19. [S. l.]: **Nações Unidas Brasil**, 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/150668-oms-emite-definição-clínica-oficial-da-condição-pós-covid-19>. Acesso em: 14 nov. 2023.

OSMO, C. Judicialização da justiça de transição na América Latina. Brasília: **Ministério da Justiça**, Comissão de Anistia, Rede Latino-americana de justiça de transição (RLAJT), 2016. Disponível em: <https://acervodigital.ufpr.br/xmlui/handle/1884/62381>. Acesso em: 17 nov. 2021.

Pandemia do Coronavírus covid-19. [S. l.]: **Worldometers**, 2021. Disponível em: <https://www.worldometers.info/coronavirus/>. Acesso em: 24 nov. 2021.

PASSARINHO, N. Exclusivo: 80% dos intubados por covid-19 morreram no Brasil. **BBC News Brasil**, 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-56407803?s=08>. Acesso em: 03 dez. 2022.

PAZ, M. da. Bolsonaro diz que ninguém é obrigado a tomar vacina contra Covid-19. **Metrópole**, 2020. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/bolsonaro-diz-que-ninguem-e-obrigado-a-tomar-vacina-contracovid-19>. Acesso em: 03 dez. 2022

Perguntas frequentes: vacinas contra a Covid-19. [S. l.]: **Organização Panamericana da Saúde – OPAS**, 2023. Disponível em: <https://www.paho.org/pt/vacinas-contracovid-19/perguntas-frequentes-vacinas-contracovid-19>. Acesso em: 14 nov. 2023.

TRIBUNAL PERMANENTE DOS POVOS. **50ª SESSÃO SOBRE PANDEMIA E AUTORITARISMO**: a responsabilidade do governo Bolsonaro pelas violações sistemáticas dos direitos fundamentais dos povos brasileiros perpetradas através das políticas impostas na pandemia de Covid-19. Disponível em: <https://static.poder360.com.br/2022/09/TPP-sentenca-Bolsonaro.pdf>. Acesso em 19/05/2023.

POLITIZE. Polarização política e suas implicações nas eleições presidenciais. Disponível em <https://www.politize.com.br/polarizacao-politica-implicacoes/>. Acesso em 07/12/2023.

PORTAL DO BUTANTAN. **Instituto Butantan**. [S. l.]: São Paulo, [202-]. Disponível em: <https://butantan.gov.br/institucional/o-instituto>. Acesso em: 14 nov. 2023.

QUINALHA, R. **Justiça de Transição**: contornos do conceito. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2013.

Randolfe diz que Pfizer enviou 81 e-mails ao governo desde março de 2020. [S. l.]: UOL, 2021. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2021/06/10/randolfe-diz-que-pfizer-enviou-81-e-mails-ao-governo-desde-marco-de-2020.htm>. Acesso em: 10 nov. 2023.

RANZANI, O *et al.* Characterisation of the first 250,000 hospital admissions for COVID-19 in Brazil: a retrospective analysis of nationwide data. **The Lancet Respiratory Medicine**, vol. 9, n. 4, 2021. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600\(20\)30560-9/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lanres/article/PIIS2213-2600(20)30560-9/fulltext). Acesso em: 26 abr. 2021.

RIOUX, J-P. Pode-se fazer uma história do presente? In: CHAVEAU, A.; TÉTART, P. (orgs.). **Questões para a história do presente**. Bauru, São Paulo: Edusc, p. 39-50, 1999.

RÜSEN, J. O desenvolvimento de competência narrativa na aprendizagem histórica: uma hipótese ontogenética relativa à consciência moral. In: SCHMIDT, M. A.; BARCA, I.; MARTINS, E. R. (orgs.). **Jörn Rüsen e o Ensino de História**. Curitiba: Editora da UFPR, p. 56-57, 2011.

SANTOS, B. **O futuro começa agora: da pandemia à utopia**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

SCHWARCZ, L *et al.* **A bailarina da morte**: a gripe espanhola no Brasil. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2020.

Sequela pulmonar pode progredir 2 anos após Covid. [S. l.]: **Estadão**, 2024. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2024/05/02/sequela-pulmonar-pode-progredir-2-anos-apos-covid.htm>. Acesso em: 31 mai. 2024.

SILVA, A. A trajetória da Literatura de Cordel no Brasil: das feiras às mídias digitais. **Cadernos de Pós-Graduação Verbum**, vol. 12 n. 2, 2023: Língua Portuguesa no Ensino e na Pesquisa. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/verbum/article/view/61815>. Acesso em: 15 jul. 2024.

SILVA, M. A Pandemia e a escrita da História no Tempo Presente. **Journal of the Philosophy of History: Resistance**, vol. 2, n. 4, 2021. Disponível em: <https://resistances.religacion.com/index.php/about/article/view/59/76>. Acesso em: 07 ago. 2023.

SILVA, M. O papel do historiador diante da pandemia. **Boletim de conjuntura (BOCA)**, vol. 3, n. 7, 2020. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/101>. Acesso em: 06 ago. 2023.

SOUZA, W. Literatura de Cordel. **Brasil Escola**, [20--?]. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/literatura/literatura-cordel.htm>. Acesso em: 12 jul. 2024.

TEÓFILO, J. Justiça de Transição: o que fazer com as heranças de um passado violento. In: **Café História**, mai. 2018. Disponível em: <https://www.cafehistoria.com.br/justica-de-transicao-historia/>. Acesso em: 03 dez. 2022.

TEIXEIRA, C.; SANTOS, J. Análise estratégica da atuação do governo federal brasileiro na pandemia de COVID-19: 2020-2021. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 28 n. 5. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/9NCRSRDmrctK5GhPjybtgxxh/?lang=pt>. Acesso em: 07 dez. 2023.

WALKER, P *et al.* The Global Impact of COVID-19 and Strategies for Mitigation and Suppression. **Imperial College London**, 2020. Disponível em: <https://www.imperial.ac.uk/media/imperial-college/medicine/sph/ide/gida-fellowships/Imperial-College-COVID19-Global-Impact-26-03-2020.pdf>. Acesso em: 03 dez. 2022.

YOUTUBE. Live de quinta-feira de Jair Bolsonaro, 25 mai. 2021. Disponível em <https://www.youtube.com/watch?v=sA1AJ1NuDP4>. Acesso em 05 nov. 2024.